GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 45 SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1997 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I **PÁGINA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1553
SECRETARIA DE GOVERNO 1555
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 1557
SECRETARIA DE SAÚDE 1560
SECRETARIA DE OBRAS 1560
SECRETARIA DE TRANSPORTES 1560
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 1560

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1572
CASA MILITAR 1574
SECRETARIA DE GOVERNO 1574
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1575
SECRETARIA DE SAÚDE 1576
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1580
SECRETARIA DE TRANSPORTES 1580
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 1580
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 1581
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 1581
SECRETARIA DE TRABALHO 1582
SECRETARIA DE TURISMO 1582
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1582

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO 1583
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1584
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 1585
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1586
SECRETARIA DE SAÚDE 1587
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1588
SECRETARIA DE OBRAS 1588
SECRETARIA DE TRANSPORTES 1589
SECRETARIA DE AGRICULTURA 1589
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 1589
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 1590
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 1590
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 1590
SECRETARIA DE TURISMO 1591
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1591
INEDITORIAIS 1593
INDICE 1594

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador
SECRETARIA DE TRABALHO
GDF

PROGRAMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Uma força para quem quer uma vida melhor

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.066, DE 6 DE MARÇO DE 1997

Cria Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno - COPLAMA/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno - COPLAMA/DF.

Art. 2° - São atribuições da Comissão:

I - promover e incentivar o resgate do conhecimento popular sobre plantas medicinais e aromáticas;

II - incentivar a realização de intercâmbio com instituições de pesquisa e/ou laboratórios capacitados para a realização de estudos que permitam a validação de plantas medicinais e aromáticas de uso popular;

III - investir na ampla divulgação do conhecimento popular e científico de plantas medicinais e aromáticas, através da educação ambiental, alertando sobre os riscos de seu uso indiscriminado;

IV - propiciar meios para orientação técnica para garantia da qualidade no cultivo e processamento de ervas medicinais e aromáticas e preparo de remédios caseiros;

V - fomentar, apoiar e participar de iniciativas de intercâmbio entre produtores de plantas medicinais e aromáticas, visando incrementar sua produção, pesquisa e utilização;

VI - propiciar um efetivo cadastramento de fitoterapeutas, raizeiros, cultivadores e comerciantes de plantas medicinais e aromáticas que trabalhem no Distrito Federal e Entorno;

VII - propiciar a divulgação de pesquisas sobre fitoterapia, mantendo intercâmbio com grupos semelhantes em outras regiões do País;

VIII - buscar parcerias e apoio para viabilização e implementação de programas de desenvolvimento e fitoterapia;

XI - tratar com relevância as espécies nativas e características do ecossistema cerrado, orientando seu uso sustentável;

X - fomentar a geração de tecnologia para cultivo e beneficiamento de plantas medicinais e aromáticas;

XI - criar subcomissões para aprofundamento em áreas específicas, de acordo com as necessidades identificadas pela comissão.

Art. 3° - A Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno - COPLAMA/DF será coordenada pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC e integrada por:

I - Órgãos governamentais:

a) Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES;

b) Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - SA/EMATER-DF;

c) Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE;

d) Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal - SCAS;

e) Secretaria de Governo/Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal - SUADE;

f) Jardim Botânico de Brasília - JBB;

g) Universidade de Brasília - UnB;

h) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/DF.

II - entidades não-governamentais:

a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/DF;

b) Conselho Regional de Farmácia/DF;

c) Conselho Regional de Medicina/DF;

d) Entidades Filantrópicas;

e) Entidades Religiosas;

f) Organizações Não-Governamentais - ONG's;

g) Produtores;

h) Raizeiros.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos órgãos governamentais e não-governamentais, citados no inciso I e II deste artigo, deverão indicar um membro titular e um suplente para compor a COPLAMA/DF.

Art. 4° - A comissão de que trata este decreto tem prazo de 60 (sessenta) dias para sua regulamentação.

Parágrafo único - A comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinária, quando assim for necessário.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de MARÇO de 1997.
109° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.067, DE 6 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.642.575,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.001.496/97, 082.001.821/97 e 082.001.886/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.642.575,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1994, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a Receita da Fundação Educacional do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de Março de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997

FISCAL

RECEITA

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			100.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		100.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100.000		
00158/001		TOTAL	100.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				4.642.575
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				4.642.575
080070021.2038	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				150.000
080070021.2038.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	050	50.000	50.000
080070021.2038.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	100.000	100.000
080420188.1066	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.492.575
080420188.1066.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (*)	45.90.51	003	4.492.575	4.492.575
00158/002 -200035				TOTAL	4.642.575

ANEXO III EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				4.642.575
(160101/00001) 18.101	SECRETARIA DE EDUCACAO				100.000
080470235.2172	CONCESSAO DE BOLSA				100.000
080470235.2172.0001	BOLSA ESCOLA	34.90.39	000	100.000	100.000
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				4.542.575
080070021.2038	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
080070021.2038.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	050	50.000	50.000
080420188.2183	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.492.575
080420188.2183.0001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.90.51	003	4.492.575	4.492.575
00158/003 -200042				TOTAL	4.642.575

DECRETO Nº 18.068, DE 6 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 121.135.402/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de Março de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				550.000
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				550.000
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				550.000
030070021.2164.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	050	550.000	550.000
00164/001 -200035				TOTAL	550.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				550.000
(130201/13201) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				550.000
030090044.5032	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO				550.000
030090044.5032.0001	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	34.90.39	050	550.000	550.000
00164/002 -200042				TOTAL	550.000

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones:(061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

DECRETO Nº 18.069, DE 6 DE MARÇO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 25.528,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.001.518/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 25.528,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de Março de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				25.528
(190205/19205)	22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				25.528
100070021.2339		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.528
100070021.2339.0001		ADMINISTRAVAO DE PESSOAL	31.90.93	004	23.028	23.028
100070021.2339.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	050	2.500	2.500
00151/001 -200035				TOTAL		25.528

ANEXO II EXERCICIO DE 1997

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				25.528
(190205/19205)	22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				25.528
100070021.2339		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.528
100070021.2339.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	2.500	
			34.90.93	004	23.028	25.528
00151/002 -200042				TOTAL		25.528

SECRETARIA DA GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.001494/97
INTERESSADO : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo. Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da firma SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para atender despesa com aquisição de gêneros alimentícios, destinados a esta Subsecretaria, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 5 de março de 1997

PROCESSO Nº : 139.001.357/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 09/97, no valor de R$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais), em favor da TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.048/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 036/97, no valor de R$ 37.760,59 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.011/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 056/97, no valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), em favor do VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.001.326/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 032/97, no valor de R$ 26.310,68 (Vinte e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), em favor do CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.127/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 086/97, no valor de R$ 82.250,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.010/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 055/97, no valor de R$ 5.195,60 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.155/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 101/97, no valor de R$ 211,77 (Duzentos e onze reais e setenta e sete centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.048/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente

processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 037/97, no valor de R$ 37.760,59 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.505/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 048/97, no valor de R$ 380.685,00 (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.504/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 047/97, no valor de R$ 133.096,00 (Cento e trinta e três mil, noventa e seis reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.083/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 038/97, no valor de R$ 40,95 (Quarenta reais e noventa e cinco centavos), em favor da CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo. nara as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais, publicado na Seção I, DODF nº 42, de 04.03.97, página 1451, referente ao processo nº 137.001.074/96, da Administração Regional do Guará - ONDE SE LÊ: PROCESSO N.º : 137.001.074/97 - LEIA-SE: PROCESSO N.º : 137.001.074/96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 d fevereiro de 1993 e considerando as informaçoes constantes do processo nº 132.003.219/86, resolve: Cassar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Bloco B-03 Box 07 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de frutas e verduras, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 d fevereiro de 1993 e considerando as informaçoes constantes do processo nº 132.002.711/86, resolve: Cassar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Box B3/03 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de frutas e verduras, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 d fevereiro de 1993 e considerando as informaçoes constantes do processo nº 132.002.215/87, resolve: Cassar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Box C-1/04 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de aves vivas, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 d fevereiro de 1993 e considerando as informaçoes constantes do processo nº 132.001.935/90, resolve: Cassar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Box Área Interna nº 01 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de sorvetes e refrigerantes, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XLVI, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 d fevereiro de 1993 e considerando as informaçoes constantes do processo nº 132.000.205/89, resolve: Cassar a autorização para ocupação da área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga, caracterizada por: Bloco A-04 Box 07 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de confecções, conforme consta do Termo Padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso, firmado entre as partes.

MAURICIO DUTRA GARCIA

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 143, DE 6 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº. 054.000208/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCICIO DE 1997

SEGURIDADE

ACRESCINO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				30.000
(220103/00001)	24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000
150820495.2092		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				30.000
150820495.2092.0001		PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.08	030	30.000	30.000
00163/001 -200080					TOTAL	30.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997

SEGURIDADE

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				30.000
(220103/00001)	24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000
150820495.2092		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				30.000
150820495.2092.0001		PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	30.000	30.000
00163/002 -200081					TOTAL	30.000

PORTARIA Nº 144, DE 6 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.001.632/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCICIO DE 1997

FISCAL

ACRESCINO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				141.152
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				141.152
080450213.2104		COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				141.152
080450213.2104.0001		MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	34.90.39	050	141.152	141.152
00157/001 -200080					TOTAL	141.152

ANEXO II EXERCICIO DE 1997

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				141.152
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				141.152
080450213.2104		COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				141.152
080450213.2104.0001		MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	34.90.36	050	141.152	141.152
00157/002 -200081					TOTAL	141.152

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Nº : 040.001.853/97
Interessado : Trasnporte Progresso Ltda.
Assunto : Aquisição de Vale-Transporte

Ratifico, nos termos da artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Transporte Progresso Ltda., objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transportes para os servidores desta Secretaria, no mês de março de 1997.
A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para demais providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 37-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para fundação pública.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 11, inciso III do Decreto nº 16.100, de 29.11.94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010301/96, declara:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB , imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1996, quanto aos imóveis localizados no SCLN 406, BL A, LOJAS 48TE, 52TE, 54TE e 58TE, BRASÍLIA, DF.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A.. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 38-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Remissão de débito do IPTU a que se refere a Lei nº 1.167/96.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 70, inciso I, do Decreto nº 16.106 de 30.11.94, e fundamentado na Lei nº 1.167, de 22 de julho de 1996, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010301/96, declara:
Remitido o débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1996, nos valores originais de R$ 1.306,67; R$ 111.077,98; R$ 45.900,00; R$ 7.343,99; R$ 2.058,05, incidentes, respectivamente, sobre os imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, CGC Nº 00.038.174/0001-43, abaixo relacionados:
SMPW Q 26, CONJ 3, LOTE 7, BRASÍLIA, DF;
UnB ÁREAS 1, 2 e 3, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BRASÍLIA, DF;
CNN 1, BL E - PARTE, CEILÂNDIA, DF.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A.. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 39-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para fundação pública.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 11, inciso III do Decreto nº 16.100, de 29.11.94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000598/97, declara:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, CGC 00.038.174/0001-43, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1997, quanto aos imóveis abaixo relacionados:
SCLN 406, BL A, LOJA 46TE, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 203, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 204 BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 205, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 211, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 212, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 214, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 221, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 222, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 223, BRASÍLIA, DF;
SCLN 406, BL A, SALA 226, BRASÍLIA, DF.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A.. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 40-DAT/SUREC/SEFP, DE 20 DE FEVEERIRO DE 1997

Isenção de IPTU para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com fundamento na Lei nº 1.167, de 22.7.96.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, com fundamento na Lei nº 1.167/96, considerando o que consta do processo nº 040.000598/97, declara:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, CGC Nº 00.038.174/0001-43, isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, relativo ao exercício de 1997, no tocante aos imóveis não edificados localizados na UnB ÁREAS 1, 2 e 3 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BRASÍLIA, DF; CNN 1, BL E, PARTE, CEILÂNDIA, DF E SMPW QD 26, CONJ 3, LOTE 7, BRASÍLIA, DF.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 54-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Imunidade do IPVA para instituição de assistência social.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000184/97, declara:
ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1997, em relação aos seguintes veículos integrantes de seu patrimônio: FIAT/PRÊMIO JDQ-5293, VW/FUSCA 1.600 JDX-8935, HONDA/ML/125 NA-712, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 55-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Imunidade quanto ao IPTU para Instituição de educação.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.013080/96, declara:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CGC/MF nº 60.982.352/0001-11, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos exercícios de 1995 e 1996, em relação aos imóveis localizados no SGAS Q 609, CONJ A e SGAS Q 615, CONJ C, BRASÍLA, DF, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto 16.100/94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 56-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Suspensão da cobrança do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de incorporação da transmitente à adquirente.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 3º, inciso II da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001091/97, declara:
Suspensa a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:
Transmitentes: PEDRO PAULO DE SOUZA e GLADYS DIMAS DE SOUZA.
Adquirente : ARPEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Imóveis : SHIS QI 13, CONJ 13, LOTES 6 e 8, LAGO SUL, BRASÍLIA, DF.
Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO DA TRANSMITENTE À ADQUIRENTE.
Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período de 1.11 a 1.12 de 1999, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação de preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 57-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Imunidade do IPVA para instituição de assistência social.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001664/96, declara:
CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos exercícios de 1996 e 1997, em relação ao veículo integrante de seu patrimônio CHEV/GMC JEO-9014, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 58-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010045/96, declara:

MAX BUTLEN, funcionário administrativo da Embaixada da França, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos exercícios de 1996 e 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/SANTANA, Chassi 9BWZZZ32ZSP003554, ano de fabricação 1995, placa JEE-6735, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 59-DAT/SUREC/SEFP, DE 4 DE MARÇO DE 1997

Isenção do IPVA para organismos internacionais.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000495/97, declara:

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade VW/SANTANA CL, CHASSI 9BWZZZ32ZSP039138, placa JED-4012, ano de fabricação 1995, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 60-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 62 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e a Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95 e o constante no processo nº 042.000.561/96,
DECLARA:
GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.315.027/001-78, autorizada a compensar o ISS recolhido indevidamente com débitos parcelados em nome de DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA, CPF nº 243.961.761/04, a quantia de R$ 2.413,40 (Dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DECISÕES DE 3 DE MARÇO DE 1997

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam (o)s sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) abaixo indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.002.323/94 (AI Nº 051/94 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : CASA DOS PARAFUSOS LTDA (CF/DF 07.328.636/001-85)
Endereço : SIA QUADRA 02 Nº 520 - BRASÍLIA - DF
Crédito Tributário : R$ 164.386.500,14 (corrigido até: 02/03/94) Multa(s): 100%
Infração(ões) : aproveitou-se de créditos não permitidos ne legislação tributária.

Processo nº : 040.009491/96 (AI Nº 1.143/96 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : DADIMIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.310.605/001-52)
Endereço : SDN CONJ. A LOJA T-130/131 (CNB) - BRASÍLIA - DF
Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva OAB-DF nº 12.069
Crédito Tributário : R$ 217.188,24 (corrigido até: 28/05/96) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Omissão de vendas apurada pelo confronto entre os Relatórios de Faturamento do Conjunto Nacional Brasília e recibos de aluguel com a escrita fiscal da empresa.

Processo nº : 040.012458/96 (AI Nº 1.612/96 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : RESTAURANTE PIZZARIA NACIONAL LTDA (CF/DF 07.306.257/001-94)
Endereço : SDN Conjunto "A" Loja 106 - Brasília - DF
Advogado : Gualter de Castro Melo OAB-DF nº 1.045-A
Crédito Tributário : R$ 526.071,46 (corrigido até: 30/07/96 e 05/08/96) Multa(s): 50% e 200%
Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido e omissão de vendas apurada pelo confronto entre os Relatórios de Faturamento do Conjunto Nacional Brasília com a escrita fiscal da empresa.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam (o)s sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) abaixo indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.002.086/96 (AI Nº 071/96 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CF/DF 07.314.270/001-60)
Endereço : SIGS Qd. 02 Nº 668 - Brasília - DF
Crédito Tributário : R$ 910.977,30 (corrigido até: 23/01/96) Multa(s): 50% e 200%
Infração(ões) : Recolhimento a menor de ICMS lançado e não recolhimento de ICMS referente a omissão de receita.
Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI
Diretora

ATO DE 4 DE MARÇO DE 1997

PROCESSO Nº : 040.013080/96.
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC.
ASSUNTO : IMUNIDADE A IPTU.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade a IPTU para os exercícios de 1995 e 1996, em relação ao imóvel locallizado na QS 502, CONJ 9, LOTE 1, SAMAMBAIA, DF, em razão de não se o requerente o contribuinte do imposto.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DE 6 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º da Lei nº 860/95, INDEFERE os pedidos de parcelamento abaixo, tendo em vista a existência de dois processos de parcelamento de IPTU em nome do interessado.

PROCESSO Nº : 040.005.441/96
INTERESSADO : GRUPO OK CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
ASSUNTO : PARCELAMENTO IPTU
PARCELAMENTOS JÁ CONCEDIDOS: 040.012.429/96 e 040.003.679/96

PROCESSO Nº : 040.013.578/96
INTERESSADO : GRUPO OK CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A
ASSUNTO : PARCELAMENTO IPTU
PARCELAMENTOS JÁ CONCEDIDOS: 040.012.429/96 e 040.003.679/96

PROCESSO Nº : 040.013.713/96
INTERESSADO : GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO : PARCELAMENTO IPTU
PARCELAMENTOS JÁ CONCEDIDOS: 040.001.654/95 e 040.003.678/96

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DESPACHO DA DIRETORA
Em 5 de março de 1997

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R$
040.008.043/96	Embaixada do Chile	TLP	321,06
040.000.298/97	Alceu Brito Correa	IPVA	290,67
040.016.092/96	Maria José Soares Santana	IPVA	387,75
040.000. 187/97	Claudio Siqueira Barbosa	IPVA	276,67
040.000.172/97	Ruth Prado de Magalhães	IPVA	187,52
040.003.666/94	Heleno Silveira de Oliveira	IPVA	672,23
040.000.548/97	Erico Vinicius Gonçalves Mourão	Taxa de Expediente	100,00

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 3 DE MARÇO DE 1997

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.008.037/96 (AI nº 921/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : LOJAS BLUMENAL TEXTIL E UTILIDADES LTDA (CF/DF 07.317.603/001-30)
Endereço : SCLS Qd. 304 Bl. D Loja 34 - Brasília - DF
Crédito tributário : R$ 442,67 (corrigido até: 13/05/96) Multa(s): 50%
Infração(ões) : ICMS devidamente escriturado e não recolhido ou recolhido a menor.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo Recursos Fiscais - TARF.

CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO
Chefe

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/96 -DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95 SUREC/SEFP e com fundamento no Art. 32, inciso II, Alínea "d" do Decreto nº 16102, de 30 de Novembro de 1994.
DECLARA:
SEM EFEITO o cancelamento da inscrição relacionada abaixo, referente ao ATO DECLARATÓRIO nº 01/97-DRB/DAT/SR/SEFP, de 04 de fevereiro de 1997.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CGC/CPF
DUTY FREE DE TAPETES E ARTES INTERNACIONAIS LTDA	07.328.331/001-09	38.035.150/0001-03

DANILO ALVES

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÕES DE 3 DE MARÇO DE 1997

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 00043.000.764/96 (AIA nº 034.997-DFMT de 09/05/96 - ICMS - Impugnação Tempestiva)
Autuada : MD CHUAIRI IND. COM. DE ROUPAS (CGC 32.123.721/0001-85)
Endereço : RUA JOSÉ RODRIGUES POVOAS, 16 - Loja B - GAMBOA - CABO FRIO - RJ
Crédito tributário : R$ 14.126,22 (corrigido até: 09/05/96) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Entrada de mercadorias no mercado comercial do Distrito Federal com documentação fiscal inidônea.

PROCESSO Nº : 040.003792/96 (AI Nº 433/96 - ISS - DEFESA TEMPESTIVA)
AUTUADO : ROBSON MENDES RABELO (CF/DF 07.319.145/001-09)
ENDEREÇO : SQ 17 QD. 01 Nº 38 - CIDADE OCIDENTAL - GO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R$ 393,94 (CORRIGIDO ATÉ : 15/02/96) MULTA(S): 50%
INFRAÇÃO(ÕES) : NÃO RECOLHEU ISS COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

PROCESSO Nº : 040.009497/96 (AI Nº 1.163/96 - ICMS - DEFESA TEMPESTIVA)
AUTUADA : AROMAS REPRESENTAÇÕES LTDA (CF/DF 07.346.997/001-07)
ENDEREÇO : EQS 302/303 SEGUNDO PAVIMENTO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R$ 8.676,05 (CORRIGIDO ATÉ : 06/05/96) MULTA(S): 200%
INFRAÇÃO : NÃO RECOLHEU ICMS SOBRE OMISSÃO DE VENDAS APURADAS PELO CONFRONTO ENTRE CONTROLES PARALELOS E ESCRITA FISCAL.
Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam (o)s sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) abaixo indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 043.000.282/96 (AIA Nº 034.696-DFMT de 26/02/96-ICMS-Impugnação Tempestiva)
Autuada : MINAS GOIÁS S/A TRANSPORTES (CF/DF 07.325.918/002-01)
Endereço : STRC Trecho 03 Conj. C Lotes 1 e 2 - Brasília - DF
Advogado : Júlio Cezar Alves Ribeiro OAB-DF nº 11.672
Crédito Tributário : R$ 1.374,53 (corrigido até: 26/02/96) Multa(s): 200%, 5 UPDF
Infração(ções) : Transporte de mercadorias para destinatário sem inscrição no CF/DF.

Processo nº : 00040.006.503/96 (AI Nº 769 - DFE de 17/04/96 -ICMS - Impugnação Tempestiva)
Autuada : GUERREIRO PRESENTES LTDA (CF/DF 07.339.705/001-74)
Endereço : SCS Quadra 08 BL. B Nº 60 Loja 24 - Brasília - DF
Advogado : Carlos Celso da Silva OAB-DF nº 1391
Crédito Tributário : R$ 14.491,38 (corrigido até: 29/04/96) Multa(s) 50%, 3UPDF
Infração(ções) : Realização de operações relativas ao comércio varejista de relojoaria praticadas por microempresa.

Processo nº : 040.002.525 (AI Nº 115/96 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : HALSEY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (CF/DF 07.325.148/002-51)
Endereço : SCN Qd. 02 Bl. D Loja T- 157 - 70710-500
Advogado : Carlos Alberto Pimenta OAB-SP nº 89.569
Crédito Tributário : R$ 118.750,12 (corrigido até: 08/02/96) Multa(s): 200% e 2 UPDF's
Infração(ções) : ICMS escriturado e não recolhido ou recolhido a menor e sobre omissão de vendas apurada pela diferença entre os valores constantes em controles paralelos e os da escrita fiscal.

Processo nº : 043.000.242/96 (AIA Nº 041.120 - DFE de 06/02/96-ICMS-Impugnação Tempestiva)
Autuada : BRUNELA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IND. E COMÉRCIO LTDA (CF/DF 07.307.613/001-60)
Endereço : SCLN 106 Bl. D Lojas 08,14,38,42 e 72- Brasília - DF
Crédito Tributário : R$ 4.893,82 (corrigido até: 06/02/96) Multa(s): 200%, 5 UPDF
Infração(ções) : Uso de máquinas registradoras sem autorização na emissão de cupom não fiscal.

Processo nº : 040.006085/96 (AI Nº 681/96 - DFE -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : COOP. AGROINDUSTRIAL DE INS. AGRIC. LTDA (CF/DF 07.300.874/001-77)
Endereço : SQS 303 Bl. B Apto. 301 - Brasília - DF
Crédito Tributário : R$ 97,63 (corrigido até: 22/04/96) Multa(s): 01 UPDF
Infração(ções) : não requereu baixa de inscrição no CF/DF ao encerar suas atividades.

Processo nº : 043.000.109/96 (AIA Nº 041.134 - DFE de 17/01/96-ICMS - Impugnação Tempestiva)
Autuado : ALFIN CANDIDO DE OLIVEIRA (CF/DF NÃO TEM)
Endereço : SCEES Lote B - Loja 09 - Brasília - DF
Crédito Tributário : R$ 6.838,35 Multa(s): 200%, 3 UPDF
Infração(ções) : Venda de mercadorias em estabelecimento não inscrito no CF/DF.

Processo nº : 043.000.106/96 (AIA Nº 040.949-DFE de 19/01/96-ICMS Impugnação Tempestiva)
Autuada : MLS BAR E RESTAURANTE LTDA (CF/DF 07.352.042/001-88)
Endereço : SCLS Qd. 201 Bl. C Loja 33 - Brasília - DF
Advogado : Marcos Pereira Rocha OAB-DF nº 10.320
Infração(ões) : Utilização de máquina registradora destinada exclusivamente para controle interno do estabelecimento.

Processo nº : 040.006623/96 (AI Nº 844/96 -ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuado : CARLOS JOSE SALES DE LIMA (CPF 379.648.011-04)
Endereço : QNN 02 Conj. H Lote 45 - Ceilândia - DF
Crédito Tributário : R$ 746,05 (corrigido até: 06/05/96) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Omissão de vendas apuradas nos controles paralelos do autuado.

Processo nº : 040.008935/96 (AI Nº 917/96 -ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : GH CONSULTORIA INFORMÁTICA E TREINAMENTO LTDA (CF/DF 07.319.926/001-59)
Endereço : SCS Qd. 02 BL. C Nº 99 Sala 114 - Brasília - DF
Crédito Tributário : R$ 4.345,,29 (corrigido até: 16/04/96) Multa(s): 50%, 1 UPDF
Infração(ões) : Não recolhimento e recolhimento a menor de ISS referente ao período de fev/91 a out/94.

Processo nº : 00040.006.298/93 (AIA Nº 30.239 - DFMT de 07/08/93 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : RECAPAGEM ROYAL LTDA (CF/DF 07.315.753/001-45)
Endereço : QI 16 Lotes 20/26 - Taguatinga - DF
Crédito Tributário : R$ 51.877,20 (corrigido até: 07/08/93) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Divergência entre as mercadorias transportadas e as constantes na nota fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.005849/96 (AI nº 648/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : PIONEIRA DA BORRACHA LTDA (CF/DF 07.329.745/009-95)
Endereço : SAI/SO 6580 Loja 1361
Advogado : Carlos Celso da Silva OAB-DF nº 1391
Crédito tributário : R$ 122.637,88 (corrigido até : 19.04.96) Multa(s): 200% e 3 UPDF's
Infração(ões) : Não recolheu ICMS sobre emissão de vendas apuradas pelo confronto entre os relatórios da Administração do ParkShopping e a escrita fiscal do contribuinte e não autenticou os livros fiscais.

PROCESSO Nº : 043.000.355/95 (AIA Nº 32.785 - DFMT DE 10/04/95 - ICMS - IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA)
AUTUADA : CIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS (CF/DF 07.329.729/005-97)
ENDEREÇO : AV. W/3 QD. 515 BL. B LOJAS 09/13 - BRASÍLIA - DF
ADVOGADO : JOSÉ GILBERTO LOPES MOREIRA OAB-DF Nº 9029
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R$ 41,59 (CORRIGIDO ATÉ : 10/04/95) MULTA(S): 0,5 UPDF
INFRAÇÃO(ÕES) : ENTREGA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO.
Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS
Chefe

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 063.000.074/97
INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente a inexigibilidade de licitação, em favor da firma MINASMED-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para fazer face a despesa com aquisição de Quit para ALT/TGP,10 x 25ml, objeto 97/NE00069.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de março de 1997

PROCESSO : Nº 112.001.058/97
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1997, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 35.086,24 (Trinta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CGC Nº 00.037.457/0001-70.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à SOF/DAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 1.101 - 0001 - 459092 - Fonte 000 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 4 de março de 1997

PROCESSO: 114.000083/97-SO/NOVACAP/MC. **INTERESSADOS:** NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, e LS CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSUNTO:** dispensa de licitação. **OBJETO:** reforma e adaptação das instalações físicas da Coordenadoria. **DESPACHO:** de acordo com o Parecer 007/97-MCA, de 25/02/97 (folha 62 do processo sobredito), consubstanciado em Decisão da Coordenadoria, exarada na 271ª sessão, de 28/02/97, RATIFICO, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a situação de dispensa de licitação de que trata o art. 24, inciso V, da mesma lei, concedida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, à empresa LS CONSTRUÇÕES LTDA., no intuito de reformar e adaptar as instalações físicas da Coordenadoria, compreendendo os blocos A, B, C, D, E, F, G e o bloco de apoio (MGPI), localizados no Canteiro principal de obras do metrô (Setor Hípico), no valor total de R$30.247,46 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), obedecendo as normas e condições expressas no Convite 001/97-CEL/MC/NOVACAP, uma vez que a licitação foi considerada deserta.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de março de 1997

Processo: 113.000.057/97
Interessado: NÚCLEO DE TRANSPORTES/DER-DF
Assunto: Seguro Bem Patrimonial
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 1.768,34 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a favor da empresa SUL AMÉRICA SEGUROS.

HENRIQUE LUDUVICE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3221 (*)

Aos 4 dias do mês de fevereiro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.
Ausentes, por motivo de férias, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, e, em viagem, de caráter oficial, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 71 e Extraordinária Reservada nº 025, ambas de 12.12.96.

Inicialmente, o Senhor Presidente convocou, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica desta Corte, o Auditor OSVALDO RODRIGUES para substituir o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

A seguir, proferiu as seguintes palavras:

"Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral, em exercício.

Ao inaugurar, nesta data, o calendário de Sessões da Corte no Exercício de 1997, sejam minhas primeiras palavras de saudação e boas-vindas a todos. Reafirmo, uma vez mais, meus sentimentos de honra e satisfação por ter recebido de meus pares a incumbência de conduzir os destinos do Tribunal neste exercício. Tenham certeza os Senhores da minha disposição para enfrentar tão dignificante desafio com o melhor do meu trabalho, certo de contar com o fundamental apoio de meus pares.

Revendo o passado recente, devo agradecer aos que me antecederam as importantes obras realizadas, que me oferecem a possibilidade de dedicar-me, quase que exclusivamente, às atividades-fim do Tribunal: a melhoria de suas instalações, a ampliação do quadro de servidores, bem melhor capacitados em face dos inúmeros treinamentos recebidos, a implantação da rede de microcomputadores, dispondo o processamento eletrônico de dados para todas as unidades do Tribunal, o desenvolvimento de um planejamento estratégico para os Serviços Auxiliares. Sem medo de errar, essas ações representam sólido alicerce para o programa de trabalho que pretendo desenvolver na minha gestão, dando continuidade às conquistas até aqui alcançadas.

Sob o aspecto institucional, creio que, sem alarde, devamos buscar reverter o quadro atual, contrário até à continuidade dos Tribunais, fazendo com que a sociedade - nosso cliente dentro do enfoque da gestão de qualidade -, que lamentavelmente pouco ou nada conhece do nosso trabalho, passe a senti-lo e, em conseqüência, a respeitá-lo. Para tanto, é necessário que nossa atuação, a par da já elevada postura ética, possua maior qualidade e maior efetividade. E que, além da sempre presente preocupação com a forma de atuar de seus Analistas, se observe a força de uma maior presença das chefias, principalmente nas atividades externas.

Quanto à estrutura organizacional, é chegada a hora de enfrentarmos sua revisão, francamente e sem receios. De há muito, observo a necessidade de o Tribunal se reorganizar em função de suas relevantes competências. Essa tarefa, que reputo de máximas importância e urgência, encontra enorme receptividade entre os servidores. Para enfrentá-la, conto, desde já, com o indispensável apoio de todos os Membros deste Plenário.

Neste sentido, depois de amplamente debatidas, já foram adotadas algumas medidas propostas pela equipe escolhida para dirigir os Serviços Auxiliares durante a minha gestão.

Com intensa e profícua participação desse grupo, foi apresentada, pela Representação nº 01/97 - CICE, proposta de reorganização dos órgãos técnicos dos Serviços Auxiliares, de modo a especializá-los por funções e objetos de controle, com o objetivo de obter melhoria da qualidade e elevação da produtividade dos trabalhos por eles desenvolvidos, daí resultando a edição da Resolução nº 84, que ora estou submetendo ao referendo dos senhores, e da Portaria nº 76, ambas de 22 de janeiro de 1997.

Sem que se possa considerar um projeto acabado, creio que o resultado obtido representa o primeiro passo para uma reorganização mais ampla, já com base na experiência adquirida com essa reformulação.

Com o objetivo de buscar tratamento unificado para as atividades do Tribunal, foram atribuídas ao Subchefe do Gabinete do Presidente as funções de supervisionar e coordenar as atividades de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação.

Da mesma forma, fruto da sempre presente preocupação da Corte com a qualidade dos trabalhos e a efetiva atuação do Tribunal, e com o objetivo de orientar as ações da organização para o cliente-cidadão, foi ainda atribuída àquela subchefia a elaboração de estudos visando a implantação de um Programa de Gestão de Qualidade. Programas como esse já vêm sendo implantados em várias Cortes de Contas - Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Tribunal de Contas de Santa Catarina -, e revelam importante renovação do posicionamento institucional desses órgãos, fundamental para o correto e adequado atendimento às exigências do cidadão.

O Plano Anual Consolidado para 1997, de acordo com o já decidido por este Plenário, será revisto durante o primeiro trimestre, considerando a necessária integração do plano de ação das Inspetorias com o da área administrativa, levando em conta o Plano Plurianual, o planejamento estratégico já realizado para as atividades-fim, o Plano Geral de Ação dos Inspetores, o Plano das Atividades Administrativas e o Orçamento da Corte para 1997.

No campo dos recursos humanos, é preocupante o número de analistas que solicitam exoneração, atraídos por campos profissionais mais amplos e melhores condições remuneratórias, oferecidas por concursos públicos de igual nível intelectual. A par dessa preocupação, pretendo que seja desenvolvido intenso programa de treinamento para as áreas técnica e administrativa, estabelecendo convênios com o TCU, com os Tribunais de Contas estaduais e com outras entidades técnicas.

Ainda nesse sentido, as reuniões de trabalho (mesas-redondas) que temos tido com os gestores dos órgãos jurisdicionados, mantidas pelo Plano Anual de trabalho, deverão ser estendidas aos integrantes do Controle Interno, promovendo-se, além disso, a realização de treinamentos e seminários para esse grupo de servidores.

Sob o enfoque operacional, entendo que devamos dirigir nossa atuação dando prioridade às matérias substantivas; promover a análise de risco em nossa atuação; implantar o controle concomitante - inicialmente para concursos públicos, licitações e contratos-; estabelecer grupos independentes para exame de processos relativos a exercícios anteriores; fazer com que nosso analista busque padronizar sua instrução dedicando maior atenção ao resultado alcançado e ampliar o planejamento das atividades externas, procurando, em princípio, não prejudicar a perspectiva de redução do estoque de processos.

Ainda sob esse enfoque, faz-se urgente a revisão e consolidação das normas editadas pelo Tribunal ao longo dos últimos anos, de modo a conferir melhor sistematização e maior facilidade de consulta para os públicos interno e externo, e a manualização dos serviços técnicos e administrativos da Corte.

No campo da Informática, dos sistemas prioritários definidos pela Portaria nº 104/96 resta para o presente exercício apenas sua manutenção. Dessa forma, fixei como prioridades o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de acompanhamento de decisões plenárias, de controle de concessões, de controle de admissões e de controle e apoio às fiscalizações.

São essas, em resumo, as diretrizes que de início adotei para a orientação dos trabalhos no corrente exercício, esperando firmemente que possamos unidos, Plenário e Serviços Auxiliares, manter elevados os padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Tribunal que, volto a frisar, nos oferece as melhores condições para que possamos realizar um trabalho digno e com a grandeza que dele se espera.

Por fim, ao reiterar os agradecimentos pela confiança em mim depositada ao me entregarem a condução dos trabalhos desta Casa, permitam-me citar São Francisco de Assis na Prece dos Homens de Boa Vontade: Senhor! Venho pedir-Te a paz, a sabedoria, a força. ... Quero ser paciente, compreensivo, prudente. ... Quero ver, além das aparências, Teus filhos como Tu mesmo os vês, e assim, Senhor, não ver senão o bem em cada um deles. ... Que eu seja tão bom e tão alegre que todos aqueles que se aproximem de mim sintam a Tua presença."

Continuando, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 001/97-GAB/FAB, de 30.01.97, mediante o qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunica que no período de 15.01.97 a 26.02.97 estará em gozo de férias.

- Ofício S/Nº, de 22.01.97, mediante o qual o Gabinete da Conselheira MARLI VINHADELI comunica que, após a fruição das férias coletivas, a titular daquele Gabinete reassumirá o exercício de suas funções.

- Ofício nº 002/97-PG, de 15.01.97, mediante o qual a Procuradora-Geral Drª CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA comunica o seu retorno às atividades normais da Procuradoria Geral em 15.01.97.

- Ofício nº 045/97 - PG, de 03.02.97, mediante o qual a Procuradora-Geral Drª CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA comunica que estará de férias a partir de 03.02 e indica o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para substituí-la durante o período de seu afastamento.

- Expediente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, convidando os membros desta Corte de Contas para a posse do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor daquele Colegiado, em 04.02.97. O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA representará o Tribunal nas solenidades.

- Expediente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, convidando os membros desta Corte para a Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos da Segunda Legislatura - Biênio 1997/1998, em 3 de fevereiro de 1997 às 15 horas. O Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, representou o Tribunal no referido evento.

- Ofícios de órgãos congêneres, transmitindo mensagens de congratulações pela eleição dos Conselheiros JORGE CAETANO e FREDERICO AUGUSTO BASTOS para os cargos de Presidente e Vice-Presidente desta Corte, respectivamente, além de outros expedientes em que os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais informam a eleição e posse de seus novos dirigentes para o exercício 97/98.

- Portaria nº 288, de 30.12.96, nomeando FRANCISCO DE FREITAS para exercer o cargo de Chefe do Gabinete da Presidência.

- Portaria nº 294, de 30.12.96, nomeando RENATO CARRERI PALOMBA para exercer o cargo de Subchefe do Gabinete da Presidência.

- Ofício nº 103/96-P/AA, de 16.12.96, solicitando ao Conselheiro Frederico Jayme Filho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prorrogação do prazo de cessão a esta Corte da servidora TEREZINHA TEIXEIRA LUDOVICO DE ALMEIDA.

- Resolução nº 83, de 10.01.97, dispondo sobre a cédula de identidade funcional dos Conselheiros, Auditores, Membros do Ministério Público e servidores do TCDF e dá outras providências, conforme Decisão nº 25/96, prolatada na Sessão Administrativa nº 226, realizada em 25.06.96, no âmbito do Processo nº 747/94.

- Portaria nº 001, de 02.01.97, delegando competência ao Diretor-Geral de Administração.

- Portaria nº 002, de 02.02.97, conferindo ao Subchefe de Gabinete da Presidência as atribuições de supervisão e coordenação das atividades de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação, e a promoção de estudos visando implantar programa de Qualidade Total.

- Portaria nº 015, de 07.01.97, conferindo a ANUNCIATA DE FREITAS, Assessora, as atribuições de coordenar e orientar as atividades da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência.

- Portaria nº 016, de 07.01.97, conferindo a PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO, Assessor, a atribuição de prestar assessoramento ao Subchefe de Gabinete do Presidente no desempenho das atribuições a ele conferidas.

- Portaria nº 096, de 29.01.97, conferindo a LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE, Assessor, atribuições, vinculadas à área de atuação da 5ª Inspetoria de Controle Externo.

- Portaria nº 104, de 31.01.97, designando servidores para, em Comissão, e no prazo de 120 dias, procederem ao levantamento das normas editadas pelo Tribunal desde a sua criação, para, entre outras providências, consolidar e simplificar tais normas, além de conceder idêntico prazo para a Secretaria das Sessões dar cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução-TCDF nº 61, de 14/09/93, e revogar a Portaria-TCDF nº 83, de 18/01/96.

Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do artigo 85 do Regimento Interno, os seguintes atos expedidos durante o recesso regimental:

- Portaria nº 289 de 30.12.96, nomeando JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES para exercer o cargo de Diretor-Geral de Administração.

- Ofícios nºs 166 a 190, 192 a 197, 199 a 203, 205 a 236/96-P/AT, emitidos pela Presidência desta Corte, concedendo a diversas jurisdicionadas prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, apresentação de tomada de contas ou encaminhamento de processos.

- Resolução nº 84, de 22.01.97, dando nova redação aos arts. 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 39 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução-TCDF nº 10, de 10.07.86.

- Portaria nº 005, de 02.01.97, nomeando ADONIRÃ JUDSON DOS REIS SANTIAGO para exercer o cargo de Inspetor da 3ª ICE;

- Portaria nº 008, de 02.01.97, nomeando GILMAR PEREIRA DE ARRUDA para o cargo de Diretor da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 009, de 02.01.97, nomeando LUIZ GONÇALVES CHAVES para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 011, de 06.01.97, nomeando RENATO VALÉRIO DOS SANTOS para o cargo de Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 020, de 09.01.97, nomeando HELOÍSA GARCIA PINTO VIDAL para o cargo de Inspetor da 2ª ICE;

- Portaria nº 021, de 09.01.97, nomeando CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA para o cargo de Diretor da 1ª DT, da 5ª ICE;

- Portaria nº 41, de 16.01.97, nomeando AMADOR EUSTÁQUIO GONÇALVES MAGELA para o cargo de Diretor da 2ª DT, da 1ª ICE;

- Portaria nº 042, de 16.01.97, nomeando ELTON ARAÚJO MORAIS para o cargo de Diretor da 3ª DT, da 1ª ICE;

- Portaria nº 043, de 16.01.97, nomeando MARCUS ABREU DE MAGALHÃES para o cargo de Assessor da 2ª ICE;

- Portaria nº 044, de 16.01.97, nomeando SÉRGIO ROBERTO DAMASCENO PAULA para o cargo de Assessor da 3ª ICE;

- Portaria nº 045, de 16.01.97, nomeando JORGE LUIZ PESSOA FARIA para o cargo de Diretor da 1ª DT, da 3ª ICE;

- Portaria nº 046, de 16.01.97, nomeando ADRIANE BORJA RODRIGUES SILVA para o cargo de Diretor da 2ª DT, da 3ª ICE;

- Portaria nº 047, de 16.01.97, nomeando MIRIAM PEREIRA CONDE para o cargo de Diretor da 3ª DT, da 3ª ICE;

- Portaria nº 048, de 16.01.97, nomeando SÍLVIA REGINA DE CARVALHO JOSÉ para exercer o cargo de Diretor da 1ª DT, da 4ª ICE;

- Portaria nº 049, de 16.01.97, nomeando RITA GLÁUCIA BEZERRA DE MENEZES MONTEIRO para exercer o cargo de Diretor da 2ª DT, da 4ª ICE;

- Portaria nº 050, de 16.01.97, nomeando MARIA MARTA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor da 3ª DT, da 4ª ICE;

- Portaria nº 051, de 16.01.97, nomeando JOSÉ LINO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretor da 2ª DT, da 5ª ICE;

- Portaria nº 052, de 16.01.97, nomeando RONE CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o cargo de Chefe da Seção de Material, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 063, de 17.01.97, nomeando SINVAL FERREIRA PAZ para exercer o cargo de Assessor do Gabinete da Presidência;

- Portaria nº 064, de 16.01.97, nomeando FÁTIMA NERI DIAS para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 068, de 17.01.97, nomeando OLAVO FELICIANO MEDINA para exercer o cargo de Assessor da Secretaria das Sessões;

- Portaria nº 069, de 17.01.97, nomeando TEREZINHA TEIXEIRA LUDOVICO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assessor da Secretaria das Sessões;

- Portaria nº 072, de 17.01.97, nomeando AGNALDO MOREIRA MARQUES para exercer o cargo de Assessor da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 073, de 17.01.97, nomeando JURACI ALVES DAS CHAGAS para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 074, de 17.01.97, nomeando HENRIQUE DE FREITAS SOARES para exercer o cargo de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 076, de 22.01.97, dispondo sobre as áreas de atuação das Inspetorias de Controle Externo e das respectivas Divisões Técnicas, por natureza de controle e órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

- Portaria nº 080, de 21.01.97, nomeando LUIS DE SOUSA MOURA FILHO para exercer o cargo de Diretor da 3ª DT, da 2ª ICE;

- Portaria nº 085, de 22.01.97, nomeando REMY SOARES DE CARVALHO para exercer o cargo de Assessor do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração;

- Portaria nº 102, de 31.01.97, nomeando RAIMUNDO VASCONCELOS CAVALCANTE para exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle de Veículos, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração.

- Portaria nº 103, de 31.01.97, nomeando JOSÉ ARNALDO BATISTA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Geral de Administração.

- O Tribunal referendou os mencionados atos.

Ainda na fase de comunicações, o Senhor Presidente informou ao Plenário que recebera, em visita, o Excelentíssimo Senhor Governador CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, acompanhado da Vice-Governadora ARLETE AVELAR SAMPAIO, dos Secretários de Estado do Governo SWEDENBERG DO NASCIMENTO BARBOSA, da Fazenda e Planejamento MÁRIO TINOCO DA SILVA, da Administração ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, do Procurador-Geral do DF MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, do Consultor-Jurídico MELILLO DINIZ DO NASCIMENTO, da Excelentíssima Senhora Deputada LÚCIA CARVALHO, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros CELSO TESTA Presidente, e ALGIR LORENZON e HÉLIO SAUL MILESKI, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e ADHEMAR MARTINS BENTO GOMES, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Finalmente, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado que esteve em visita à Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal , Deputada LÚCIA CARVALHO, ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF, Desembargador CARLOS AUGUSTO MACHADO DE FARIA, e ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro HOMERO SANTOS.

Encerrada a fase de expedientes, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que a havia solicitado, que formulou votos de pleno êxito na Administração desta Casa, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário, inclusive pelo representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0867/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NILTON DE JESUS ARAÚJO-SEFP. - DECISÃO Nº 0001/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2858/84 - Aposentadoria de JÚLIO GONÇALVES DE SOUZA-SSP. - DECISÃO Nº 0002/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3888/86 - Relatório de inspeção realizada na TERRACAP, a fim de verificar a regularidade da aplicação dos recursos repassados pela FZDF, pelo Convênio nº 636/86, constante do Processo nº 111.003579/86. - DECISÃO Nº 0003/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. nº 77/GABIN, de 24.8.95, e do O.E. nº 087/95-DRF, de 07.12.95 (fls. 51 e 52); II - assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal informe ao Tribunal o resultado da Sindicância proposta no O.E. nº 087/95-DRF, de 7.12.95, com o fim de localizar o Processo nº 111.003579/86 e a respectiva Prestação de Contas; III - manter o Processo em roteiro de inspeção, com vistas a cumprir a Decisão acostada à fl.49.

PROCESSO Nº 2732/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RITA DE CÁSSIA MOURA-SEA - DECISÃO Nº 0004/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1148/90 - Aposentadoria de MARIZA DIAS RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 0005/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do cumprimento satisfatório da diligência ordenada à fl. 46; II - considerar legal a concessão ora examinada, para fins de registro; III - determinar à SEA que, "a posteriori": a) complete o Mapa Demonstrativo da Publicação dos atos de designação e dispensa de Cargo/Emprego em Comissão (fl. 07), para nele fazer constar os nºs e datas das publicações correspondentes às designações ocorridas em 26.05.73 e 07.11.73 e dispensas em 25.05.73 e 06.11.73, de acordo com as nomeações e dispensas citadas no doc. de fl. 14; b) retifique o abono provisório (fl. 52) para excluir o abono mensal e a gratificação de apoio, adaptando, em complemento, o ato inicial, à nova estrutura funcional prevista na Lei nº 51/89; c) torne sem efeito o documento de fl. 52.

PROCESSO Nº 2903/90 - Revisão de Proventos da aposentadoria de LUZIA DIONIZIO COSTA-SEFP. - DECISÃO Nº 0006/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, fazendo-se "a posteriori" a diligência indicada (letra b -fl. 33).

PROCESSO Nº 3759/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA LOPES DE AZEVEDO-SEFP. - DECISÃO Nº 0007/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4068/90 - Aposentadoria de ENEDINO MARINHO DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 0008/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, procedendo-se, posteriormente, a assinatura do documento de fl. 31.

PROCESSO Nº 1303/91 - Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO-SEA. - DECISÃO Nº 0009/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1304/91 - Aposentadoria de NIVARDO BARROS DE MACEDO-SSP. - DECISÃO Nº 0010/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3587/91 (apensos os de nºs 648/92 e 030.014.616/91 e anexo 1 volume) - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, objetivando a verificação de eventuais irregularidades envolvendo o patrocínio de reclamações trabalhistas movidas contra aquela empresa. - DECISÃO Nº 0011/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos OF PRESI nº 127/94 (fl. 332), nº 214/94 e anexos (fls. 339/351) e nº 673/94 e anexos (fls. 375/384); II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6226/93 (fl. 329); III - autorizar a 2ª ICE a citar o ex-empregado da EMATER, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO FILHO, para que, em 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa pela omissão na defesa dessa Empresa referente às ações trabalhistas de que tratam os Processos nº 1438/89 da 7ª JCJ e 1160/89 da 3ª JCJ, não cumprindo com o disposto no art. 8º, do Regimento Interno da Empresa, para efeito de aplicação da sanção prevista no art. 182, inc. II, do RI/TCDF." IV - sustar a apreciação das alegações do Sr. WALDIR MARQUES GIUSTI, para exames em conjunto com as razões que vierem a ser apresentadas pelo advogado FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO.

PROCESSO Nº 0389/91 - Aposentadoria de MAURICIO RODRIGUES BARBOSA-SEFP. - DECISÃO Nº 0012/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1351/93 - Aposentadoria de JORES CARLOS ALVES DOS SANTOS-PRG. - DECISÃO Nº 0013/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5358/93 - Representação nº 07/93-CF, da Procuradora-Geral junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA , versando sobre as entidades filantrópicas que não cumprem fielmente as obrigações assumidas no recebimento de subvenções sociais. - DECISÃO Nº 0014/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para que proponha ou requeira as medidas que julgar cabíveis.

PROCESSO Nº 1992/94 - Aposentadoria de MARLY DE FATIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO-CLDF. - DECISÃO Nº 0015/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4402/94 (apenso o de nº 030.005.132/94) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0016/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4673/94 - NE nº 26/94 e outras, da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0017/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5967/94 (apenso o de nº 011.000.039/94) - Tomada de contas anual do Chefe da Seção de Material e Patrimônio do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0018/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4821/95 - Notas de empenho nº 976/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0019/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs anexadas às fls. 115 a 124; b) relevar as falhas apontadas; c) considerar correta a classificação das despesas nelas consignadas; d) recomendar à CLDF que ao empenhar despesas com ressarcimento de pessoal requisitado indentifique o nome do servidor e o cargo ocupado, conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 17.085/95 (cessão de servidores).

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 4782/95 - Nota de Empenho nº 300/95, da Região Administrativa V- Sobradinho. - DECISÃO Nº 0020/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2250/96 - Notas de Empenho nºs 231 e 299/95, da Região Administrativa II - Gama. - DECISÃO Nº 0021/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2251/96 - Nota de Empenho nº 353/95, da Região Administrativa I-Brasília. - DECISÃO Nº 0022/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2651/96 - Nota de Empenho nº 100/96, da Região Administrativa XII - Samambaia. - DECISÃO Nº 0023/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2704/86 (anexo o de nº 688/91) - Revisões dos proventos da aposentadoria de JESUÍNA DOS REIS MESQUITA-SEA. - DECISÃO Nº 0024/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as revisões de proventos em apreço.

PROCESSO Nº 1844/89 (apenso o de nº 075.000.089/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. objetivando apurar responsabilidade por quebra sobre as vendas, verificada em abril de 1989, por ocasião de Inventário de Mercadorias levado a efeito em uma de suas unidades. - DECISÃO Nº 0025/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1595/90 (anexo o de nº 435/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JURACY MACHADO FERNANDES-SEA. - DECISÃO Nº 0026/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legais a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; b) determinar à Secretaria de Administração que elabore novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 86, para corrigir os valores numéricos das parcelas, os quais não correspondem à tabela de janeiro/90.

PROCESSO Nº 2942/90 (anexo o de nº 3423/90) - Aposentadoria de DALMO NUNES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 0027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar a remessa dos autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3769/92 (apensos os de nºs 5950/95 e 053.000.658/92) - Mandado de Segurança impetrado por TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO contra decisão proferida por esta Corte de Contas. - DECISÃO Nº 0028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Acórdão concessivo do Mandado de Segurança impetrado por TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO, contra decisão desta Corte, que considerou ilegal a concessão de pensão em vista de sua habilitação tardia, como companheira, embasada em justificação judicial (Decisão nº 7235/95, de 27/6/95); 2) comunicar ao Corpo de Bombeiros Militar o teor do referido acórdão para que a Corporação adote a providência decorrente de seu cumprimento; 3) autorizar o encaminhamento de cópia da instrução e do referido voto à douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para conhecimento, requerendo seja esta Corte informada da decisão final do mandamus; 4) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento, ficando sobrestados até o trânsito em julgado da decisão proferida no MS.

PROCESSO Nº 1963/93 (apensos os de nºs 112.007.244/89 e 112.012.892/89) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao 1º trimestre/93. - DECISÃO Nº 0029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do O.I. nº 1018/96-AUD/PRES/NOVACAP e do Processo nº 112.007.244/89; 2 - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 5571/96; 3 - considerar regulares os procedimentos adotados pela NOVACAP em relação aos juros de mora e à multa pagos por conta de atraso na quitação das obrigações com o FINSOCIAL, Processo nº 112.007244/89; 4 - devolver à NOVACAP o Processo nº 112.012892/89 e solicitar o envio do Processo nº 112.012892/92, no prazo de 15 dias; 5 - assinar o prazo de 30 dias para que a Empresa informe o resultado da Sindicância (I.S. nº 524/96), instaurada à vista do possível extravio do Processo nº 112.010507/92, remetendo-o à Corte, caso tenha sido localizado ou restaurado; 6 - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6032/93 - Aposentadoria de JOSÉ OSMAR TEIXEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 0030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2 - determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente, elabore novo abono provisório, a fim de consignar a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em lugar da parcela referente ao artigo 184, II, da Lei nº 1711/52; 3 - autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação acima.

PROCESSO Nº 6797/93 - Aposentadoria de NEIDE LÚCIA SARAIVA DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 0031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar a remessa dos autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8062/93 - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA DA SILVA-DER. - DECISÃO Nº 0032/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que informe, em trinta dias, se foi apurada possível irregularidade praticada pelo servidor ao apresentar certidão de tempo de serviço prestado como trabalhador rural, emitida pelo INSS, ou que, caso não averiguada, instaure de imediato o procedimento, comunicando à Corte as providências.

PROCESSO Nº 1066/95 - Contrato nº 162/94, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Araguaia Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 0033/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 40 e 41; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3687/95 - Aposentadoria de EUNICE PORTO MORAES SARMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0034/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu conceder o prazo de sessenta dias, para que a jurisdicionada adote a providência saneadora alvitrada.

PROCESSO Nº 0472/95 (apenso o de nº 041.000.592/94) - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pela concessão irregular de créditos bancários. - DECISÃO Nº 0035/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento da citada tomada de contas especial, considerando irregulares as contas apreciadas; 2) considerar o servidor do BRB, classificado à fl. 18, responsável por prejuízo causado ao patrimônio do banco, decorrente da concessão irregular de créditos a terceiros, apurado no montante de 573,1836 UPDFS, a ser convertido na forma da Lei nº 1.118, de 21/6/96; 3) determinar a citação do servidor responsabilizado para que, em 30 dias, apresente defesa ou, no mesmo prazo, efetue o pagamento do débito que lhe é imputado; 4) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 4823/95 - N.E. nº 1011/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0036/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - conhecer das notas de empenho constantes de fls. 74 a 96, relevando, em caráter excepcional, o atraso no envio dos mencionados documentos; 2 - considerar correta a classificação das respectivas despesas; 3 - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6010/95 - Aposentadoria de MARCOS RODRIGUES DA CUNHA-SEFP. - DECISÃO Nº 0037/97.- O Tribunal, por maioria, acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI, no que foi acompanhada pelos demais membros do Plenário, decidiu determinar diligência junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam tomadas as devidas providências no sentido de complementar os elementos dos autos, na forma abaixo indicada: 1) juntar Certidão de Tempo de Serviço lavrada pelo setor competente do INSS correspondente ao tempo prestado à SHIS, no período de 04.01.65 a 20.10.65, conforme dispõe o art. 230, item II, do Decreto nº 611/92; 2) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 11, com a finalidade de excluir a parcela relativa a "salário-família"; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto de fls. 34/36.

PROCESSO Nº 0361/96 - Pensão civil concedida a OLGA MARIA BORGES NETTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0038/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público junto à corte, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3843/96 - Aposentadoria de LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA-SSP. - DECISÃO Nº 0039/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Segurança Pública que, em trinta dias, apresente as fichas ou quaisquer documentos de avaliação do servidor relativos ao período de cumprimento do estágio probatório.

PROCESSO Nº 4858/96 - Auditoria programada levada a efeito junto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para verificar a legalidade de atos de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 0040/97.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 7726/96 - NE nº 238/96 e outras, do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos. - DECISÃO Nº 0041/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs nºs 00238, 00239 e 00272/96, assim como das correspondentes NLs nº 00620, 00573 e 00621/96 (fls. 02 a 07); b) assinar o prazo de 30 dias para que o IDR indique os responsáveis pelo descumprimento do § 2º, combinado com o § 1º, e da alínea "a", inc. II, do art. 23, da Lei 8.666/93, em relação às despesas decorrentes das NEs supra, os quais deverão, desde logo, apresentar as razões que tiverem como defesa, com vista a eventual aplicação da multa prevista no art. 57, inc. II, da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 7751/96 - NE nº 00129/96 e outras, do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos. - DECISÃO Nº 0042/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs nºs 00129, 00227 e 00228/96, assim como das correspondentes NLs nºs 00456, 00558 e 00521/96 (fls. 02 a 10); b) assinar o prazo de 30 dias para que o IDR indique os responsáveis pelo descumprimento do § 2º, combinado com § 1º, e da alínea "a", inc. II, do art. 23 da Lei 8.666/93, em relação às despesas decorrentes das NEs supra, os quais deverão, desde logo, apresentar as razões que tiverem como defesa, com vista a eventual aplicação da multa prevista no art. 57, inc. II, da LC nº 01/94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3502/81 (apenso o de nº 000.023.224/80) - Pensão especial concedida a MARLENE UMBILINA DAS CHAGAS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0043/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o envio dos autos ao Ministério Público junto à Corte, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0223/91 (anexos os de nºs 296/88 e 996/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DALVA DE ASSIS CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 0044/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove que o documento de fls. 350 visto por cópia, habilitou a servidora na graduação correspondente à licenciatura plena, devendo ainda ser esclarecida a situação ajustada ao PCC, a partir de 01.01.80, tendo em vista as divergências detectadas nos documentos de fls. 293-V, 318 que enquadram-na no nível 1 e entre o documento de fls. 321 que a posiciona já no nível 3; b) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore o correspondente Abono Provisório

a fim de atender à situação gerada pelo ato de revisão de fls. 321; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 134, a fim de adequá-lo aos valores da tabela vigente em dezembro/91; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2548/91 - Aposentadoria de GENÉ COELHO GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 0045/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) tendo em vista que na data da opção da servidora pelas vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52 (15.03.94 - fls. 26), este diploma legal já se encontrava revogado, torne sem efeito o ato de revisão de proventos de fls. 25, bem como os documentos dele decorrentes; b) edite, em substituição ao ato de fls. 50, o respectivo ato de revisão de proventos, considerando seus efeitos a partir de 19.08.92 (fls. 40), tendo por fundamento os benefícios do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 6732/79.

Torne sem efeito o ato de 17.02.92; c) junte aos autos declaração do setor competente, atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", conforme dispõe a Lei nº 356/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; d) elabore novo mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fls. 47, a fim de proceder o cômputo correto do tempo de serviço em cargos comissionados, juntando cópias autenticadas dos atos relativos às designações e dispensas dos cargos exercidos entre Maio/85 a 1989; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3223/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de CORDÉLIA SILVEIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0046/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: Com relação à aposentadoria: a) considerando os documentos de fls. 07, 18, 40 e 41 esclareça as divergências verificadas nos períodos declarados, anexando novas declarações, se for o caso; b) torne sem efeito os documentos substituídos. Com relação à revisão: c) anexe ao processo mapa dos "quintos", discriminando o exercício ano a ano dos cargos/funções exercidas e as transformações por eles sofridas até a inativação, bem como cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa desses cargos; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore o abono provisório referente à revisão de proventos, conforme ato de fl. 36.

PROCESSO Nº 7207/93 (apenso o de nº 082.012.829/93) - Aposentadoria de RAIMUNDO NONATO RAPOSO DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 0047/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2245/94 - Aposentadoria de MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 0048/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos termo de opção pela TIDEM e declaração do setor competente atestando que a inativa não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma TIDEM, conforme dispõe a Lei nº 356/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; b) observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 46, de maneira a calcular a TIDEM sobre o provento integral, conforme decidido no Processo nº 0564/94, na S.O. nº 3153, de 16.04.96, bem como efetue o cálculo da Gratificação de Atividade no percentual de 140% sobre o provento proporcional (art. 3o, II., do Decreto nº 15.160/93), adequando, na oportunidade, o valor da "Opção 55% da Lei nº 6732/79" à tabela vigente em abril/94; c) torne sem efeito o documento substituído; d) autentique os documentos de fls. 14 e 15; e) junte cópia autenticada do documento de identificação da servidora.

PROCESSO Nº 4174/95 - Aposentadoria de EDA INEZ PEDRON MANCUSO-FEDF. - DECISÃO Nº 0049/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) verifique se a interessada faz jus a incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, nos moldes da Lei 696/94, juntando o comprovante do período em que aquela esteve nesse regime, considerando que na atividade (doc. de fls. 04) consta o registro de tal parcela; b) junte cópias autenticadas dos documentos que geraram o direito à percepção da Gratificação de Titulação, bem como declaração do setor competente atestando que os títulos ou certificados utilizados para este fim não se prestaram para progressão por merecimento; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore, se necessário, novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 28, a fim de incluir a Gratificação de Regência de Classe, caso confirmado o direito; d) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 4354/95 - Aposentadoria de SILVIO MANCUSO SOBRINHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0050/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove, mediante juntada de documento hábil, o direito do servidor à Gratificação de Regência de Classe, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 696/94, haja vista a inclusão da parcela nos documentos de fls. 13 e 20; b) anexe documento que comprove fazer jus o servidor à percepção da "Gratificação de Titulação" no percentual de 5%, nos termos do artigo 1º, item IV, da Lei nº 771/94; c) elabore, se necessário, outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 23, para incluir as Gratificações a que tenha direito o servidor, conforme mencionado nos itens anteriores, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF; d) autentique o documento de fls. 13; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4399/95 - Aposentadoria de ZILNEIDE MATOS LEITÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 0051/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 12, objetivando computar, para fins de adicionais, o tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Barra - BA, no período de 01.03.69 a 30.12.70 (fls. 05); b) justifique o posicionamento da servidora no Padrão 25F, eis que o tempo prestado à FEDF juntamente com o averbado somam 23 anos, 9 meses e 21 dias, devendo considerar que a licença-prêmio não foi utilizada para gerar padrão, dado o seu aproveitamento para fins de aposentadoria; c) tendo em vista os registros constantes nos documentos de fls. 11 e 20, verifique se a servidora faz jus à incorporação das parcelas Gratificações de Regência de Classe - GRC e Gratificação de Alfabetização - GAL, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 654/94, respectivamente, juntando a documentação comprobatória do direito e discriminando o percentual incorporado, relativo a cada parcela; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 22, para consignar o percentual correto dos anuênios a que faz jus a inativa, incluindo, se for o caso, as Gratificações aludidas na alínea "c"; e) torne sem efeito os documentos substituídos; f) autentique o documento de fls. 11.

PROCESSO Nº 5208/95 - Aposentadoria de SEBASTIÃO SABINO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0052/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) em atenção ao disposto no art. 13, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, anexe aos autos o processo especial comprobatório do acidente em serviço, instaurado na forma da lei, mediante participação escrita do funcionário ou de seu chefe imediato, observando as especificações feitas às fls. 19; b) tendo em conta que o servidor vinha percebendo na atividade a Gratificação por Exercício em Escola Rural, conforme atestam os documentos de fls. 05 e 16, verifique se o mesmo faz jus à referida vantagem; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 18, na hipótese de se confirmar o direito do servidor à vantagem aludida na alínea anterior, atentando para o previsto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; d) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 5209/95 - Aposentadoria de CLARICE MARIA MEDEIROS AMORIM-FEDF. - DECISÃO Nº 0053/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos cópia autenticada de documento que comprove o direito da servidora à "Parcela Autônoma", instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente que ateste que os mesmos títulos ou certificados que viabilizaram tal incorporação não foram utilizados para a concessão dos incentivos funcionais (salvo opção); b) tendo em vista o teor do documento de fls. 08 onde está declarado todo o período em que a servidora esteve como regente de classe e alfabetizando, justifique porque não constam do Abono Provisório as parcelas relativas à Gratificação Regência de Classe - GRC e

Gratificação de Alfabetização - GAL, nos termos das Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; c) caso a servidora faça jus às Gratificações especificadas no item "b", elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 19, para consignar os respectivos valores, atentando para o que dispõe a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93; d) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 2906/96 (apensos os de nºs 1099/96, 1101/96, 2907/96, 2908/96, 2912/96 e 2913/96) - Contrato nº 010/96 e outros ajustes, celebrados entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 0054/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs, 02, 03, 05, 08, 09, 10 e 11/06; b) recomendar ao IDHAB que, quando da formalização de seus contratos, observe o disposto nos arts. 55, incisos VII, XI e XIII, 57 e 61, caput, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.069/95; c) devolver os autos à 2a Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5894/96 - Contendo resultado de inspeção levada a efeito pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Região Administrativa II - Gama, objetivando verificar a regularidade do procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/96, cujo objeto é a concessão de serviço de endereçamento com exploração publicitária. - DECISÃO Nº 0055/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada na Administração Regional do Gama e documentos acostados às fls. 08/10; b) recomendar àquela jurisdicionada que, no respeitante às minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes, observe o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2063/92 (apenso o de nº 054.000.796/91) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0056/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) considerar o Cabo CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 50 do apenso), ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2759/92 (apensos os de nºs 5994/93 e 054.000.745/91) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0057/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Soldado RAIMUNDO PEREIRA DAS MERCÊS quite, neste caso, com a Fazenda do DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 33 do apenso), ante a reposição havida; c) determinar o arquivamento do processo e do de nº 5994/93; d) autorizar a devolução do Processo nº 054.000745/91 à origem.

PROCESSO Nº 3232/94 (apenso o de nº 054.000.787/94) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0058/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu solicitar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, informe à Corte as medidas adotadas e o estágio em que elas se encontram, objetivando a cobrança, junto aos Srs. EDER FERNANDO DA SILVA e DÁCIO ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS, do valor do débito apurado nos Processos nºs 054.000784 e 054.000787/94-PMDF.

PROCESSO Nº 6014/94 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Jardim Botânico de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0059/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 16, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO Nº 1415/95 (apenso o de nº 050.000.950/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0060/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 19, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO Nº 2434/95 - Relação de tomadas de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal, no 1º trimestre de 1995, em consonância com o art. 156, § 4º, I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 0061/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4762/95 (apenso o de nº 054.001.128/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 0062/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Cabo REGINALDO CRUZEIRO MARTINS quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5424/95 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal, no 3º trimestre de 1995, em consonância com o art. 156, § 4º, I, do Regimento Interno. - DECISÃO Nº 0063/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6246/95 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bens e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento de um bem e da impossibilidade do ressarcimento do outro. - DECISÃO Nº 0064/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevou a falha apontada e ordenou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2599/96 (apenso o de nº 054.000.265/96) - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial e encerramento das apurações, em virtude do ressarcimento (comprovado) do prejuízo. - DECISÃO Nº 0065/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) considerar o Soldado ARIZOMAR PEREIRA GONÇALVES quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2605/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desse bem. - DECISÃO Nº 0066/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevando a falha apontada, ordenou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2615/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bens e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desses bens. - DECISÃO Nº 0067/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, relevou a falha apontada e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2616/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desse bem. - DECISÃO Nº 0068/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevou a falha apontada e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2620/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bens e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desses bens. - DECISÃO Nº 0069/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do resultado das apurações em apreço e ordenou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2621/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desse bem. - DECISÃO Nº 0070/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, determinou o arquivamento dos autos,

PROCESSO Nº 2638/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desse bem. - DECISÃO Nº 0071/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevou a falha apontada e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2861/96 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bens e encerramento das apurações, em virtude do reaparecimento desses bens. - DECISÃO Nº 0072/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevou a falha apontada e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5721/96 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal, no 2º trimestre de 1996, em consonância com o art. 156, § 4º, I, do RI. - DECISÃO Nº 0073/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0218/97 - Ofício nº 2990/96-GAB-SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0074/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos relacionados à f. 3.

PROCESSO Nº 0219/97 - Ofício nº 2991/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0075/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 1, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 3627/87.

PROCESSO Nº 0221/97 - Ofício nº 2992/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de diligência em processo de concessão e para remessa de processos de aposentadoria. - DECISÃO Nº 0076/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento da diligência expressa no Processo nº 6183/95 e para a remessa à Corte dos Processos nºs 030.006226/95, 030.008471/95, 030.009041/95, 030.009148/95, 030.009398/95, 030.001316/96 e 030.006939/96-SEA.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1022/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque de 4,2371%, verificada no inventário de 02.01.91, no MM-12. - DECISÃO Nº 0077/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - autorizar a cobrança judicial da dívida apurada nas contas em apreço, por intermédio do órgão próprio da SAB, conforme disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, lavrando-se, para tanto, o respectivo acórdão; II - objetivando dar cumprimento à determinada execução, autorizar: a) a remessa do acórdão à SAB, via douto Ministério Público; b) a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A extrair, dos autos, as cópias necessárias à formalização da respectiva Ação Executiva.

PROCESSO Nº 1403/92 (apensos os de nºs 2401/93, 6689/94, 1336/95, 4500/95, 6071/95, 6078/95, 6079/95 e 6085/95) - Contrato nº 3294/95 e outros, firmados pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília com diversas entidades. - DECISÃO Nº 0078/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em exame, relevando as falhas apontadas, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2131/92 (apenso o de nº 054.000.108/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados em decorrência de acidente de trânsito a viatura marca HONDA, ano 1987. - DECISÃO Nº 0079/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/81, dando por cumprida a diligência ordenada; II - conhecer da defesa apresentada pela servidora HERMI PIRES, para, no mérito, considerá-la procedente, isentando, assim, a nominada servidora de qualquer responsabilidade pelo dano ocorrido; III - julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; IV - dar conhecimento desta decisão à servidora HERMI PIRES; V - determinar a devolução do processo apenso ao órgão de origem

PROCESSO Nº 1764/93 (apensos os de nºs 054.000.549/92 e 054.000.592/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de apedrejamento provocado por professores grevistas da FEDF, ao veículo marca FIAT-UNO MILLE, ano 1991. - DECISÃO Nº 0080/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6270/93 (apenso o de nº 072.000.086/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural para apurar responsabilidades pelos danos causados ao veículo VW/Gol, ano 1991, placa BX 3907, pertencente ao patrimônio da EMATER/DF, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0081/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, em caráter excepcional, considerando-a procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade da servidora LEILA MENEZES PEIXOTO, quanto a este caso; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7690/93 (apenso o de nº 061.027.622/93) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0082/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1244/94 (apenso o de nº 054.000.259/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo pertencente ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0083/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 15/20; II -autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, para verificação do efetivo ressarcimento dos prejuízos apurados nas contas em apreço; III - determinar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1377/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.012692/93. - DECISÃO Nº 0084/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do documento comprobatório do efetuado ressarcimento, visto às fls. 25 dos autos; II - dar por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 7464/95; III - ante a recomposição patrimonial ocorrida, considerar suprida a referida TCE; IV - julgar regulares as contas em apreço, considerando, via de conseqüência, o Sr. LUIZ VICENTE COLLA, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; V - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1380/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.014578/93. - DECISÃO Nº 0085/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - considerar cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 6934/95, em função dos documentos apresentados (fls. 18/19) III - diante da comprovada recomposição patrimonial, dar por suprida a referida TCE; IV - julgar regulares as contas e, via de conseqüência, considerar o Sr. ALVIMAR DE BARROS, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2284/94 (apenso o de nº 121.107.042/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de multas provenientes de pagamento de tributos com atraso. - DECISÃO Nº 0086/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2432/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - DECISÃO Nº 0087/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I

- tomar conhecimento dos documentos de fls. 14/29, dando por cumprida a diligência determinada; II - julgar regulares as contas em apreço e, via de conseqüência, considerar o servidor CÉSAR ALVES DE CARVALHO, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3463/94 (apenso o de nº 030.006.995/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.006995/94. - DECISÃO Nº 0088/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - dar por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 0595/95; III - ante a recomposição patrimonial verificada, considerar suprida a referida TCE; IV - julgar regulares as contas em apreço e considerar o Sr. ODU ARRUDA BARBOSA, neste caso, quite com o Tesouro Distrital; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso de nº 030.006.995/94 à origem.

PROCESSO Nº 6821/94 (apenso o de nº 094.000.686/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, ao caminhão marca Mercedes-Benz, placa FO-8573-DF, pertencente ao patrimônio do SLU. - DECISÃO Nº 0089/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7236/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a viatura pertencente ao patrimônio do D.F - DECISÃO Nº 0090/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1127/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000515/93. - DECISÃO Nº 0091/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 30/39 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1440/95 (apenso o de nº 160.000.146/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, em decorrência da não localização dos bens listados à fl. 01 do processo apenso, quando da realização de inventário físico. - DECISÃO Nº 0092/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - relevar os atrasos ocorridos no andamento deste procedimento apuratório; III - julgar regulares as referidas contas; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0329/95 (apenso o de nº 121.115.312/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo não recolhimento de obrigações tributárias no devido tempo. - DECISÃO Nº 0093/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3775/95 (apenso o de nº 094.000.526/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo extravio de três talonários de tíquetes-alimentação. - DECISÃO Nº 0094/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento de fls. 26 e deferir a postulação do servidor; b) determinar ao SLU que promova o desconto em folha de pagamento do responsável, nas condições requeridas, ou seja, em seis parcelas, corrigidas na forma do art. 175, do RI/TCDF; c) determinar ao SLU que após o desconto da última parcela, remeta-lhe os respectivos comprovantes.

PROCESSO Nº 4279/95 (apenso o de nº 054.001.020/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0095/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do procedimento apuratório; II - autorizar a inclusão da referida TCE em futuro roteiro de auditoria, para as averiguações respectivas.

PROCESSO Nº 1005/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de propriedade daquela Fundação. - DECISÃO Nº 0096/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento dos documentos de fls. 62/63 e considerar atendida a diligência.

PROCESSO Nº 2598/96 (apenso o de nº 054.000.264/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a viatura pertencente ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0097/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0484/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 072.000181/95. - DECISÃO Nº 0098/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a realização de auditoria especial na EMATER/DF, para "verificar o Processo nº 072.000181/95, principalmente os procedimentos adotados pela CTCE com vistas à apuração do prejuízo, bem como a eficiência/eficácia do sistema de controle dos tíquetes-combustível da Empresa.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Continuando, a Presidência propôs, com fulcro no art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, o adiamento para o dia 19 do mês em curso, quarta-feira, a partir das 15 horas, da Sessão Ordinária prevista para o próximo dia 13.- O Tribunal aprovou a referida proposição.

Nada mais havendo a tratar, as 17h10, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 98 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 30, de 14-2-97, págs. 1039 e 1040.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3226

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3225 e Extraordinária Reservada nº 030, ambas de 20.02.97.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 06/97-AGF, de 20.02.97, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA comunica o adiamento do seu primeiro período de férias, marcado inicialmente para o mês de março/97.

- Ofício nº 07/97-JEB, de 24.02.97, mediante o qual o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA comunica que pretende usufruir seu primeiro período de férias regulamentares de 16 de junho a 15 de julho do corrente exercício.

- Ofício nº 085/97-PG, de 24.02.97, mediante o qual a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA informa que, em razão da necessidade de serviço, retornou às atividades normais do Ministério Público junto a esta Corte, bem como indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

- Aviso nº 038/SGS-TCU, de 13.02.97, pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro HOMERO SANTOS, encaminha a esta Corte, em atendimento à solicitação, cópia da Decisão nº 033/97, adotada pelo TCU, como também relatório e voto que a fundamentam (Relatório de Auditoria SSP/GDF).

- Ofício SEMJUC nº 255, de 17.02.97, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios encaminha cópia do Acórdão do Agravo Regimental referente ao MS nº 6906 - Concurso Público da NOVACAP.

- Ofício SEMJUC nº 262, de 19.02.97, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios encaminha cópia do Agravo Regimental referente ao MS nº 7123.

- Convite recebido da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA para solenidade de assinatura do contrato de concessão de uso do Pavilhão de Feiras e Exposições do Parque da Cidade - EXPOCENTER, entre o GDF e o Consórcio FIBRA - FECOMÉRCIO - CDL/DF, a realizar-se no dia 27 do corrente mês.

- Convite recebido do Excelentíssimo Senhor Governador CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE para recepcionar o Excelentíssimo Senhor MART AHTISAARI, Presidente da República da Finlândia, às 11 horas do dia 25 de fevereiro, no Saguão do Palácio do Buriti.

A seguir, o Senhor Presidente informou ao Tribunal que recebera, em audiência, os Excelentíssimos Senhores JOSÉ SEBBA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; LUIZ GONZAGA MOTTA, Secretário de Comunicação do Distrito Federal; ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o Deputado Federal NILSON GIBSON.

Finalmente, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, no dia 24.02.97, às 9 horas, procedeu à abertura da 2ª turma do Curso de Auditoria Básica, que está sendo ministrado a Analistas de Finanças e Controle Externo deste Tribunal. Procedeu, também, às 9h30, abertura do Seminário de Planejamento - SEMIPLAN - aplicado à Diretoria-Geral de Administração, visando à elaboração dos Planos Diretor e de Ação.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 6321/93 - Baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis transferidos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, em razão da transformação deste em autarquia, por força da Lei local nº 241, de 28/2/92. - DECISÃO Nº 0615/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do relatório de inspeção de fls. 197 a 199; II. recomendar ao DMTU que, em relação ao Processo nº 030.014.496/92, providencie o registro no DETRAN/DF dos veículos recebidos, a transferência das linhas telefônicas recebidas e a incorporação contábil do montante (móveis, linhas telefônicas, veículos e imóveis), recebidos como doação da Secretaria de Transportes, desta feita sem mencionar atrasos imputáveis ao DMTU, evitando paralisações desnecessárias, como o ocorrido com o arquivamento equivocado do processo retromencionado.

PROCESSO Nº 0844/94 - Contrato nº 97/95 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0616/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 75 a 77, acostados aos autos; II. determinar à FZDF que, no prazo de trinta dias, cumpra a Decisão nº 11.520/95, sob pena da aplicação, ao responsável, da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94.

PROCESSO Nº 2218/94 - Termo de credenciamento nº 01/94, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa AUTO STAR AUTOMÓVEIS - Peças e Serviços Ltda., para o emplacamento de veículos novos de sua própria comercialização sob supervisão e inspeção do DETRAN. - DECISÃO Nº 0617/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 51 e 52 e da informação de fl. 53; II. dar por cumprida a Decisão nº 8.996/95, S.O. nº 3.103, de 15/8/95 - fl. 48; III. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2964/94 - Representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - SINERGIA, requerendo a suspensão da alienação de 44 (quarenta e quatro) veículos da Companhia Energética de Brasília, conforme Edital Oficial de Leilão, de 25/6/94. - DECISÃO Nº 0618/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5175/94 - Contrato nº 3152/94, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL-Engenheiros Construtores Associados Ltda. - DECISÃO Nº 0619/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 567/96-PRES/CAESB e dos termos de recebimento provisório e definitivo concernentes ao Contrato nº 3152/94, CAESB/ECAL-Engenheiros Construtores Associados Ltda, fls. 307/309; II - considerar satisfatoriamente atendida a diligência constante da Decisão nº 7612/96, encaminhada à CAESB via OF GP nº 2141/96, fls. 305/306; III - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0902/95 (apenso o de nº 040.003.317/95) - Relatório de Auditoria de Patrimônio nº 001/95-SUAUD/SEFP, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, realizada na Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI, no período de 21/2 a 21/3/95. - DECISÃO Nº 0620/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da auditoria realizada na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, em conseqüência da inclusão do processo em roteiro de auditoria programada, conforme Decisão nº 0783/96, de 27/2/96; II. assinar prazo de 30 (trinta) dias à Administração Regional do Cruzeiro para informar ao Tribunal sobre providências com relação ao seguinte: a) recolhimento de todos os bens móveis caracterizados como de recuperação antieconômica, inservível ou ociosos relacionados na carga geral, atendendo ao que preceituam os artigos 40 a 44 do Decreto nº 16.109/94; b) fixação de plaquetas de identificação em todos os bens, de acordo com o art. 14 do Decreto citado, especialmente os descritos a seguir: 1) capota plástica "TOYOTA modelo TR-108", nº de tombamento 113.612; 2) chave de grifo "Gedore 300m", nº de tombamento 105.532; 3) roçadeira de pasto - "TATU", nº de tombamento 107.825; 4) baliza de futebol de salão, nº de tombamento 113.032; c) comunicação à Corte de Contas sobre o resultado dos trabalhos a cargo da comissão especial, constituída em 5/2/96, para a regularização dos seus bens imóveis, com previsão de conclusão para 30/11/96; III. recomendar à Secretaria de Administração do DF (SEA) substituir por termos de guarda e responsabilidade, conforme o artigo 55 do Decreto nº 16.109/94, os recibos em poder da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, relativos às viaturas com os números de tombamento 102.232, 102.910/102.911, 102.908/102.909, 102.906/102.907, 102.951/102.952, 102.766, 87.935, 88.105, 108.008 e 102.125.

PROCESSO Nº 3315/95 - Convênio nº 001/95-FHDF/NOVACAP, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a construção, reforma e ampliação, pela NOVACAP, de unidades executivas e administrativas de saúde da FHDF. - DECISÃO Nº 0621/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do 5º termo aditivo ao Convênio nº 01/95-FHDF/NOVACAP, fls. 79/80; b) dos Ofícios nºs 879 e 1092/96-AUD/PRES e da documentação que os acompanha, fls. 81/83 e 88/106; II - considerar satisfatoriamente atendida a diligência constante da Decisão nº 4959/96, comunicada à NOVACAP via OF GP nº 1348/96, fls. 77/78; III - determinar à FHDF que: a) doravante, observe com rigor o disposto no artigo 113 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, relativo ao prazo de encaminhamento dos termos aditivos a esta Casa, tendo em vista o atraso verificado no envio do 5º termo aditivo ao convênio epigrafado; b) adote providências com vistas à designação do executor do ajuste, caso ainda não o tenha feito, conforme previsto no item 7 "DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO CONVÊNIO", enviando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do respectivo instrumento; IV - restituir o feito à 3ª ICE, para dar prosseguimento ao acompanhamento do ajuste.

PROCESSO Nº 3833/95 (apenso o de nº 3841/95) - Contrato nº 009/95 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 0622/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Carta nº 360/96-PR/CEB e seus anexos, fls. 48/75; b) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/95-P.PJU/CEB, assinado em 15/7/96, fls. 71/72; c) da documentação acostada, fls. 76/84; II. dispensar a aplicação de sanção pela assinatura do Contrato nº 051/95-SSU com vigência retroativa, em virtude de tal infração ter sido ocasionada por motivos externos à CEB; III. dar por cumprida a Decisão nº 5469/96, S.O. nº 3173, de 27/6/96; IV. encaminhar os autos à 3ª ICE, conforme a distribuição de áreas de atuação prevista no Anexo III da Portaria TCDF nº 76, de 22/1/97.

PROCESSO Nº 4517/95 - Contrato nº 19/95, firmado entre a Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para a execução de serviços e conservação do Memorial dos Povos Indígenas. - DECISÃO Nº 0623/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações; II - ordenar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5814/95 - Nota de Empenho nº 610/95 e outras, emitidas pela Região Administrativa X - Guará . - DECISÃO Nº 0624/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1613/96 - Contrato nº 561/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.. - DECISÃO Nº 0625/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do termo aditivo "A" ao Contrato nº 561/95, fls. 26/29, relevando as falhas formais nele verificadas; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de inspeção realizada pela 3ª ICE junto à NOVACAP, bem como da documentação acostada às fls. 38/62; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, com vistas ao seu arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1614/96 - Contrato nº 559/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA. - DECISÃO Nº 0626/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos termos de aditamento "A", "B" e "C", ao Contrato nº 559/95, acostados por cópias às fls. 25/36; II. relevar o atraso verificado na publicação do termo aditivo "C"; III. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV. restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1621/96 - Contrato nº 554/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PROJECOL - Projetos e Construção Ltda. - DECISÃO Nº 0627/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2393/96 - Auditoria programada realizada pela 4ª Inspetoria de Controle Externo na BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, objetivando verificar a regularidade das admissões de pessoal, concursos públicos e a existência de possíveis situações funcionais irregulares. - DECISÃO Nº 0628/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a 4ª ICE a proceder inspeção - art. 121, inciso III, do Regimento Interno - junto à BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para esclarecer os seguintes pontos: I - se a admissão do servidor EVALDO CLIMACO DOS SANTOS decorreu de concurso público; II - se o BRB e a BRB - DTVM possuem quadro único; III - se os servidores da DTVM eram servidores públicos antes da incorporação, e se assumiram essa condição através de concurso público; IV - se houve alteração na situação funcional destes servidores, em decorrência do concurso interno, e se ela representou modificação de nível de responsabilidade, exigência de nível de escolaridade e quantitativo de vencimentos e, nesses casos, qual seria a justificativa para a realização de concurso interno, em desacordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 2648/96 - Contrato nº 21/96, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Paraná Construções Elétricas Ltda. - DECISÃO Nº 0629/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 025/96-P.SGE, bem como do termo aditivo ao Contrato nº 21/96, fls. 30/32; II - considerar satisfatório o cumprimento da determinação constante da Decisão nº 7198/96, comunicada à CEB via OF GP nº 1967/96; III - determinar o retorno do feito à 3ª ICE, para prosseguir ao acompanhamento do ajuste.

PROCESSO Nº 2911/96 - Contrato nº 014/96, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma Elevadores ATLAS S.A. - DECISÃO Nº 0630/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento do OE IDHAB-DF GP nº 583/96, e do termo de rerratificação de fls. 21 a 24; II. considerar cumprida a Decisão nº 6929/96, S.O. nº 3185, de 8/8/96, fl. 18; III. determinar ao IDHAB que, no prazo de trinta dias, adite o Contrato DF/GP/AJ nº 014/96, incluindo cláusula de valor correspondente ao prazo total de sua vigência, em cumprimento ao art. 54, § 1º, " in fine" da Lei de Licitações.

PROCESSO Nº 4028/96 - Relatórios das atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativas ao 4º trimestre de 1996 e ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0631/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativas ao 4º Trimestre de 1996 e ao Exercício de 1996; II - determinar o seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 78, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4849/96 - Auditoria programada levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de possíveis situações funcionais consideradas irregulares. - DECISÃO Nº 0632/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3485/85 - Convênio nº 109/85, firmado entre a então Secretaria de Serviços Públicos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 0633/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - autorizar a Inspetoria competente a realizar, no prazo de 30 dias, nova inspeção especial, para: a) atualizar as informações relativas à execução das obras contratadas pela CAESB com as empresas SERVENG-CIVILSAN S.A. e Consórcio ANDRADE GUTIERREZ/CESBE, conforme Contratos nºs. 1739/87 e 1740/87, respectivamente, indicando, objetivamente, as pendências porventura existentes para a final consecução do objeto de cada um; b) obter da CAESB justificação para o fato da mesma ter recebido em definitivo a obra objeto do Contrato nº 1740/87, com a então pendência de construção da 2º linha de energia; c) verificar se a CAESB deu integral cumprimento aos termos da Decisão nº 8686/96, especialmente quanto à obtenção das garantias destinadas a garantir a integridade de seu patrimônio; II - determinar o envio do Processo nº 1579/91 ao Gabinete da Relatora, tão logo venha a receber o competente parecer do Ministério Público junto a esta Casa, a fim de que seja examinado em conjunto com os autos em apreço, após a realização da inspeção a que se refere o mencionado voto.

PROCESSO Nº 2138/86 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 0634/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu manter o sobrestamento dos autos, até deslinde do Processo nº 3.120/84, devolvendo-os à Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2414/88 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 0635/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3050/90 (apenso o de nº 121.039.861/90 e 1 volume) - Prestação de Contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 0636/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu devolver as contas em exame a Inspetoria competente para que proceda nova instrução, considerando agora o desfecho do Processo nº 2.570/89, em especial para a determinação contida no item IV da Decisão Plenária nº 14.417/96.

PROCESSO Nº 3329/90 - Aposentadoria de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0637/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexar aos autos cópia autenticada do processo de aposentadoria do servidor; b) autenticar os documentos de fls. 6/10 e 26.

PROCESSO Nº 0834/91 - Aposentadoria de MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO-SEA. - DECISÃO Nº 0638/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço e sem objeto a revisão decorrente, devendo a Administração tomar as providências pertinentes ao caso, observando, para tanto, o disposto no artigo 103, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1219/95 - Aposentadoria de SEBASTIÃO QUINTINO DE MEDEIROS-SEA. - DECISÃO Nº 0639/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 41 e observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, com vistas a adequá-lo à tabela de vencimentos vigente em janeiro/95, a corrigir o percentual dos "anuênios" para 35% e a efetuar o cálculo da percentagem da Gratificação de Desempenho de 55% sobre o valor da parcela vencimento básico (Lei nº 785/94); b) proceder o ressarcimento ao erário das quantias porventura pagas indevidamente ao servidor, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das medidas adotadas; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3689/95 - Aposentadoria de ANTONIO BATISTA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0640/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) excluir do total averbado para aposentadoria o período certificado junto ao INSS, de 23.02.54 a 21.08.54 (fls. 05/06), haja vista vedação constitucional vigente à época a menores de quatorze anos; b) incluir no ato concessório de aposentadoria a fundamentação legal que ampara a percepção dos incentivos funcionais pelo servidor; c) informar se o servidor faz jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei nº 696/94, atentando para as consequências advindas no abono provisório; d) substituir o documento de fls. 05/06 que se mostra ilegível; e) autenticar os documentos de fls. 04, 12 e 14; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3946/95 - Aposentadoria de VALDICE D'ABADIA RORIZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0641/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4060/95 - Aposentadoria de OSVALDO DE SOUSA FERREIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 0642/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 26 e atentando para o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, com vistas a calcular de forma integral a parcela referente ao adicional por tempo de serviço e a alterar consequentemente o montante dos proventos do servidor; 2) anexar aos autos certidão comprobatória do período averbado à fl. 06; 3) confeccionar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 06, de forma a consignar corretamente os dados relativos à totalização do tempo de serviço prestado no Distrito Federal; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4083/95 - Aposentadoria de JOÃO GABRIEL DA SILVA-DER-DF. - DECISÃO Nº 0643/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - anexar aos autos cópia autenticada da certidão do INSS que comprove o período averbado à fl. 07; 2 - completar o demonstrativo das licenças concedidas ao servidor (fl. 06), de acordo com os quantitativos descritos no documento de fl. 07.

PROCESSO Nº 4359/95 - Aposentadoria de VANILDE DE AQUINO BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 0644/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2) justificar o padrão remuneratório da servidora, nos termos da legislação pertinente (Leis nºs 66/89 e 341/92); 3) autenticar os documentos de fls. 09 e 15/16; 4) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4395/95 - Aposentadoria de FRANCISCA NEUZA HIPÓLITO GONÇALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 0645/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir no ato concessório da aposentadoria de fl. 17 os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2) verificar se a servidora faz jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei nº 696/94, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório; 3) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4557/95 - Aposentadoria de JAIR ALVES DE ABREU-FEDF. - DECISÃO Nº 0646/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pelo inativo dos incentivos funcionais; 2) verificar se o servidor faz jus à incorporação das gratificações de regência de classe e de alfabetização, nos termos da legislação pertinente, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório.

PROCESSO Nº 4703/95 - Aposentadoria de SELENE CAVALCANTE CORADO RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0647/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço, devendo a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências pertinentes ao caso, observando, para tanto, o disposto no artigo 103, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4719/95 - Aposentadoria de MARIA EDILÉIA BOTELHO DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 0648/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2) justificar o padrão remuneratório da servidora, nos termos da legislação pertinente (Leis nºs 66/89 e 341/92); 3) verificar se a inativa faz jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei 696/94, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório.

PROCESSO Nº 4727/95 - Aposentadoria de JOANA SILVEIRA PASSOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0649/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2) verificar se a servidora faz jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei nº 696/94, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório; 3) retificar ou justificar os termos dos documentos de fls. 09 e 11, em se confirmando que a mesma exercia funções de magistério, bem assim indicar qual o período em que a servidora esteve exercendo a função de psicóloga.

PROCESSO Nº 5435/95 (apensos os de nºs 040.001.216/95 e 040.004.905/95) - Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0650/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das referidas contas, relevando a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; II) autorizar a devolução dos apensos à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que, no prazo de 30 (trinta) dias, faça juntar os documentos probantes da efetiva regularização dos saldos existentes , no final do exercício de 1994, nas contas contábeis 2.1.1.4.7.00.00 - Ordens Bancárias não Reclamadas e 2.1.1.4.9.9.9.00 - Outros Depósitos e dos bens patrimoniais não constantes na carga geral da unidade, conforme observado no O.I. nº 30/95 - DEGEPAT/SEFP, de 10.02.95; III) devolver os autos a Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1424/96 (apenso o de nº 074.000.020/94) - Prestação de Contas da PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A., referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 0651/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), referente ao exercício de 1993; II) devolver os autos apensos a Secretaria de Fazenda e Planejamento para, no prazo de 60 (sessenta) dias, fazer juntar o Certificado de Auditoria (Lei Complementar 01/94, art. 10, inciso III, e RI/TCDF, art. 147, XIV) e o pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da área (Lei Complementar 01/94, art. 10, inciso IV e RI/TCDF, art. 147, inciso XV), comunicando o fato à PROFLORA S.A., em atenção ao Ofício nº 057/96; III) dar ciência à PROFLORA S.A. e à SEFP das impropriedades verificadas nos autos (inobservância dos artigos 113 e 150 do RI/TCDF), alertando para as sanções previstas no artigo 182 do citado Regimento; IV) devolver os autos a Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2246/96 - Aposentadoria de JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA-DER/DF. - DECISÃO Nº 0652/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - anexar aos autos certidão comprobatória do INSS, referente ao tempo de serviço averbado no documento de fl. 09; 2 - prestar maiores esclarecimentos sobre a existência de duas matrículas do servidor (de nºs 64.227-4 e 93.548-4), adotando as providências que se fizerem necessárias; 3 - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6427/96 - Inspeção realizada na Secretaria de Governo e em outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, com o objetivo de buscar informações complementares a respeito dos investimentos realizados pelo GDF na região do entorno. - DECISÃO Nº 0653/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos resultados da inspeção, encaminhando os autos ao Conselheiro Relator das Contas, para as providências que entender pertinentes.

PROCESSO Nº 7652/96 - Ofício nº 155/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 50.000963/96. - DECISÃO Nº 0654/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, a contar de 13.02.97, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 7653/96 - Ofício nº 156/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 50.000964/96. - DECISÃO Nº 0655/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, a contar de 13.02.97, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 7654/96 - Ofício nº 154/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 50.000965/96. - DECISÃO Nº 0656/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, a contar de 13.02.97, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 7655/96 - Ofício nº 160/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 50.000982/96. - DECISÃO Nº 0657/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, a contar de 19.02.97, na forma solicitada pela SSP/DF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3215/94 - Contendo o Ofício nº 683/96 - PRES, mediante o qual a Companhia de Água e Esgotos de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0658/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 683/96 - PRES (fls. 93/97); 2) considerar prorrogado, por 60 dias, o prazo anteriormente estabelecido, a contar do respectivo vencimento; 3) autorizar o retorno dos autos a 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4400/94 (apenso o de nº 4397/94) - Contendo o Ofício nº 108/97-GAB/DETRAN, mediante o qual Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, visando cumprir diligência determinada na Decisão nº 4338/96. - DECISÃO Nº 0659/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 108/97-GAB/DETRAN; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por 30 dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5297/95 - Contratos de nºs 167/95 e 180/95, celebrados entre a Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF e o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA. - DECISÃO Nº 0660/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos Contratos de nºs 167/95e 180/95-FAP/DF e de seus aditamentos, relevando o atraso de 243 dias no encaminhamento à Corte, bem como determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5773/95 - Aposentadoria de MARLI APARECIDA DE CARVALHO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 0661/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de

60 dias para que a FEDF adote as seguintes providências: a) verificar se a interessada faz jus à incorporação das Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização, à vista dos documentos de fls. 11, 16 e 21; b) computar o tempo de serviço de fls. 5, 6 e 7 para fins de adicionais, atentando para os reflexos no Abono Provisório e na CTS (fls. 23 e 22); c) anexar declaração do órgão competente, atestando que os títulos que justificaram a incorporação da Gratificação de Titulação não coincidem com aqueles que serviram de base para os incentivos funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; d) tornar sem efeito as peças substituídas.

PROCESSO Nº 5774/95 - Aposentadoria de CORACY BRAZ DE QUEIROS BITTENCOURT-FEDF. - DECISÃO Nº 0662/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou legal, para fins de registro, a aposentadoria de Coracy Braz de Queiroz Bittencourt.

PROCESSO Nº 5777/95 - Aposentadoria de AURORA GOMES DA LUZ ALBUQUERQUE-FEDF. - DECISÃO Nº 0663/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a FEDF adote as seguintes providências: a) oferecer informações acerca das atividades desempenhadas pela servidora enquanto esteve à disposição do Departamento de Pedagogia (fls. 11/2); b) justificar a não-incorporação aos proventos das parcelas "Regência de Classe", GAL e GATE. Se for o caso, providencie novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, com as devidas retificações; c) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0611/96 - NE nº 046/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0664/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2 a 15; 2 - determinar ao Departamento de Emprego que, em 30 dias , justifique a contratação do Instituto Euvaldo Lodi, sabendo-se que a CODEPLAN poderia, em princípio, prestar os mesmos serviços, bem como apresente a devida comprovação de que a entidade contratada estaria credenciada a atuar na área de pesquisa e se executou diretamente os serviços.

PROCESSO Nº 3192/96 - Contrato nº 62/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti - DECISÃO Nº 0665/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 62/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3199/96 - Contrato nº 106/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Sociedade dos Amigos do Jardim Botânico. - DECISÃO Nº 0666/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 106/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3200/96 - Contrato nº 105/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. - DECISÃO Nº 0667/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 105/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3204/96 - Contrato nº 108/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Associação de Apoio à Pesquisa - AAP. - DECISÃO Nº 0668/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 108/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3209/96 - Contrato nº 113/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti, figurando como entidade executora/interveniente a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. - DECISÃO Nº 0669/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 113/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3213/96 - Contrato nº 117/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC. - DECISÃO Nº 0670/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 117/95-FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3214/96 - Contrato nº 75/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT. - DECISÃO Nº 0671/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 75/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3233/96 - Contrato nº 37/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação. - DECISÃO Nº 0672/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 37/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3273/96 - Contrato nº 119/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0673/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 119/95 - FAP/DF e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3274/96 - Contrato nº 120/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração - FEPAD. - DECISÃO Nº 0674/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso de um dia no encaminhamento à Corte, tomou conhecimento do Contrato nº 120/95 - FAP/DF, bem como determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4661/96 - Contendo o Ofício nº 001/97/PRES/FCDF, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial, referente à Prestação de Contas de Auxílio Financeiro para a realização do XXIII Festival Nacional de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas - FENACREP. - DECISÃO Nº 0675/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício O.I nº 001/97/PRES/FCDF, subscrito pelo Presidente da Fundação Cultural; 2) autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, contados a partir de 07/01/97, para a conclusão da referida TCE.

PROCESSO Nº 5181/96 - Contendo o Ofício nº 743/96-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão e remessa de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0676/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 743/96-DEX, subscrito pelo Diretor Executivo da FEDF; 2) autorizar a prorrogação do prazo, por 30 dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 082.006.417/96.

PROCESSO Nº 5420/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública Distrito Federal, em atendimento à Decisão Plenária nº 2670/95, relativa ao Processo/TCE nº 050.000.515/95-SSP/DF, acerca dos bens não localizados no inventário de 1992. - DECISÃO Nº 0677/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5421/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em atendimento à Decisão Plenária nº 2670/95. - DECISÃO Nº 0678/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5602/96 - Ofício nº 1184/96 - GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0679/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 1184/96 - GAB/SES, subscrito pelo Presidente da FHDF; 2) autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 061.045.248/96.

PROCESSO Nº 5948/96 - Contendo o Ofício nº 093/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0680/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 093/97-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder a prorrogação de prazo, por sessenta dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 050.000.688/96.

PROCESSO Nº 5951/96 - Contendo o Ofício nº 099/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0681/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 099/97-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública; 2 - relevar o atraso apontado; 3 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo por 60 dias, contados a partir de 19/01/97, para a conclusão da TCE a que refere o Processo nº 050.000.689/96.

PROCESSO Nº 7188/96 - Contendo o Ofício nº 112/97-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.001333/96. - DECISÃO Nº 0682/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 112/97-CPTCE; 2 - autorizar a prorrogação de prazo, a contar de 22.01.97, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 7404/96 - Contendo o Ofício nº 111/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0683/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 111/97-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública; 2 - autorizar a prorrogação do prazo por 60 dias, contados a partir de 30/01/97, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 050.000.885/96.

PROCESSO Nº 7406/96 - Contendo o Ofício nº 112/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0684/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 112/97-SSP/DF, subscrito pelo Secretário de Segurança Pública; 2 - conceder a prorrogação do prazo, por sessenta dias, contados a partir de 30/01/97, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 050.000.887/96.

PROCESSO Nº 7409/96 - Contendo o Ofício nº 113/97, mediante o qual o Secretário de Segurança do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000890/96. - DECISÃO Nº 0685/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 113/97-SSP/DF; 2 - autorizar a prorrogação do prazo por 60 dias, a contar de 30.01.97, para a conclusão da TCE em apreço.

PROCESSO Nº 7414/96 - Contendo o Ofício nº 115/97 - SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública solicita prorrogação de prazo para a conclusão de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0686/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 115/97 - SSP/DF, fl. 09; 2) conceder a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/01/97, para que a SSP envie ao Tribunal a Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 050.000.895/96.

PROCESSO Nº 7920/96 - Contendo o Relatório SISCOEX/RECONL 1 - Consolidado de Notas de Lançamento - Despesas com Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativo ao período de 01/01 a 13/10/96. - DECISÃO Nº 0687/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório SISCOEX/RECONL 1 (fl. 06), do relatório/SIGRE constante de fls. 02 a 05, bem como da Informação nº 522/96; b) determinar à SEA que, no prazo de 30 dias, adote as medidas necessárias com o fim de que as despesas com Auxílio Creche sejam registradas na Conta 33100855 - Auxílio Creche, aberta pelo Departamento Geral de Contabilidade/SEFp, atualizando-a e dando conhecimento à Corte, e que assim também proceda em relação a outros lançamentos que eventualmente apresentem impropriedades semelhantes.

PROCESSO Nº 0220/97 - Contendo o Ofício nº 2993/96 - GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para o cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 0688/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento, em caráter excepcional, do Ofício nº 2993/96 - GAB/SEA, subscrito pelo Secretário de Administração; 2) considerar prorrogado, por 60 dias, o prazo anteriormente estabelecido, a contar do respectivo vencimento.

PROCESSO Nº 0224/97 - Ofício nº 002/97-GAB/PRG, mediante o qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência determinada pela Corte no Processo nº 3134/96. - DECISÃO Nº 0689/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento do mencionado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2879/94 - Contendo o Ofício nº 037/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo fixado por esta Corte para dar cumprimento ao determinado por esta Casa, via Decisão nº 10.631/96. - DECISÃO Nº 0690/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 037/96 - GAB/SEPF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada, contado o prazo, porém, a partir do conhecimento desta decisão; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3653/96 - Contendo o Ofício nº 744/96, por meio do qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento à Corte de processo de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0691/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 744/96-PRESI, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3918/96 - Contendo o Ofício nº 1183/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0692/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1183/96 - GAB/SES, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4057/96 - Contendo o Ofício nº 1187/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0693/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1187/96-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7395/96 - Contendo o Ofício nº 125/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0694/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 125/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7396/96 - Contendo o Ofício nº 124/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0695/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 124/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7397/96 - Contendo o Ofício nº 123/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0696/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 123/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7398/96 - Contendo o Ofício nº 122/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0697/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 122/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7400/96 - Contendo o Ofício nº 121/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0698/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 121/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7401/96 - Contendo o Ofício nº 120/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0699/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 120/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7413/96 - Contendo o Ofício nº 114/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0700/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 114/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7416/96 - Contendo o Ofício nº 116/97, pelo qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0701/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 116/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7417/96 - Contendo o Ofício nº 117/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0702/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 117/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7418/96 - Contendo o Ofício nº 118/97, por meio do qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0703/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 118/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7422/96 - Contendo o Ofício nº 119/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0704/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 119/97-SSP/DF, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 5104/90 - Aposentadoria de FRANCISCO SOARES ARRUDA-SE. - DECISÃO Nº 0705/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada no processo, devendo a Secretaria de Administração providenciar, posteriormente, a retificação do ato de f. 31, corrigindo o fundamento constitucional nele indicado para o art. 40, inciso III, alínea a.

PROCESSO Nº 2094/91 (apenso o de nº 082.005.069/91) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0706/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 139 e 140, decidiu solicitar à FEDF que, no prazo de 10 dias, remeta à Corte o Processo nº 082.003385/87-FE (Processo TC nº 3321/87).

PROCESSO Nº 5248/93 (apenso o de nº 054.000.196/93) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0707/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado, tomou conhecimento do documento de f. 33 e autorizou a inclusão do processo em roteiro de auditoria programada, para o fim indicado pela 2ª Inspetoria.

PROCESSO Nº 4045/94 - Aposentadoria de MARCOS JAIMOVICH-SEA. - DECISÃO Nº 0708/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 dias: I - providencie a retificação do ato de fs. 21/24, na parte referente à presente concessão, para considerar seus efeitos a contar de 3.10.91, que é o dia seguinte àquele em que a idade-limite foi atingida (art. 187 da Lei nº 1.711/52, então vigente), e, se for o caso, o posicionamento funcional (classe e padrão) no qual o servidor se encontrava naquela data; II - junte cópia autenticada de certidão específica do tempo de serviço referente ao período de 1º.2.59 a 20.4.60, emitida pelo órgão ou entidade com o qual o servidor, naquela época, possuía vínculo empregatício, visto ser esse documento necessário para o fim de que trata a Lei nº 22/89; III - elabore: a) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 10, limitando a apuração desse tempo até 2.10.91, quando o servidor completou 70 anos de idade, excluindo-se, conseqüentemente, 987 dias relativos ao período de 3.10.91 a 15.6.94 e 180 dias referentes a licença especial não usufruída, contada em dobro para a aposentadoria, correspondente ao 7º qüinqüênio de efetivo exercício (de 24.1.89 a 22.1.94), visto que este período não se completara antes do atingimento da idade-limite citada; b) novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 28, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando seus valores à tabela salarial em vigor no mês de outubro de 1991 e, se for o caso, à classe e ao padrão em que o servidor se encontrava posicionado, além de corrigir o percentual do adicional por tempo de serviço para 35%, em face do limite estabelecido pelo art. 10 da Lei nº 4.345/64, vigente naquela data, devendo o abono provisório ser concedido, conseqüentemente, com efeitos a contar de 3.10.91; IV - adote as necessárias medidas objetivando evitar a ocorrência de demora significativa e injustificável, como acontecido no presente caso, para a efetivação dos procedimentos referentes a aposentadoria de natureza compulsória.

PROCESSO Nº 0405/95 - Aposentadoria de MAURÍCIO BARBOSA RODRIGUES-SSEA. - DECISÃO Nº 0709/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - providencie a elaboração: a) de novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 10, considerando, na apuração desse tempo, o período até 9.6.94, quando o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo; b) de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 20, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: 1 - excluir a parcela intitulada "Complemento Salário Mínimo", visto que a soma dos proventos proporcionais a que o servidor faz jus supera o valor do salário-mínimo então vigente, bem como a 1/3 da remuneração que percebia na atividade (art. 191 da Lei nº 8.112/90); 2 - adequar os valores dos proventos devidos à tabela salarial em vigor no mês de junho de 1994, tendo em vista os efeitos retroativos do ato concessório da aposentadoria à 10.6.94 (f. 19); 3 - considerar os efeitos do ato concessório do abono provisório a partir de 10.6.94; II - esclareça a divergência entre as informações de fs. 1, 4, 19 e 20 e 1-"in fine", 4-"in fine", 15 e 16, no tocante à matrícula do servidor (60.274-4 e 01.099-5); III - providencie a assinatura de quem de direito no documento de f. 4.

PROCESSO Nº 1734/95 - Relação das tomadas de contas especiais instauradas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal no período de fevereiro a abril de 1995, em consonância com o art. 156, § 4º, I, do RI. - DECISÃO Nº 0710/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, determinou diligência preliminar, para que o DETRAN/DF, no prazo de 20 dias, remeta à Corte cópia autenticada do resultado das medidas adotadas nos Processos nºs 055.004610 e 055.004616/91-DETRAN-DF.

PROCESSO Nº 4697/95 - Aposentadoria de MARTINHO SANTOS RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0711/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa deste processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 20, observado o disposto no item II da

Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para, considerando-se a proporcionalidade, adequar seus valores aos vencimentos fixados para o Padrão 11 do cargo em que se deu a aposentadoria, tendo em vista o que consta do ato de f. 14, devendo a vantagem "Complementação Salarial" corresponder à diferença entre a soma das demais parcelas integrantes dos proventos e o valor equivalente a 1/3 da remuneração devida na atividade (Padrão 11), nos termos do art. 191 da Lei nº 8.112/90; II - junte cópia (autenticada) da petição inicial referente a ação judicial noticiada às fs. 14-verso a 18 e das s decisões ou sentenças que houverem, informando se já houve trânsito em julgado ou o estágio em que se encontra; III - apure a quantia indevidamente paga ao inativo, em razão do cálculo dos proventos com base no Padrão 15, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6054/95 - Aposentadoria de FRANCISCA MARQUES BANDEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0712/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore, tendo em vista o decidido por esta Corte no Processo nº 410/95: a) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 18, para considerar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, correspondente ao período de 1º.4.61 a 27.8.85 (8.909 dias), conforme certidão de fs. 5 e 6; b) novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 20, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1400/96 - Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre instauração de Tomada de Contas Especial, decorrente dos fatos constantes do Processo nº 073.003669/95-FZ. - DECISÃO Nº 0713/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 10, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) solicitar à FZDF que, no prazo de 30 dias, remeta à Corte o Processo nº 073.003669/95, informando quanto ao estágio da medida judicial noticiada no O.E. nº 76/96-GAB/FZDF, de 29.3.96; c) recomendar àquela entidade que observe com rigor o disposto no art. 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO Nº 2466/96 - Representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre diversas reclamações trabalhistas interpostas por vários contratados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 0714/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 2/193, decidiu: a) agradecer aos Juízos das 1ª, 2ª, 5ª, 11ª e 13ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília pela diligente e atenciosa remessa dos Ofícios nºs 1098/95, 1266/95, 92/96, 121/96-1ª JCJ, 166/92-2ª JCJ, 119/96-5ª JCC, 935/95, 1069/95-11ª JCJ e 141/96-13ª JCJ; b) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4847/96 - Auditoria programada levada a efeito na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, dando cumprimento ao Plano Geral de Auditoria - GAPLAN, referente ao 3º trimestre de 1996. - DECISÃO Nº 0715/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da auditoria em apreço, decidiu: I - determinar à FSS/DF que: a) no prazo de 20 dias: 1 - justifique a razão de não terem sido rescindidos os contratos dos servidores do quadro suplementar não aprovados no concurso de que trata o Edital nº 159/91, à vista do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 094/90; 2 - remeta à Corte dados sobre o concurso de efetivação de servidores a que se refere o § 3º do art. 2º da Lei nº 085/89; b) promova, com a maior brevidade possível, concurso público, a fim de possibilitar a participação, com vistas à efetivação, do pessoal componente do quadro suplementar; II - recomendar à Jurisdicionada para complementar a ficha funcional de servidor, com a indicação das informações inerentes ao concurso realizado, tais como: número do edital, resultado do concurso, datas das publicações.

PROCESSO Nº 0103/97 - Consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal sobre a possibilidade da reparação de veículos avariados antes da conclusão da correspondente Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 0716/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0104/97 - Consulta formulada pela Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de concessão de aposentadoria especial a professores "readaptados". - DECISÃO Nº 0717/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4786/91 - Aposentadoria de MARIA LUISA BRITO COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 0718/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1902/92 (apensos os de nºs 7528/91, 547/92 e 941/92) - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal no 1º trimestre de 1992. - DECISÃO Nº 0719/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 242 a 268 e determinou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para verificar o cumprimento integral da Decisão de 13.02.96.

PROCESSO Nº 3911/92 - Aposentadoria de MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0720/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4079/92 - Aposentadoria de MARIA ANTONIETA LEITE-FEDF. - DECISÃO Nº 0721/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 4293/92 - Contratos nºs 056/94 e 057/94, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e as empresas BRASAL CAMINHÕES LTDA. e PARK WAY AUTOMÓVEIS S.A. - DECISÃO Nº 0722/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 112/121; b) determinar a realização de uma inspeção no DETRAN, com o objetivo de verificar se os Contratos nºs 056/94 e 057/94 ainda estão em vigor e se a celebração dos referidos ajustes decorreu de "licitação casada".

PROCESSO Nº 4998/92 - Aposentadoria de LUZIA MARIA BRAGA-FEDF. - DECISÃO Nº 0723/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins registro a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0181/93 - Aposentadoria de MARIA ANUNCIATA DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 0724/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1616/93 - Aposentadoria de CLEUSA CANTUÁRIA SANTIAGO-FEDF. - DECISÃO Nº 0725/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1618/93 - Aposentadoria de ODETE ANDRÉ DA FONSECA NEPOMUCENO-FEDF. - DECISÃO Nº 0726/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1831/93 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES LIMA MENEZES-FEDF - DECISÃO Nº 0727/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1849/93 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0728/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0645/94 - Aposentadoria de CHEILA FRANCISCA DA ROCHA NORBERTO-FHDF. - DECISÃO Nº 0729/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1157/94 - Aposentadoria de NECI ANA DA SILVA OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0730/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1621/94 - Aposentadoria de LUZIA MARIA ARARUNA-FEDF. - DECISÃO Nº 0731/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2524/94 - Aposentadoria de CLARICE VIEIRA DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 0732/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 6815/94 (apenso o de nº 053.000.049/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0733/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, considerando-a improcedente; b) determinar a notificação do servidor CLÁUDIO FERNANDES VASCONCELOS, para recolher o valor do débito.

PROCESSO Nº 2099/96 - Relatório de Auditoria Programada levada a efeito no Jardim Botânico de Brasília, abrangendo o período de 18.03.96 a 02.05.96 e os exercícios de 1994 e 1995. - DECISÃO Nº 0734/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 62/70; b) informar ao Jardim Botânico que a orientação em vigor é a constante da Decisão nº 7.516/96 e declarar sem efeito a alínea b, do item III, da Decisão nº 7909/96; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6099/96 - Representação da 2ª ICE sugerindo à Corte a realização de diligência junto ao Banco de Brasília S.A., para que aquela entidade esclareça as providências tomadas com relação aos danos decorrentes dos assaltos ocorridos nos Postos de Atendimento do Recanto das Emas e no da Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0735/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 12 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8089/96 - Representação do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA sobre procedimentos relativos à fiscalização e julgamento das contas dos fundos especiais. - DECISÃO Nº 0736/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a apensação dos autos ao Processo nº 3.603/94, para, nos termos da Decisão proferida naquele feito, aguardar a aprovação do novo Regimento Interno do Tribunal.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, as 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 122 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3225, de 20/2/97, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, publicada no DODF nº 41, de 3/3/97, f. 1398, o texto correto da Decisão nº 0501/97 é o seguinte:

PROCESSO Nº 4802/93 - Pensão especial concedida a MÁRCIA DA SILVA RODRIGUES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0501/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente autentique as certidões de fls. 03 a 07, bem como o documento de fl. 10 (item 2); c) autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação acima.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 6 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve,
Exonerar, a pedido, ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 33.891-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Nomear, IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 43.829-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR a servidora **ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 33.891/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **resolve:**
Nomear, JOSÉ ADILSON BARBOSA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, símbolo DFA 12.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear, **URSULINO BARBOZA DE SOUZA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Assessor da Divisão de Informática do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **ROBERTO JAIME BARCELOS**, matrícula nº 49.160-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Serviço de Correspondência Protocolar do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 48.305-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social;
NOMEAR ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 48.305-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,
DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, r e s o l v e:

Exonerar WANDERSON AMORIM DOS REIS, matrícula nº 39.778-4, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.
Nomear RITA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 31.179-0, Técnica de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar **RAUL GONZALEZ ACOSTA** , do cargo de Natureza Especial de Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, código CNE-V, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
Nomear **MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA** , para exercer o cargo de Natureza Especial de Diretora do Jardim Zoológico de Brasília, código CNE-V, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
RETIFICAR a Portaria de 13 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165 (suplemento) de 14 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à SANTINA DA SILVA SANTOS, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 79.480-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir LUSIÊNE ROSA DOS SANTOS e ELIENE SILVA SANTOS, filhas do ex-servidor, como beneficiárias da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.001.029/92.

RETIFICAR a Portaria de 10 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186 (suplemento) de 11 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à NILZA FERNANDES DA SILVEIRA, viúva do ex-servidor JOSÉ FURTADO DA SILVEIRA, matrícula nº 01.128-2, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.675/92.

REVER na Portaria Coletiva de 07 de fevereiro 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 08 de fevereiro de 1995, o ato que concedeu pensão temporária a AILTON VANDERLEY RODRIGUES, filho do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 14.630-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão vitalícia RAIMUNDA BORGES, companheira, com base no artigo 217, item I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 02 de dezembro de 1996. Processo nº 030.000.081/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA EUGÊNIA MOREIRA DE SOUZA, viúva, e temporária a MATHEUS SOUZA LIMA, filho do ex-servidor EDMILSON FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 65.091-9, Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 1997. Processo nº 055.000.362/97

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, pensão temporária à REGINA ELIZA MENDES MOREIRA, filha da ex-servidora AMBROSINA MENDES GOMES MOREIRA, matrícula nº 12.086-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.008.641/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 , 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA TAVARES DOS SANTOS, companheira do ex-servidor JOSÉ BARBOSA SANDOVAL, matrícula nº 14.577-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe , Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 1996. Processo nº 030.000.139 /97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 , 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à OSVALDINA FERNANDES DA COSTA, viúva do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 14.160-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe , Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 1996. Processo nº 030.011.414 /96.

RETIFICAR a Portaria de 08 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, de 10 de junho de 1992, que concedeu pensão vitalícia à HILDA ALVES LEITE, viúva do ex-servidor FRANCISCO JOSÉ LEITE, matrícula nº 09.782-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária ALBA MARIA LEITE, filha do ex-servidor, excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.385/92.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, pensão vitalícia à MARIA ANÁLIA DA SILVA, viúva do ex-servidor MANOEL JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 13.200-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.009.688 /96.

1 - RETIFICAR a Portaria de 17 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 10 de março de 1992, que concedeu pensão vitalícia à DELMA GUEDES FERREIRA, companheira do ex-servidor FERNANDO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 03.899-7, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária DELBA ROCHA DOS SANTOS, filha do ex-servidor, excluir os artigos 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 248 do mesmo diploma legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 10 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31 de janeiro de 1994 e na Portaria Coletiva de 10 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 20 de junho de 1994, o ato que retificou a pensão concedida à DELBA ROCHA DOS SANTOS, filha do ex-servidor FERNANDO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 03.899-7, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.979/92.

1 - RETIFICAR na Portaria Coletiva de 12 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 13 de setembro de 1996, o ato que concedeu pensão temporária à CHRISTIANE DE FRANÇA CARVALHO, filha do ex-servidor JOSINO DE FRANÇA CARVALHO , matrícula nº 60.525-5, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor como Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
2 - RETIFICAR na Portaria Coletiva de 17 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 18 de outubro de 1996, o ato que incluiu MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, companheira , para considerar o ex-servidor como Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, e os efeitos a contar de 07 de outubro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.964/96.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito, no Decreto de 29 de janeiro de 1997, publicado no DODF nº 21, página 747, de 30 de janeiro de 1997, a nomeação de **MARCOS AURELIUS BASTOS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Discotecário-Programador, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por não ter comparecido para tomar posse em tempo hábil.

Nomear **ADRIANE LORENZON DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Discotecário-Programador, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR, a pedido, JULIANE FORTES, Matrícula nº 45.527-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

MANDAR CESSAR os efeitos do Decreto de 24 de junho de 1996, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, que designou MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA, Chefe do Serviço de Exame de Projetos, Matrícula nº 45.070-2, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos;

NOMEAR JULIANE FORTES, Matrícula nº 45.527-X, para o Cargo em Comissão , Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos;

EXONERAR JOCELIN SANDRA MAIA, Matrícula nº 48.927-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento;

EXONERAR TÂNIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 45.117-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo;

NOMEAR MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOARES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ADILSON BARBOZA, Assistente Intermediário de Saúde, Matrícula nº 44.761.7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições qeu lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

NOMEAR IVAN RODRIGUES DA ROCHA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXONERAR MARIA LUIZA ROCHA TAVARES, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.084-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR DANUZI NERES MOREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03 , de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR, a pedido, RITA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 44.881-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

NOMEAR PAULO CANDIDO ALVES, matrícula nº 48.703-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

EXONERAR PAULO CANDIDO ALVES, matrícula nº 48.703-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

NOMEAR FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

EXONERAR HELENA FERREIRA, matrícula nº 49.106-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo da Circunscrição Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento;

EXONERAR EDLA AMELIA ARAQUE DOS SANTOS, matrícula nº 42.763-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR EDLA AMELIA ARAQUE DOS SANTOS, matrícula nº 42.763-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo da Circunscrição Administrativa do Setor de Industria e Abastecimento

NOMEAR CARLOS SILVANIO ALVES DA CUNHA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR MARILEIDE CORREA NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 42.357-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR IONE BERNARDES DE BRITO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 39.727-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

INFORMAÇÕES E VENDAS: Anexo do Palácio do Buriti Telefones: (061) 225-7803 316-4137 e 213-6312

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear WALDEMAR GADELHA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vídeo, Símbolo DFG-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, por motivo de aposentadoria, *FÁBIO FELISBERTO FERREIRA*, matrícula nº 93.065-2, do Cargo em Comissão de Gerente de Obras do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 17 de fevereiro de 1997.
Nomear WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula nº 37.698-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **EVILLÁSIO SOUSA RAMOS**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), Matrícula Nº 122.194-9, do Cargo em Comissão de Encarregado de Registros Financeiros, da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-04, do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **EVILLÁSIO SOUSA RAMOS**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), Matrícula Nº 122.194-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, **ANTÔNIO AMORIM CRUZ**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 47.090-2, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA POMPEU DE SOUSA BRASIL**, do cargo em comissão de Assessor, código DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Museus, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 28.02.97.

Exonerar, a pedido, ALEXANDRE DUNGUEL PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor, código DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 04.03.97.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA JOSÉ SALES AMORIM, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 102.440-0, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Radiologia, da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28.01.97.

Nomear MARIA JOSÉ SALES AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Radiologia, da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar , por motivo de aposentadoria, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE ANDRADE, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Enfermeira), Matrícula Nº 112.397-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, do Centro de Saúde Nº 02, da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28.01.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

01 - Exonerar, a pedido, **LUIS FERNANDO SILVA**, matrícula nº 45.944-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

02 - Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **MAURÍCIO ALVES DIAS**, matrícula nº 48.124-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Informação, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

03 - Nomear **MAURÍCIO ALVES DIAS**, matrícula nº 48.124-6 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

04 - Exonerar, a pedido, **LILIAN DE SOUSA COSTA POHL**, matrícula nº 44.981-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, a partir de 01.03.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 28 de fevereiro de 1996, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 1996, que designou ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 46.516-X, Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para responder interinamente e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Planejamento, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Planejamento, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 2º , § 3º, da Lei 469, de 25 de junho de 1993, resolve:
I - Dispensar, **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA** e **ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, da função de Membros Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.
II - Designar, **MOISÉS JOSÉ MARQUES** e **GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO**,

representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para a função de Membros Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 2º , § 3º, da Lei 469, de 25 de junho de 1993, resolve:,
I - Dispensar, **ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO** e **ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM,** representante dos Profissionais de Saúde, da função de Membros Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.
II - Designar, **ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM,** representante dos Profissionais de Saúde, para a função de Membro Efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 2º , § 3º, da Lei 469, de 25 de junho de 1993, resolve:,
I - Dispensar, **MÁRCIO PALIS HORTA** e **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES,** representante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, da função de Membros Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.
II - Designar, **IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** e **IVONETTE SANTIAGO SANTANA,** representante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a função de Membros Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 50, da Lei nº 4.878/65, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 007/96-CPD/SSP/DF, protocolado sob o nº 050-000.836/96-SSP/DF, resolve:
DEMITIR o servidor **GILMAR SOARES FURTADO,** Agente de Polícia, matrícula nº 19.540-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao disposto no artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

NOMEAR GERALDA MAGELA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG - 02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 47.505-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 27 de fevereiro de 1997,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXONERAR LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula nº 48.617-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica;

NOMEAR JORGE SOARES DOS SANTOS, Advogado, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de agosto de 1996, publicado no DODF nº 168, de 29 de agosto de 1996, que nomeou JOSÉ FERNANDO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, por não ter tomado posse em tempo hábil;

NOMEAR MÍRIAM MENDES DE SOUZA LUNA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos , da Divisão Regional de Obras,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXONERAR ROBERTO FIGUEIRA CASTELO BRANCO, matrícula nº 45.828-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR ROBERTO FIGUEIRA CASTELO BRANCO, matrícula nº 45.828-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos;

EXONERAR AURICELIA SILVA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 41.357-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR AURICELIA SILVA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 41.357-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

EXONERAR JOSÉ FERREIRA FILHO, matrícula nº 45.679-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, a partir de 1º de fevereiro de 1997,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXONERAR CLEONICE CUNHA LISBOA, matrícula nº 48.536-5, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR EUDES GOMES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXONERAR FRANCISCO GILVAN FONTINELLE, matrícula nº 43.806-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras Públicas;

MANDAR CESSAR os efeitos do Decreto de 24 de junho de 1996, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, que designou RONEY TÂNIOS NEMER, Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas, Símbolo DFG-12, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Obras Públicas,

NOMEAR FRANCISCO GILVAN FONTINELLE, Topógrafo, matrícula nº 43.806-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Obras Públicas,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR, a contar de 05MAR97, o 3º Sargento QPPMC JORGE DE OLIVEIRA BRAGA - matrícula 45.525/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR o 3º Sargento QPPMF AUREÍDES OLIVEIRA LEDES - matrícula 10.583/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR o Cabo QPPMC LUCIANO DA FONSECA MELO - matrícula 12.083/9 e os Soldados QPPMC WILL DOUGLAS DE CASTRO - matrícula 14.474/6, FRANCISCO DA COSTA ARAGÃO - matrícula 16.785/2, MARCO AURÉLIO DE MELO DA SILVA - matrícula 19.003/9 e DARIMÁRIO GOMES BRAZ - matrícula 11.878/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de São Paulo/SP, dos Soldados QPPMC ALEX DIAS DE AGUIAR - matrícula 48.643/4 e JOSÉ AROLDO MOURA DA SILVA - matrícula 44.865/0 e do Soldado QPPMF RUTE PEREIRA SANTANA - matrícula 45.998/4, publicado no DODF nº 41, de 03MAR97, conforme Portaria de 28FEV97.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DA GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997

O ADMINSITRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores **YOLANDA ILHA REYS,** matrícula nº 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras, **ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 41.531-6, Diretora da Divisão Regional de Exame Aprovação e Elaboração de Projetos, **THARSIS M. DE CASTRO CAMPOS,** matrícula número 33.881-8, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Obras e Postura, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras constantes nos processos:139.001.213/96, 139.001.119/96, 139.000.412/96,139.001.273/96, 139.000.714/96,139.000.496/96, 139.001.212/96,139.000.803/96, 139.001.106/96.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO:137.000.335/97
INTERESSADO:EDNA SILVA BENEDITO E OUTROS
ASSUNTO:DIFERENÇA DE DÉCIMOS TRANSFORMADOS
Com base nos artigos 80 e 81 e de acordo com que estabelece os itens II e IV do Artigo 39 e item I, Artigo 38 do Decreto 16.247/94, o Administrador Regional do Guará resolve: Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor' de EDNA SILVA BENEDITO E OUTROS, no valor de R$ 2.650,26(Dois mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), ecercícios findos. encaminha-se a DAG, para as devidas providências.

PROCESSO:137.000.336/97
INTERESSADO: ROGÉRIO CÚRCIO E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS FINDOS(HORA-EXTRA)
De acordo com o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com que estabelece os itens II e V do Artigo 39, combinado com o item I do Artigo 38 do Citado Diploma Legal, reconheço a dívida autorízo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 4.351,21 ' (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), em favor de ROGÉRIO CÚRCIO E OUTROS, para atender despesas com Hora-Extra' do mês de setembro/96 e novembro/96 e Diferença de 13º salário .
Publique-se e encaminha-se a DAG, para as devidas providências.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Alexandre Dumas Torres Casimiro
MATRÍCULA: 49.013-X
DESPACHO: Concedo salário-família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90 pelos dependentes: Juliana Resende Torres, filha, nascida em 13.07.86, Alexandre Dumas Torres Casimiro Júnior, filho, nascido em 05.04.91 e Anderson Torres Resende, filho, nascido em 18.05.93, a partir de dezembro/96.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Isabel Bertoldo Melão
MATRÍCULA: 49.052-0
DESPACHO: Concedo salário-família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90 pela dependente Brunna Bertoldo Melão, filha, nascida em 01.03.96, a partir de janeiro/97.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Amilton José Bento
MATRÍCULA: 49.090-3
DESPACHO: Concedo salário-família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90 pelos dependentes: Naiana Alves de Menezes Bento, filha, nascida em 05.09.87, Nailton Alves José Bento, filho, nascido em 16.03.92, a partir de janeiro/97 e Ranyelle da Silva Andrade Bento, filha, nascida em 18.06.94, Hudson Igor da Silva Andrade Bento, filho, nascido em 13.11.95, a partir de março/97.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Raimundo Francisco Reis
MATRÍCULA: 49.092-X
DESPACHO: Concedo salário-família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90 pelos dependentes: Pedro Railton da Cunha Reis, filho, nascido em 21.04.89 e Ranielly Maria Reis, filha, nascida em 30.08.94, a partir de janeiro/97.

ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, artigo 53, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores ODMAR PAULO VIEIRA, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras/DRL, matrícula nº 32.730-1, ENIVALDO DA SILVA RAMOS,Chefe da Seção de Bens Apreendidos/DAG, matrícula nº 23.301-3, AILTON RICARDO DA SILVA, Chefe da Seção de Administração de Próprios/DAG, matrícula nº 23.149-5 e JACQUELINE APARECIDA LOPES, Secretária Administrativo/DAG, matrícula nº 31.335-1 para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar responsabilidades pelo não recolhimento do preço público do próprio pertencente a esta Administração Regional, ocupado pela Associação dos Feirantes, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua assinatura.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Reginal de Planaltina e tendo em vista o que dispõe oDecreto número 15.537, de 23 de dezembro de 1993 e o Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 25.187.9, Chefe da Seção de Arquivo Tecnico, Símbolo DFG-05, para substituir ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 40.641.4, Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas/DRL, Símbolo DFG-10 da Administração Regional de Planaltina, no período de 27.02.97 a 20.06.97, por motivo de Licença Gestante da titular.
Designar JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº 26.909.3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, para substituir ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 25.187.9, Chefe da Seção de Arquivo Técnico/DREAEP, Símbolo DFG-05, no período de 27.02.97 a 20.06.97, por a titular estar substituindo a Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas/DRL, que se encontra de Licença Gestante.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo I e Artigo 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do processo nº 142000080/97. resolve:

DESIGNAR, nos termos do Ítem II do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, Chefe da Seção de Administração de Próprios, Matrícula 32.762-X, para EXECUTOR do contrato entre a Administração Regional de Samambaia e a firma MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, objetivando execução de forma continuada dos serviços de reparos e conservação das diversas máquinas de escrever, calcular e aparelhos de fac-simile, relacionados no Anexo I do Convite 004/97-RA XII e mais os que forem adquiridos durante a vigência do contrato com manutenção preventiva e corretiva.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo I e Artigo 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do processo nº 142000033/97. resolve:

DESIGNAR, nos termos do Ítem II do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, JOÃO ALBERTO XAVIER, Chefe da Seção de Meterial e Patrimônio, Matrícula 45.865-1, para EXECUTOR do contrato entre a Administração Regional de Samambaia e a firma ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL-ME, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, fósforos e guardanapos.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo I e Artigo 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do processo nº 142000080/97. resolve:

DESIGNAR, nos termos do Ítem II do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, Chefe da Seção de Administração de Próprios, Matrícula 32.762-X, para EXECUTOR do contrato entre a Administração Regional de Samambaia e a firma MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, objetivando execução de forma continuada dos serviços de reparos e conservação das diversas máquinas de escrever, calcular e aparelhos de fac-simile, relacionados no Anexo I do Convite 004/97-RA XII e mais os que forem adquiridos durante a vigência do contrato com manutenção preventiva e corretiva.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo I e Artigo 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do processo nº 142000029/97. resolve:

DESIGNAR, nos termos do Ítem II do Artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, JOÃO ALBERTO XAVIER, Chefe da Seção de Meterial e Patrimônio, Matrícula 45.865-1 e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, Chefe da Seção de Administração de Próprios , Matrícula 32.762-X para EXECUTORES do contrato entre a Administração Regional de Samambaia e a firma KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, objetivando a execução de forma continuada dos serviços de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, Modelo EK 85, marca KODAK com velocidade de 50cpm, sendo 01 (uma) no Parque de Serviço QR 119 e 01 (uma) na sede da Administração de Samambaia QR 302, respectivamente.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 1997, DODF nº 037, do Senhor Administrador Regional de Taguatinga, incumbido de apurar os fatos constantes do processo nº 132.000132/97, resolve: designar a funcionária JAQUELINE BORGES MAIA DE BRITO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.306-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretária dá referida Comissão.

JAQUELINE SALOMÉ DE FARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MARCO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II. e II. e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. resolve:

Designar a servidora MARLEIDE PINTO DOS SANTOS, auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43 943-6, para atuar como Executora e Supervisora dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as empresas **FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e limpeza e conservação, no âmbito da região Administrativa VIII, Núcleo Bandeirante, em substituição à servidora ANA CLÁUDIA ALVES LIMA DE SÁ.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, e II, e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Designar detentor do cargo de Encarregado do SAPA/DT para atuar como Executor e Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e a empresa **MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Mercedez - Benz para a frota do GDF.
Designar o detentor do cargo de Chefe do SAPA/DT, para atuar como Executor e Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e a empresa **AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA**, objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos das linhas Chevrolet, Fiat, Ford, Toyota e Volkswagem para a frota do GDF
Designar o detentor do cargo de Chefe do SAV/DT, para atuar como Executor e Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, objetivando a aquisição combustíveis para veículos da frota do GDF.

SOLANGE MARIA DAVID

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
DESIGNAR as servidoras TÂNIA HELY DA SILVA, Chefe do Núcleo de Medicamentos/GBQ, matrícula 100.387-9, LENI DA SOUSA MARQUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 200.953-6 e DALVA LÚCIA SOARES DE FRANÇA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100.409-3, para sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 dias, os fatos relacionados no processo nº 062 000103/97, após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO , a servidora ANA VIRGINIA DEGERING, TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, matrícula nº 200922-6 QP/ISDF, nos termos do artigo 97, inciso III alínea b da Lei 8.112/90, conforme Certidão de Óbito apresentada, no período de 14 a 21.12.96.

CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora ROSINEIDE RODRIGUES MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 100745-9 QP/ISDF, nos termos do artigo 97, inciso III alínea b da Lei 8.112/90, conforme Certidão de Óbito apresentada, no período de 31.01 a 07.02.97.

WILSON ANTONIO DE SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.
NOME : MARIA ANTONIA TERTULINO DE SOUSA
MATRÍCULA : 200801-7
DEPENDENTE : PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA

NOME : VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA : 100365-9
DEPENDENTE : CRISTINA ARCANJO DA SILVA

CONCEDER AUXILIO NATALIDADE ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.
NOME : MARIA ANTONIA TERTULINO DE SOUSA
MATRÍCULA : 200801-7
DEPENDENTE : PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA

NOME : VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA : 100356-9
DEPENDENTE : CRISTINA ARCANJO DA SILVA

WILSON ANTONIO DE SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 3 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome : Francisco Chagas dos Santos
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100275-9
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
3º Quinquênio : 23.11.91 a 21.11.96

Nome : Marlene Galdino Feitosa
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100497-2
Lotação : Gerência de Biologia Médica
2º Quinquênio : 13.01.90 a 12.01.95

Nome : Aniviel Vicente de Sousa
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100422-1
Lotação : Gerência de Biologia Médica
2º Quinquênio : 06.11.89 a 05.11.94

Nome : Paula Francinete M. de Oliveira
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100729-7
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
2º Quinquênio : 20.01.92 a 18.01.97

Nome : Raimunda Cícera M. de Sousa
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100723-8
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
2º Quinquênio : 16.12.91 a 15.12.96

Nome : Raimundo Nonato de A. Neto
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100227-9
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
3º Quinquênio : 18.07.90 a 17.07.95
Nome : Deise Fátima M. Pereira
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 100272-4
Lotação : Divisão de Administração Pública
3º Quinquênio : 19.11.91 a 18.11.96

Nome : Mª Gorette Nobrega da Silva
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 100721-1
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
2º Quinquênio : 16.12.91 a 15.12.96

Nome : Mª das Graças N. E. Giordano
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100270-8
Lotação : Gerência de Biologia Médica
1º Quinquênio : 11.01.80 a 10.01.85
2º Quinquênio : 11.01.85 a 10.01.90
3º Quinquênio : 11.01.90 a 10.01.95

Nome : Sebastião Pereira dos Santos
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100204-0
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
3º Quinquênio : 06.05.90 a 05.05.95

Nome : Mauro Lúcio Martins
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100278-3
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
3º Quinquênio : 03.01.92 a 01.01.97

Nome : Florencia Maria Nunes de Aguiar
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100731-9
Lotação : Divisão de Administração Pública
2º Quinquênio : 17.02.92 a 15.02.97

Nome : Antônio Augusto Lima Filho
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100764-5
Lotação : Divisão de Administração Pública
1º Quinquênio : 24.07.89 a 22.01.97

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

Nome: **MARGARETH DE SOUZA**, Matrícula 133286-4, Cargo Efetivo Bibliotecário, a partir de 27/12/96, conf. proc. 061.000060/97.

Nome: **HERMES FERNANDES CARRIJO**, Matrícula 131126-3, Cargo Efetivo Médico Pediatra, a partir de 20/12/96, Proc. 061.047306/97.

Nome: **DEA MARTINS DE BESSA**, Matrícula 131850-1, Cargo Efetivo Médico-Pediatra, a partir de 22.09.96, Proc. 061.042047/97.

Nome: **MARIA ANTONIA BARBOSA**, Matrícula 119931-5, Cargo Efetivo Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), a partir de 09.01.97, proc. 061.039044/97.

Nome: **ROSTAN SILVESTRE DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula 136313-1, Cargo Efetivo Médico Cardiologista, a partir de 01.12.96, proc. 061.031220/96.

Nome: **DELMA SILVEIRA**, Matrícula 130235-3, Cargo Efetivo Assistente Intermediário de Saúde (Aux. de Enfermagem), a partir de 10.12.96, Proc. nº 061.045444/96.

Nome: **DEMOCRITO HELBINGEN DE ALMEIDA**, Matrícula 133329-1, Cargo Efetivo Médico Oftalmologista, a partir de 02.12.96, proc. 061.045449/96.

Nome: **EDVAGNO NUNES DA SILVA**, Matrícula 124546-5, Cargo Efetivo AOSD-Enfermagem, a partir de 26.12.96, Proc. 061.039037/97.

Nome: **DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA**, Matrícula 130540-9, Cargo Efetivo Médico Gineco-Obstetra, a partir de 20/12/96, Proc. 061.000061/97.

Nome: **KELLY MARIA LEITE DE JESUS**, Matrícula 133639-8, Cargo Efetivo Auxiliar de Enfermagem, a partir de 17.01.97, proc. 061.042060/97.

Nome: **INÁIDE COUTINHO MIDLEJ JOAQUIM COELHO**, Matrícula 122698-3, Cargo Efetivo Nutricionista, a partir de 01.02.97, proc. 061.000707/97.

MARIA JOSE CONCEICÃO

INSTRUÇÕES DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ANAIR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 106.828-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial , Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. com as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.042.039/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ARIVALDO ARAUJO TEIXEIRA**, matrícula 110.291-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da gratificação de raio-X, de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2°, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-Lei 1.883, de 02 de setembro de 1981, bem como as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.023.447/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ APARECIDO JORGE**, matrícula 113.252-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7° , da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.023.143/94.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a HÉVILA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula 106.667-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.046.182/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 106.258-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.016/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA APARECIDA SOUSA CARVALHO**, matrícula 116.762-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 , alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.046.145/94.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MACIEL FIGUEIREDO**, matrícula 124.105-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.020/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ RONALDO VIEIRA**, matrícula 110.338-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.507/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a IRACEMA DAS DORES DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula 106.589-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II -Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.000.299/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **TORNAR SEM EFEITO a** Instrução de 15 de Janeiro de 1997 , Publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 1997, página 605, que concedeu aposentadoria a **ANTONIO DUARTE LOPES**, matrícula 102.915-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, AOSD - Operador de Máquinas, Classe Única , Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.030.987/96.

RETIFICAR a Instrução de 17 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 251, de 27 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria **a WALDIMIR JARDIM DE CARVALHO**, matrícula 113.382-9, no cargo de Assistente Superior de Saúde Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que leia-se o nome de **WALDIMAR JARDIM DE CARVALHO**, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.721/96.

RETIFICAR a Instrução de 28 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 240, de 11 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria **a IRACEMA DE CARVALHO BASTOS OLIVEIRA**, matrícula 111.732-7, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão V, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.006.150/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ FERNANDO PRADO, matrícula 109783-1, no Cargo de Assistente Superior de Saude - Assistente Social , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2° da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº061.047.262/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANUEL ALVES DE SOUSA, matrícula 109550-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saude II - Agente Administrativo , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e SS 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a SULAMITA COSTA WIRTH CHAIBUB, matrícula 113.042-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.017/97.
CONCEDER APOSENTADORIA a BENÍCIA MARQUES DA CRUZ RODRIGUES, matrícula 119.915-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.007/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
APOSENTAR SUELY GERALDA MARTINS, matrícula 126.582-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, AOSD - Farmácia, NM17-I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e parágrafos 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.009.200/96.
APOSENTAR MARCO ANTONIO CORDEIRO NUNES, matrícula 133.304-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice-Man.Rest.Veic., 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1°, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e parágrafos 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.010.709/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
APOSENTAR ELIETE BATISTA DE ARAUJO, matrícula 115.124-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1°, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e parágrafos 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.009.819/96.
APOSENTAR JUREMA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 106.720-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4° , da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.047.291/96.
APOSENTAR JANE MARIA FERNANDES CARDIA, matrícula 130.190-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe , Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § I°, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.009.818/96.

MARIA JOSE CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

INSTRUÇÃO DE 3 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a ARMANDO SILVEIRA DE VASCONCELOS, matrícula 118.539-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da gratificação de raio-X, de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2°, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-Lei 1.883, de 02 de setembro de 1981, bem como as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.033.094/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 5 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Retificar a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de \interesse \Particulares, publicada no DODF de 19/04/95, do servidor **EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº 128.379-1, lotado no DRH-Diversos, pelo período de 02 (dois) anos, considerando a partir de 20/04/95, nos termos do Artigo 91 da Lei 8.112/90, conforme Processo nº 061.033.613/94

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora **MÔNICA DE SALLES BRAGA**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Clínica Médica), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 128708-7, lotada no DRH/Diversos, para participar, do Curso de Mestrado em Medicina Tropical do Núcleo de Medicina Tropical e Nutrição, a realizar-se na UnB, no período de **02/02/97 a 01/03/99**, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução nº 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo nº 060.000191/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governo do Distrito Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os servidores da FHDF na busca de um melhor aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO a necessidade de preparar as equipes para o desenvolvimento das ações de saúde da FHDF, condizentes com os avanços atuais do setor, resolve:

1. Autorizar ajuda de custo, aos servidores da FHDF, que participarem de treinamento ou estudo que requeira o pagamento de taxa de inscrição e/ou mensalidades, desde que o mesmo seja considerado de interesse para a Instituição e de aplicação prática para o serviço;
2. O pagamento, na forma de ressarcimento, mencionado no item anterior, será feito no valor exato da taxa de inscrição e mensalidades do curso ou treinamento respectivo;
3. A solicitação da ajuda de custo deverá ser enviada ao CEDRHUS/FHDF, 30 (trinta) dias antes do início do treinamento ou estudo, com a justificativa para sua participação, anexando o respectivo programa e sua aceitação por parte da instituição promotora do treinamento/ensino;
4. O pleito deverá ser analisado pelo CEDRHUS/FHDF e pela área técnica envolvida e aprovado pelo Presidente da FHDF;
5. No caso de necessidade de liberação total ou parcial da carga horária de trabalho, deverá ser cumprido o trâmite estabelecido pela Resolução nº 01/96-FHDF;
6. Caso o servidor não venha a concluir o treinamento ou estudo proposto, por motivo não justificável, o montante financeiro a ele repassado deverá ser devolvido à FHDF, podendo ser feito de forma parcelada, não devendo, no entanto, ultrapassar o número de parcelas recebidas.
7. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 03 de 13.02.97 e demais disposições contrárias.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 6 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto Nº 12.740 de 24 de outubro de 1996, do Governador do Distrito Federal, resolve:
Nomear para exercer o cargo de ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE, Classe única, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para lotação em quaisquer das Unidades de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público na Categoria Funcional de AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, conforme Edital Normativo Nº 057/93-FHDF, publicado no DODF Nº 138, 09.07.93 e Edital de Resultado Final Nº 006/97-FHDF, publicado no DODF Nº 044, de 06.03.97.
Antonio Arnóbia Viana Lima, Auricélia de Carvalho Oliveira, Cecilia Maria Soares Cunha, , Cleuza Maria Campos, Darci Goulart de Freitas, Débora Cristina Aliendres, Djanane Silva Rodrigues Reis, Eliseny de Matos Chaves, Felipe Rodrigues de Sousa, Jaqueline Sousa Marinho, Jédina Rosa de Oliveira, José Guilherme de Oliveira, Juliana da Cruz Canamari, Kátia Maria Ramos Gomes, Kátia Pires Cauper Barbosa, Lourdes de Fátima Peres, Maria Aparecida Silva dos Reis Dias, Maria Augusta S. de Oliveira, Maria da Glória Sampaio Ribeiro, Maria de Lourdes Ferreira de Oliveira, Maria do Carmo Campos Lopes, Maria do Socorro de Souza, Maria José Lima Afonseca, Mariléia da Rocha Rodrigues, Mirtes Magda Feitosa, Mônica Antunes Rosa de Souza, Rita de Cássia da Silva, Rosa Ferreira Maritns, Rosângela Maria Silva Oliveira, Roseimary Pires Cajazeira, Roselilda Silva, Rosilda Maria da Silva, Sandra A. Esteves Santos, Sérgio Ricardo Melo Martins, Shirley Mac-Laine de Queiroz, Sirlene Sousa de Jesus, Wellington Cardoso, Zulina de Fátima Resende Carvalho Freitas.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1°. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, SIMONE FERREIRA DE BRITO, ABS - AOSD - Enfermagem, matrícula No. 127.729-4 e TERESA DE SAMARINA ABADIO POMPEU, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 132.730-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.009.748/95, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do item I da Instrução No. 13 de 1°. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Aplicar pena de Advertência com base no Artigo 128 da Lei 8.112/90, às servidoras MARIA EMILIA BARROSO, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, 2°. Classe, Padrão I, matrícula No. 130.146-2, lotada no HBDF e CARLA SONY SAKR KHOURI, Assistente Superior da Saúde - Enfermeira, 2ª. Classe, Padrão I, matrícula 129.778-3, lotada no HBDF, por terem infringido o inciso I, do Artigo 117 da mencionada Lei, conforme processo No. 061.023.798/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1°. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO, ASS - Médico - Pediatra, matrícula No. 107.474-1, IKUKO NAKAMURA, ASS - Enfermeiro, matrícula No. 133.772-6 e VALDENI ROQUE DOS SANTOS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 134.144-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.008.382/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1°. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores SANDRA MÁRCIA M. DE OLIVEIRA, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 132.292-3, LUIZ GONZAGA GUIMARÃES, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 116.555-1, RODRIGO SANCIO LORA, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 135.536-8, MICHELINE MARIE A. MEINERS, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 132.309-1 e RICARDO ANTÔNIO BARCELOS, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.286-9, para, sob a presidência da primeira e no prazo de 60 (sessenta) dias elaborar proposta de um Manual de Normas e Procedimentos para Manipulação de Medicamentos e Antissépticos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores FÁBIO SIQUEIRA, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.722-4, HELENA TOLEDO KAMINSKI FINK, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 128.791-5 e ROSÂNGELA NEVES FERREIRA, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 135.656-9, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, promover estudo sobre a utilização de medicamentos e materiais médico hospitalares e elaborar rotina escrita para aquisição, conservação, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores BRENDA ROSA MENDES, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 135.683-6, RICARDO ANTÔNIO BARCELOS, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.286-9 e LUIZ GONZAGA GUIMARÃES, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 116.555-1, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar proposta para o Manual de Normas e Procedimentos no Preparo de Citostáticos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 128.976-4, MARA LÚCIA DA COSTA GUEDES, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 132.305-5 e CLEUSA LUCAS GONTIJO, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 135.544-9, para compor Comissão presidida pelo primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, normatizar e elaborar proposta para o Manual de Normas e Procedimentos em Nutrição Parenteral.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da *Fundação Hospitalar do Distrito Federal*, resolve:

Designar os servidores MARIZETE OEDENKOVEN VIANA, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 300.201-2, MARIA LUIZA BRACCIALLI, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 135.538-4 e RICARDO ANTÔNIO BARCELOS, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.286-9, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar proposta para revisão da Instrução No. 44 de 31 de outubro de 1991 e propor rotina de cadastramento de pacientes, compra e repasse dos medicamentos de alto custo.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores MARA LÚCIA DA COSTA GUEDES, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 132.305-5, DANIEL LUIZ BOFF, ASS - Farmacêutico, matrícula No.135.561-9, MÁRCIA HELENA LARANJEIRA TOKASKI, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 132.206-1, ALZIRA DE CARVALHO B. FIGUEIREDO, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 135.539-2 e CLEONICE ROMUALDO, ASS - Farmacêutica, matrícula No. 121.201-0, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, avaliar o Sistema de Distribuição de Medicamentos por Dose Individualizada no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e sugerir os mecanismos de implantação e implementação dos mesmos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores RICARDO ANTÔNIO BARCELOS, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.286-9, *TEOBALDO SANTOS ALMEIDA, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 118.850-0 e FÁBIO* SIQUEIRA, ASS - Farmacêutico, matrícula No. 132.722-4, para compor Comissão presidida pelo primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, normatizar e elaborar rotina para liberação de medicamentos visando dar continuidade ao tratamento instituído aos pacientes da rede FHDF, após a alta hospitalar.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do tem I da Instrução No. 013 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Interromper, a pedido a Licença sem remuneração para Trato de Interesses Particulares, com base no Parágrafo Primeiro, artigo 91, da Lei 8.112/90, à servidora FABÍOLA DE FÁTIMA ZANETTI DE LIMA, Assistente Superior de Saúde - Médico-Tisiologia, 3º. Classe, Padrão VII, matrícula No. 129.426-1, publicada no *DODF de 22/04/96, através do processo No. 081.033.200/96, devendo ser considerada a partir da data da* publicação.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTAÇÃO CENTRAL

NOME: ANA CÉLIA DINIZ BEZERRA
MATRÍCULA: 107.720-1 PROCESSO: 061.000657/91.
QUINQUÊNIO(S): 3º 06.03.91 a 05.03.96.

NOME: TEREZINHA FAQUINELI DE SOUZA
MATRÍCULA: 118.691-4 PROCESSO: 061.009843/92.
QUINQUÊNIO(S): 1º 15.02.82 a 14.02.87, 2º 15.02.87 a 14.02.92,
3º 15.02.92 a 14.02.97.
Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF de 13.11.92, pág.08.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família ao servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 129.075-4, dependente Julliane Evylen Rodrigues de Araújo, na qualidade de filha, nos termos do Artigo 197, da Lei 8.122/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor JOSÉ SOARES DE FREITAS, matrícula 130.555-7, AIS-Auxiliar de Enfermagem, no período de 17 a 21/02/97, por motivo do nascimento de seu filho Lucas Figueiredo de Freitas em 17/02/97, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

Nome: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO Matrícula: 129.075-4
Noem da filha: Julliane Evylen Rodrigues de Araújo, nascida em 07/02/97.

Nome: LUZIA DE FÁTIMA ARAÚJO NOGUEIRA Matrícula: 106.880-6
Nome da filha: Aline Araujo Nogueira, nascida em 20/05/93.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a servidora SILVIA BUENO MONTEIRO, matrícula 127.815-1, ASS-Enfermeira, a ausentar-se do serviço, no período de 04 a 11/02/97, por motivo de falecimento de sua genitora Maria Bueno Monteiro, nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA Processo: 061.030.803/96
Matrícula: 111.097-7
Quinquênio(s): 4º) 05/02/92 a 04/02/97.

Nome: ANTONIA DALVA DA SILVA LIMA Processo: 061.030.250/92
Matrícula: 118.005-3
Quinquênio(s): 3º) 13/12/91 a 24/12/96.

Nome: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA Processo: 061.031.053/95
Matrícula: 118.365-6
Quinquênio(s): 3º) 01/01/92 a 31/12/96.

Nome: ANTONIO BATISTA CERQUEIRA Processo: 061.030.403/91
Matrícula: 101.072-7 - CST - 03 -
Quinquênio(s): 6º) 27/02/92 a 26/02/97.

Nome: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA Processo: 061.039.272/92
Matrícula: 124.147-8 - CST - 03 -
Quinquênio(s): 2º) 18/04/90 a 04/07/95.

Nome: MARIA GRACIETE DOS SANTOS -CST-04 - Processo: 061.042.618/92
Quinquênio(s): 3º) 28/12/91 a 27/12/96. Matrícula: 118.182-3

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Consignar elogio à servidora ELIANE NUNES DA SILVA ALVES, Secretária do Serviço de Emergência, matrícula 132.155-2, pelos bons préstimos ao Serviço de Emergência, bem como aos usuários deste nosocômio, solicitado pelo Chefe do Serviço de Emergência/HRT.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 31 do Regimento Interno/HRT e considerando o constanto no processo 061.030.933/96, resolve:

Aplicar à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA NEIVA, AIS-Técnico em Hematologia e Hemoterapia, matrícula 105.193-8, pena de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR, por ter infringido o Artigo 116, inciso I da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 31 do Regimento Interno/HRT e considerando o constante no processo 061.031.098/96, resolve:

Aplicar ao servidor RODNEY MATIAS PIRES, ASS-Odontólogo, matrícula nº 134.110-3, lotado no CST-08, pena de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR, por ter infringido os Artigos 116, inciso X e 117, inciso I, da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução de 11/11/96, resolve:

Remover a servidora MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, ASS-Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 136.442-1, do Hospital Regional de Taguatinga para o Centro de Saúde nº 01 desta Coordenação Regional de Saúde, a partir de 07/01/97, com base no item 7.1 da Instrução nº 20, de 24/11/95 da FHDF.

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

A partir desta data, atribuir aos plantonistas dos setores de Distribuição e Laboratório, além das que lhe são designadas a cada plantão:

1- Conferir temperatura das câmaras frias e freezzeres.
2- Observar o funcionamento do gerador.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO: 063.000.008/97
INTERESSADO: MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas nos autos, e de acordo com o artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovados pelo Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 1.739,35 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor da interessada supracitada, correndo a despesa à conta do Elemento 319092-Despesas de Exercícios Anteriores, da subatividade 2334/0001-Administração de Pessoal.

PROCESSO: 063.000.021/97
INTERESSADO: ANA ELISABETE HOLANDA VILELA DE ANDRADE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas nos autos, e de acordo com o artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovados pelo Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 2.491,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), em favor da interessada supracitada, correndo a despesa à conta do Elemento 319092-Despesas de Exercícios Anteriores, da subatividade 2334/0001-Administração de Pessoal.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, de acordo com o processo nº 101.001911/96 , resolve:

Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada por JOANA DARC LOPES DE S. GALASSI mat. 5626-X,MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, mat. 6456-4, e MÁRCIA HELENA B.DA ANUNCIAÇÃO mat. 6012-7, sob a presidência da primeira, para no prazo de trinta dias, apurar responsabilidades pelos fatos do processo acima citado.

RAQUEL COLAÇO SALES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder Salário Família à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA
MATRÍCULA : 6482-3
DEPENDENTE : MATHEUS DE PAULA FERREIRA CAVALCANTE

CÁSSIO JOSÉ ROCHA.

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, afastamento do serviço por 08 dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

SERVIDORA : SIMONE PENA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 6575-7
PARENTESCO : PAI
PERÍODO : 20/02/97 a 27/02/97

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : MARIA DO AMPARO DE ARAÚJO PEREIRA
MATRÍCULA : 6480-7
DEPENDENTE : JERÔNIMO TAVARES DA SILVA JÚNIOR

NOME : ANA MARIA FÉLIX NUNES
MATRÍCULA : 8238-4
DEPENDENTE : EDUART FÉLIX ALVES
ELIANA FÉLIX ALVES

NOME : GILVAN MARTINS DE SOUZA
MATRÍCULA : 8220-1
DEPENDENTE : ISABELLA DA SILVA MARTINS

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder Salário Família à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : MARIA AUXILIADORA RIBAS MONTEIRO
MATRÍCULA : 6358-4
DEPENDENTE : YAN WEBERT RIBAS

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 3 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, e tendo em vista o constante do processo nº 113002468/96, Resolve: Aplicar penalidade disciplinar de suspensão de 15 (quinze) dias, nos termos do Artigo 130, § 2º, da Lei nº 8.112/90, ao servidor PAULO ROGÉRIO PORTILHO, matrícula nº 94.301-0.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 21 de fevereiro de 1997

Processo: 113.000.333/97
Interessado: GERAP - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/DER-DF
Assunto: Reconhecimento de dívida referente ao 13º Salário
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R$ 395.942,01 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo) a favor de JOVIANO PEREIRA DE ARAÚJO e OUTROS. .

Em 3 de março de 1997

Processo: 113.000.445/97
Interessado: GERAP - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/DER-DF
Assunto: Reconhecimento de dívida referente ao 13º Salário
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R$ 227.973,99 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) a favor de JOSÉ AIRTON ALVES MENDONÇA e OUTROS.

HENRIQUE LUDUVICE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.047/97; resolve:
Reformar, ex officio, o SBM/1 GERALDO MAGELA MENDES, Mat. 02645-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; 100, II; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 104, IV; 106, II; § 4º; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido.Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.171/97, resolve:
Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o SUBTENENTE BM JOSÉ FRAGA FILHO, Mat. nº 01189-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, e com os proventos calculados com base no soldo integral de 2º TENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações

incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 51, II e IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "b"; 88, I, 91, I; 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 101; 103, parágrafo único; 107, I e II, alínea "b" e III, com a nova redação dada pelas Leis n °s 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.096/97; resolve:
Transferir, "ex officio", para a Reserva Remunerada, o CABO BM VALMIR LUIZ BENTO, mat. nº 03094-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, I; 91, II; 93, VI, parágrafo 3º, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; e, 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, em licença para tratar de interesse particular.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.001.186/96; resolve:
Transferir, "ex officio", para a Reserva Remunerada, o 3º SGT BM RUY MAMÉDIO COSTA, mat. nº 02597-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, I; 91, II; 93, VI, parágrafo 3º, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99; 103, parágrafo único; e, 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, em licença para tratar de interesse particular.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.170/97, resolve:
Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente BM JOSÉ JAIME COSTA SILVA, Mat. 01367-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, e com os proventos calculados com base no soldo integral de 2º TENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus,nos termos do artigo 51, II e IV, alínea "o", parágrafo 1º, alínea "b"; 88, I; 91, I; 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 101; 103, parágrafo único; 107, I e II, alínea "b" e III, com a nova redação dada pelas Leis n °s 7.435/85, de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.059/97; resolve:
Reformar, ex officio, o SBM/1 BOAVENTURA PRAZERES COSTA, Mat. 03632-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de 3º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V; § 2º; 98; 99, §§ 1º e 2º, alínea "c", do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 106, § 4º; 107, I, II; alínea "c", e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido.Necessita de cuidados permanentes de enfermagem e ou hospitalização. Doenças não adquiridas em ato nem em consequência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.047/97; resolve:
Reformar, ex officio, o SBM/1 GERALDO MAGELA MENDES, Mat. 02645-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; 100, II; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 104, IV; 106, II; § 4º; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido.Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.043/97; resolve:
Reformar, ex officio, o SBM/1 ROBERTO TEIXEIRA BONFIM, Mat. 04712-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de 3º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V; § 2º; 98; 99, §§ 1º e 2º, alínea "c", do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 106, II; § 4º; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido.Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.001.326/96; resolve:
Transferir, "ex officio", para a Reserva Remunerada, o SBM/1 MIZAEL GONÇALVES, mat. nº 02438-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, I; 91, II; 93, VI, parágrafo 3º, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. Combinados com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; e, 107, I, II, letra "e" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, em licença para tratar de interesse particular.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Ofício nº 525/97-IML, de 03.02.97 constante do processo nº 052.000.157/97, resolve:
CONCEDER , nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 28 de fevereiro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
43.717-4	RONALDO LEITE DE SÁ	40
30.431-X	JOSÉ WILSON DA SILVA	40
31.837-X	JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA	40
39.004-6	ANTONIO GOMES DOURADO	40
25.252-2	WESLEY JOSÉ DE SOUZA	32
01.140-1	JOSÉ RICARDO MELO	40
39.025-9	SEBASTIÃO BRUN FILHO	40
25.136-4	LAURI ARMANDIO	40
38.962-5	WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO	40
44.224-0	SAMOEL RODRIGUES DA SILVA	40
31.889-2	JOSÉ ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	40
39.313-4	EDMILSON SANTOS DE JESUS	40
35.393-0	WILLIAN BRUNO COSTA DOMINGOS	40
31.712-8	ELIAS ALVES DE CASTRO	16
30.653-3	ANTONIO HELIO MARÇAL	40
22.684-X	JAIR JOÃO FRANCISCO	32
23.148-7	JOSÉ CLEUMAR DE OLIVEIRA SILVA	32
39.763-6	JOSÉ GILVAN CAMPOS DE ANDRADE	32
23.830-9	SILVANIO PEREIRA DO NASCIMENTO	32
09.838-8	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO	32
31.870-1	PEDRO JOSÉ DE MEDEIROS	32
35.086-9	RENATO ALVES REZENDE	32
33.135-X	ADÃO BASILIO DE CARVALHO	40
47.622-6	ALISSON MORAIS GIANI	40
47.417-7	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	40
48.356-7	ANA MARIA FREIRE DIAS	40
48.227-7	JOSÉ ROMILDO SOARES	40
47.054-6	ALEXANDRE SOARES	40
33.143-0	MARIA LÚCIA DE AZEVEDO	16
47.122-4	EPIFÂNIO MACIEL DE ANDRADE	40
47.147-X	ALESSANDRA ALVES DE VASCONCELOS	40
48.295-1	DIÓGENES ALVES DE MORAIS	40
47.121-6	LEONEL ALVES DE OLIVEIRA	40
47.048-1	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	40
49.108-X	WILSON FERREIRA DE ASSIS	40
47.123-2	LUIZ MARCELO DIAS MARTINS	40
47.125-9	FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO	40
47.078-3	ELAINE CRISTINA PINHEIRO GONÇALVES	40
48.228-5	PAULO PAIVA CAVALCANTE	40
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	40
47.184-4	FRANCINILSON ROSA DA SILVA	40
47.259-X	CLAUDIA DE SOUZA AZANEU	40
48.265-X	JOELICE CIPRIANO DE FREITAS	40
48.201-3	ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS T. LOPES	40
33.125-2	CARLOS JOSÉ JESUS OLIVEIRA	32
47.182-8	ARUTANA VIEIRA RIVETTI	32
47.337-5	ADILSON DA SILVA SALES	32
47.598-X	JOBSON JOSÉ DOS SANTOS	32
33.175-9	MILTON LOPES DE SOUZA	32
48.278-1	VALDEMIR SANTOS NOVAIS	32
47.140-2	CRISTIAN BARROS LEITÃO	32
47.156-9	VALDECI VIEIRA LIMA	32
47.135-6	CLEITON SOUZA DOS SANTOS	32
48.214-5	ROSANA CARLOS SALES MOREIRA	32
48.229-3	ROBERTO CARLOS QUEIROZ ROCHA	32
48.224-2	MARCOS MOURA SILVA	32

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de fevereiro de 1997

PROCESSO: 081.000543/97
INTERESSADO: SANDRA LENA VARGAS E OUTROS
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 0240/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os itens IV e XI, do artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Convalidar os atos administrativos praticados no período de 27.01.97 a 02.02.97, pelo servidor **Maurício Alves Dias**, matrícula nº 48.124-6, Chefe da Assessoria de Informação da Secretaria do Distrito Federal, na condição de Diretor-Geral do Departamento de Emprego do Distrito Federal-DEPEM-DF.

PEDRO CELSO

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de fevereiro de 1997

Processo nº : 210.000.108/97
Interessado Clayton Batista de Oliveira e Outros
Assunto : Pagamento do 13º salário/96 - Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 8I, combinados com os incisos II e IV, do artigo 39 do Decreto nº. I6.098/94, reconheço a Dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento , no valor de R$ 47.629,07 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), em favor de Clayton Batista de Oliveira e Outros, correndo a despesa à conta do elemento de Despesa 319092 , despesa de exercícios anteriores.
Publique-se e encaminhe-se a DAG com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO
Substituto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: designar o servidor VITOR MANUEL L. TEIXEIRA, matrícula nº 47.762-1, para atuar como executor do contrato número 269/96, celebrado entre a SEMATEC e a empresa SUPPLIES EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REPROGRAFIA LTDA., conforme processo n.º 190.000.188/96.
Ao executor do contrato caberá a observância do Decreto 16.098/94 que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

FRANCISCO DANTAS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 inciso XI do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de serviço de 03 de março de 1997, publicada no DODF nº 42 pág.1469 de 04 março de 1997; que concede ao servidor SEBASTIÃO CANÇADO COUTO, matrícula nº 00.014-0, o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996 e combinada com o artigo 4º da Lei nº 1.141 de 10 de julho de 1996, por ter sido publicada indevidamente.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 4 de março de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.079/97
INTERESSADO : PROCURADORIA JURÍDICA/SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora MARLUCE CARMELITA DA CUNHA SILVA, matrícula nº 82.808-4, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 114.095.411-34, para cobrir as despesas com cópias fotostáticas, pelo que autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota Empenho - POR ESTIMATIVA -, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com base no inciso I do art. 38 e 39, incisos I e II, ambos do Decreto nº I6.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após à DAF, para as providências.

PROCESSO Nº : 094.000.078/97
INTERESSADO : PROCURADORIA JURÍDICA/SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheco a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora VILMA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 83.I63-8, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF Nº 223.352.50I-9I, para cobrir as despesas de custas judiciais, xerocópia junto à Justiça e diligências, pelo que autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota Empenho - ORDINÁRIO -, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com base no inciso I do art. 38 e 39, incisos I e II, ambos do Decreto nº I6.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após à DAF, para as providências.

LUCIANO SALES OLIVEIRA



SEÇÃO III

SECRETARIA DA GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA Prévia para a atividade - Poço Tubular Profundo - no local: Setor de Indústria e Comercio de Apoio da Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII - Porto Seco. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/97
PADRÃO Nº 5/96 (*)

PROCESSO Nº 139.000.036/97. PARTES: DF/RA-XI x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, referente à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública. PRAZO : até 30 de junho de 1999. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11113; PROGRAMA DE TRABALHO: 10060032724590001; FONTE DE RECURSO: 000; NATUREZA DA DESPESA : 349039; NOTA DE EMPENNHO Nº 00072 /97 RA-XI, valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), emitida na modalidade Estimativo sob o evento 400091, em 06 de fevereiro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Art. 24 Inc. VIII da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: o presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 1997. SIGNATÁRIOS:Pelo Distrito Federal HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional . Pela Contratada JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor Presidente da CEB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/97
PADRÃO Nº 6/96 (*)

PROCESSO Nº 139.000.056/97. PARTES: DF/RA-XI x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, referente ao Consumo de Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública.. PRAZO : até 30 de junho de 1999. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 703.440,00 (setecentos e três mil quatrocentos e quarenta reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11113; PROGRAMA DE TRABALHO: 10060032724590001; FONTE DE RECURSO: 000; NATUREZA DA DESPESA : 349039; NOTA DE EMPENNHO Nº 00082 /97 RA-XI, valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091, em 17 de fevereiro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação . VIGÊNCIA: o presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional . Pela Contratada JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor Presidente da CEB.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 41, de 3-3-97, pág. 1410.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 72/96

PROCESSO: 139.000.717/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x JÚLIO FRANÇA DA SILVA; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCES Qd. 305, Em frente ao Bloco "I", com área de 20,00 m², para venda de hortifrutigranjeiros, doces e salgados, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 06.09.96 a 05.09..97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, JÚLIO FRANÇA DA SILVA.

. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 76/96

PROCESSO: 139.000.656/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x JULIÊTA CELESTINA DOS SANTOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCES Qd. 905, Entre os Blocos "H" e "I", com área de 20,00 m², para venda de lanches, refrigerantes, e cachorro quente, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 05.09.96 a 04.09..97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, JULIÊTA CELESTINA DOS SANTOS.

. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 84/96

PROCESSO: 139.000.091/93; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SRES Qd. 06, Próximo ao Bloco "A" , com área de 20,00 m², para venda de lanches, churrasquinhos, caldos, refrigerantes e cerveja, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 05.09.96 a 04.09..97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 94/96

PROCESSO: 139.000.148/93; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x TIAGO HEITOR DOS SANTOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCES Qd. 1.205, Quadradão, com área de 20,00 m², para prestação de serviços de sapateiro (pequenos consertos), de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 15.10.96 a 14.10..97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, TIAGO HEITOR DOS SANTOS.

. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 103/96

PROCESSO: 139.000.321/92; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x RAQUEL AUGUSTA MEDEIROS RUZZI; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCES Terminal Rodoviário do Cruzeiro, com área de 5,76 m², para venda de lanches, refrigerantes, doces, sorvetes e bebidas não alcóolicas, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 20.11.96 a 19.11..97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, RAQUEL AUGUSTA MEDEIROS RUZZI.

. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 105/96

PROCESSO: 139.000.914/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x JOANA BRANDÃO RAMOS; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHCES Qd. 603, ao lado da Assembléia de Deus, com área de 20,00 m², para serviços de costura , de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 10.12.96 a 09.12.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, JOANA BRANDÃO RAMOS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 108/96

PROCESSO: 139.001.175/96; Partes: GDF/Administração Regional do Cruzeiro-RA.XI x MARIA EDITH FRANCO; Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SHC/AOS Qd. 08, Praça de hortifrutigranjeiros, com área de 20,00 m², para venda de hortifrutigranjeiros, de acordo com o Art. 48 da Lei Orgânica do DF e Decreto 17.079 de 28.06.96; Validade: de 16.12.96 a 15.12.97, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; Assinaturas: Pelo GDF, HÉLIO LOPES DOS SANTOS e pela parte interessada, MARIA EDITH FRANCO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 2/96 (*)
Nos termos do Padrão nº 7/96

PROCESSO: 137.000309/96. PARTES: DF/RA X x ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S/A. OBJETO: Aquisição de uma Central Privada de Comutação Telefônica para a RA X. PRAZO: 12 meses. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120250002. NATUREZA DE DESPESA: 4.5.90-52. FONTE DE RECURSOS: 000. CODIGO U.O. 11112. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº002/96. NOTA DE EMPENHO: 96NE00456, emitida em 23/08/96,na modalidade Ordinario no valor total de R$ 14.286,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais). VIGENCIA: O presente termo entrara em vigor na data de sua assinatura ,devendo ser publicado no DODF as expensas da Administraçao.DATA DA ASSINATURA: 23/08/96. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: ALIRIO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Administrador Regional Pela CONTRATADA: RICHARD DANIEL GOETZ, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 42, de 4-3-97, pág. 1470.

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97
Sessão de Desempate

PROCESSO Nº: 137.001.221/96
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97
OBJETO: Contratação de interessados para fornecimento de peças e acessórios para a patrulha motomecanizada da Administração Regional do Guará-RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 07 de março de 1997, às 10 hs, na sala da CPL, a sessão de desempate, através de sorteio, dos itens abaixo:

Itens 01 e 04.

Brasília, 5 de março de 1997
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/94 - RA XVI. CONTRATANTE: Administração Regional do Lago Sul. CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº: 146.000.203/96. OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando rerratificar e prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 25.03.96, nos moldes do padrão 01/94, entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul e a Xerox do Brasil Ltda. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11118. PROGRAMA DE TRABALHO: 00307002120080002. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 000. NOTA DE EMPENHO Nº 97NE00044, emitida em 27/02/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 3.900,00. VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 06/03/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Gerente. Brasília-DF, 06 de março de 1997.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/94 - RA XVI. CONTRATANTE: Administração Regional do Lago Sul. CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº: 146.000.201/96. OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando rerratificar e prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 25.03.96, nos moldes do padrão 01/94, entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul e a Xerox do Brasil Ltda. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11118. PROGRAMA DE TRABALHO: 00307002120080002. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 000. NOTA DE EMPENHO Nº 97NE00043, emitida em 27/02/97, sob o evento 400091. MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 1.050,00. VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 06/03/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Gerente. Brasília-DF, 06 de março de 1997.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/97
Nos termos do Padrão nº 5/96

PROCESSO:144.001.327/96. **PARTES:DF** - RA XIV x Companhia Energética de Brasília - CEB. **OBJETO**: Prestação de Serviços a serem executados de forma continua, correspondentes ao consumo de energia elétrica nas áreas públicas de São Sebastião, prazo: até 30.06.1999; **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigível com base no Caput do Artigo25 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993; **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura; **VALOR**: R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), Lei Orçamentária: 1.363 de 30 de dezembro de 1996; Nota de Empenho nº 00032, emitida por estimativa sob evento400091 em 19 de fevereiro de 1997; no valor inicial de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho/1006003270001, Fonte de Recurso 000, Código Unidade Orçamentária 11116, **ELEMENTO DE DESPESA**: 349039 Data de Assinatura 25.02.97; **SIGNATÁRIOS**: pelo Distrito Federal **SEBASTIÃO DE BARROS ABREU**, na qualidade de

Administrador Regional de São Sebastião, pela Contratada **JOSÉ CARLOS VIDAL**, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/97
Nos termos do Padrão nº 6/96

PROCESSO: 144.001.326/96. **PARTES:DF** - RA XIV x Companhia Energética de Brasília - CEB. **OBJETO**: Prestação de Serviços a serem executados de forma continua, correspondentes ao consumo de energia elétrica nas áreas públicas de São Sebastião, prazo: até 30.06.1999; **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigível com base no Caput do Artigo25 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993; **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura; **VALOR**: R$ 223.800,00 (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais), Lei Orçamentária: 1.363 de 30 de dezembro de 1996; Nota de Empenho nº 00032, emitida por estimativa sob evento400091 em 19 de fevereiro de 1997; no valor inicial de R$ 26.310,68 (Vinte e seis mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho/1060032725010001. Fonte de Recurso 000, Código Unidade Orçamentária 11116. **ELEMENTO DE DESPESA**: 349039 Data de Assinatura 25.02.97; **SIGNATÁRIOS**: pelo Distrito Federal **SEBASTIÃO DE BARROS ABREU**, na qualidade de Administrador Regional de São Sebastião, pela Contratada **JOSÉ CARLOS VIDAL**, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2/96
Nos termos do Padrão nº 13/96

PROCESSO: Nº 030.006.891/96. **PARTES** DF x SANMARKEM - Assistência Técnica Máquinas para Escritório Ltda. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa no exercício de 1997. **PRAZO**: Até 31.03.97 - **VALOR**: O valor deste contrato é de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002123180002, **FONTE DE RECURSOS**: 34.90.39. O empenho inicial é de 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 38/97, emitida em 20.02.97, sobo evento nº 400091, na modalidade estimativa, Convite nº 016/RA XIV. **VIGÊNCIA**: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11.10.96 **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal , **SEBASTIÃO DE BARROS ABREU**, na qualidade de Administrador Regional de São Sebastião, pela Contratada, **ELOIZIO GARCIAS**, na qualidade de Sócio-Gerente. São Sebastião-DF., 04 de março de 1997.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 10 de abril de 1997, às 15:00 (quinze) horas, no auditório da Administração Regional de Taguatinga, Setor Central de Taguatinga, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da DESAFETAÇÃO de 1.080 m² (hum mil e oitenta metros quadrados), correspondente ao somatório das áreas dos lotes 21, 23 e 25 da QSC 11 de Taguatinga. As divisas e confrontações constam do Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias, URB/MDE/90/96 à disposição nesta Região Administrativa, para a categoria de bem de uso residencial, destinado à ampliação da quadra 11 do Setor C Sul, respeitando o disposto no § 3º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Taguatinga-DF, 3 de março de 1997
MAURÍCIO DUTRA GARCIA
Administrador

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/97

A Comissão Permanente de Licitação torna público para os interessados o resultado do Convite nº 02/97, adjudicando o fornecimento do material da seguinte forma: à firma BOM TEMPO - COM. E REP. LTDA ítem 3; à firma BRITO E MENDES LTDA, itens 2, 6, 10, 12 e 13; à firma ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL, itens 1, 4, 5, 7, 8, 9 e 11.

Taguatinga, 5 de março de 1997.
NÍLVEA RIBEIRO LOPES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/97-CL

PROC. INTER.: 030.001.350/97 - Secretaria de Administração
GRUPO(S): 17 (material de conservação e higiene) e 22(utensílios de curta duração para copa e cozinha)
OBJETO: Fornecimento de pano para copa, detergente liquido, sabão comum, copo de vidro e copo plástico descartável.
DATA DE ABERTURA: 17/03/97 - Horário: 10:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

Brasília, 05 de março de 1.997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97-CL

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROC./INTER.: 030.001.347/97 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: 08 (IMPRESSOS)
OBJETO: Fornecimento de Impressos (capa de processo, controle de processo, de estoque, de movimentação de processo, envelope ofício, envelope saco, ficha de prateleira e recibo de distribuição de correspondência).
DATA DE ABERTURA: 25/03/97 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 5 de março de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1/97
TERMO PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO No. 031.000661/96 - PARTES: DF/IDR X EH DISTRIBUITORA DE BEBIDAS LTDA, OBJETO: Aquisição de Água no ano de 1997, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R$10.000,00 (Dez mil reais) sendo empenhado o valor inicial de R$5.000,00 (Cinco mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 40, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 37, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: EULER HONORATO BINTENCOURT, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2/97
TERMO PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO No. 031.000662/96 - PARTES: DF/IDR X SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, OBJETO: Aquisição de Generos alimentícios no ano de 1997, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R$13.000,00 (Treze mil reais) sendo empenhado o valor inicial de R$13.000,00 (Treze mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho no. 41, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 38, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97
TERMO PADRÃO Nº 3/96

PROCESSO No. 031.00002/97 - PARTES: DF/IDR X A . TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 central privada de comutação telefonica, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$8.832,00 (Oito mil oitocentos e trinta e dois reais) sendo empenhado o valor inicial de R$4.416,00 (Quatro mil oitocentos e dezesseis reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 39, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000663/96 - PARTES: DF/IDR X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 19 microcomputadores, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$4.970,40 (Quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos) sendo empenhado o valor inicial de R$2.485,20 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 42, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 39, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS, na qualidade de Gerente Administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000664/96 - PARTES: DF/IDR X CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 21 aparelhos de ar condicionado, 17 ventiladores de teto e 64 circuladores de ar, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$12.624,00 (Doze mil seiscentos e vinte quatro reais) sendo empenhado o valor inicial de R$6.312,00 (Seis mil trezentos e doze reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 43, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 40, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua

assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: LEONEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000657/96 - PARTES: DF/IDR X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 impressoras a jato de tinta, sendo 01 série 1200, 01 520, 01 660 e 01 600, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo empenhado o valor inicial de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 56, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 35, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS, na qualidade de Gerente Administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000657/96 - PARTES: DF/IDR X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 máquina copiadora marca minolta, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) sendo empenhado o valor inicial de R$1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 55, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 07.02.97. Fundamento legal: Convite no. 35, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 07.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: GILBERTO ANTONIO BORGES, na qualidade de Diretor Proprietário .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000657/96 - PARTES: DF/IDR X MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 19 impressoras sendo: 03 marca emília, 05 FX170, 01 elebra, 04 itautec, 03 amélia e 03 mirage, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$3.625,20 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) sendo empenhado o valor inicial de R$1.812,60 (Mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 62, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 12.02.97. Fundamento legal: Convite no. 35, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 12.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: GASPAR FERNANDO DE CASTRO, na qualidade de Gerente .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/97
TERMO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO No. 031.000657/96 - PARTES: DF/IDR X COREMA-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 15 máquinas de escrever elétrica IBM 82C, 08 eletronica com video, 03 com editex e video, 05 ET 112, 03 ET 2400, 02 ET 1500, 10 máquinas de calcular, marca geral, 03 marca logos, 01 grampeadeira industrial, 01 conjunto de encadernação manual, 01 encadernadora, e 01 maquina picotadeira de papéis, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R$15.648,00 (Quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais) sendo empenhado o valor inicial de R$7.824,00 (Sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120340002; Fonte de Recursos: 000, Código U.O . 13103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho no. 66, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 13.02.97. Fundamento legal: Convite no. 35, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 13.02.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: EROTIDES ALVES RODRIGUES, na qualidade de Sócio Proprietário .

EDITAL Nº 19, DE 6 DE MARÇO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - OPÇÃO 07

O Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27-12-96, comunica que:

1 - Ficam convocados os candidatos inscritos no Concurso Público para o Emprego de Auxiliar de Fiscalização, Opção 07, para participarem da Prova Escrita Objetiva, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

Data: 23-03-97
Abertura dos Portões: 8h15min.
Fechamento dos Portões: 9h.
Início da Prova: 9h.
Duração da Prova: 3h.

1.1

Candidatos portadores de deficiência	Local
	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

1.2 Demais candidatos

Inscrição	Local	Bloco
00001-9 a 04.298-6	União Pioneira de Integração Social - UPIS Av. W5 Sul Q. 712/912 - Asa Sul - Brasília-DF	A
04.299-4 a 05.379-1	União Pioneira de Integração Social - UPIS Av. W5 Sul Q. 712/912 - Asa Sul - Brasília-DF	B
05.380-5 a 09.438-2	União Pioneira de Integração Social - UPIS Av. W5 Sul Q. 712/912 - Asa Sul - Brasília-DF	C
09.444-7 a 14.260-3	Colégio Objetivo SGAS 913 Lt. 54/55 - Asa Sul - Brasília-DF	I
14.262-0 a 15.870-4	Colégio Objetivo SGAS 913 Lt. 54/55 - Asa Sul - Brasília-DF	III

2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.
2.1 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.
3 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da prova após a hora fixada para o início da mesma.
4 - Não haverá segunda chamada para esta prova.
5 - O não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.
6 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.
7 - Não será permitida ao candidato a utilização de livros, notas, impressos, máquinas ou equipamentos durante a realização da prova.
8 - O gabarito oficial da prova encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 25-03-97 a partir das 16 horas.
8.1 - Em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR nos dias 26-03, 31-03 e 01-04-97 das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/97

PROCESSO Nº :040.001.681/97
OBJETO:Aquisição de material de informática.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: 14/03/97
HORÁRIO: 10: 00 h.
LOCAL: SBN, Quadra 02, Bloco A , Ed. Vale do Rio Doce, Auditório Paulo Emílio - Subsolo - Brasília - DF.
GRUPOS: 1405, 1407, 2007 e 2009.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 2º andar, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200, 3128176 ou 3128281.

Brasília-DF, 5 de março de 1997
MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA , DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 16, inciso IV da Lei 657, de 25-01-94, e artigo 33, inciso II do Decreto 16.106, de 30-11-94, após declarada a REVELIA nos termos do artigo 32, inciso I do supracitado Decreto, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão da Receita, localizada na área especial s/n, praça 01, setor leste, Gama-DF, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias após a data da publicação do presente Edital, a fim de comprovar o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infrações a seguir enumerados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa de acordo com o art. 33 Parágrafo segundo do Decreto acima citado.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	A.I.
040.016999/96	Juarez Isaias de Oliveira	31454
040.016193/96	Brito E Brito Ltda -ME	2448/96
040.013435/95	Bike Bicicletas Ltda	1000/95
040.008112/96	Damasceno & Lima Ltda	1046/96

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 4, DE 4 DE MARÇO DE 1997

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, Inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94. Torna Público a Lavratura do Auto de Infração nº 2.443/96-D.F.E., contra a SLC COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrição no CF/DF sob o nº 07.330.793/001-20 e no CGC de nº 26.982.777/0001-92, com a seguinte descrição:

"Item I - Deixou de recolher aos Cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) o ICMS, nos valores originais, a seguir discriminado:

a) Cr$ 459.786.061,59 (quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, sessenta e um cruzeiros e cinqüenta e nove centavos), referente aos meses de novembro/91; janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro/92; janeiro, março, abril/93, relativos a imposto escriturado e não recolhido e recolhido a menor;

b) CR$ 5.548.983,76 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros reais e setenta e seis centavos), referente aos meses de julho, setembro e dezembro/93; janeiro, abril e maio/94, relativos a imposto escriturado e não recolhido e recolhido a menor.

c) R$ 168.784,88 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho a dezembro/94; janeiro e dezembro/95; janeiro a agosto/96, relativos a imposto escriturado e não recolhido e recolhido a menor.

Item II - Aproveitou-se indevidamente de crédito fiscal através de lançamentos efetuados em duplicidade nos meses de julho e agosto/92, no valor original de Cr$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) (vide Demonstrativo IV e item I do Demonstrativo de Acréscimos sobre Débitos Fiscais - DADF).

Item III - Aproveitou-se indevidamente de crédito fiscal através de utilização de alíquota incorreta nas operações interestaduais, nos valores originais a seguir discriminados (vide Demonstrativo V e item 2 do DADF):

a) Cr$ 10.374.248,92 (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), referente aos meses de novembro e dezembro/92; fevereiro a julho/93;

b) CR$ 481.305,75 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), referente aos meses de agosto a dezembro/93; janeiro a junho/94;
c) R$ 1.209,79 (um mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), referente aos meses de julho a dezembro/94; abril, maio, julho, agosto e outubro/95; janeiro/96.
Item IV - Deixou de apresentar notas fiscais de saídas, exigidas através da notificação constante do termo de início de ação fiscal e reiterada através da notificação nº 054/96 - DFE - N. BANDEIRANTE, e cujos valores médios foram encontrados através dos valores e quantidades de notas fiscais emitidas mensalmente e constantes nos respectivos livros fiscais, onde constatou-se o débito de ICMS, nos valores originais a seguir discriminados (vide Demonstrativo VI e item 3 do DADF):
a) Cr$ 1.973.566.105,90 (um bilhão, novecentos e setenta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinco cruzeiros e noventa centavos), referente aos meses de outubro/91 a julho/93.
b) CR$ 2.823.060,22 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, sessenta cruzeiros reais e vinte e dois centavos), referente aos meses de agosto/93 a junho/94;
c) R$ 17.179,31 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), referente aos meses de julho/94 a agosto/96.
Item V - Escriturou notas fiscais de saídas em valores inferiores ou as escriturou como isentas, nos valores originais a seguir discriminados (vide Demonstrativo VII e item 4 do DADF):
a) Cr$ 663.428,94 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos)), referente aos meses de outubro e novembro/91;
b) R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), referente ao mês de agosto/96.
Item VI - Não apresentou documentos de exibição obrigatória exigidos pelo fisco, conforme notificação constante do termo de início de ação fiscal e reiterada através da notificação nº 054/96 - DFE - N. BANDEIRANTE.
Após a conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos anexos, o crédito tributário perfaz montante de R$ 865.079,17 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e dezessete centavos).
INFRINGÊNCIA LEGAL:
Item I - Infringência: Art. 39 da Lei nº 07/88; art. 82, inc. I do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, tendo o seu inc. I sido alterado pelos Dec. nºs 10.363/87 e 12.109/89.
Multa: Art. 480, inc. I do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77.
Infringência: Art. 70, inc. I, alínea "a" do Dec. 15.470/94;
Multa: Art. 536, inc. II, alínea "a" do Dec. 15.470/94;
Infringência: Art. 70, inc. I do Dec. 16.102/94;
Multa: Art. 465, inc. II, alínea "a" do Dec. 106.102/94.
Item II- Infringência? Art. 32, § 2º, do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77,
Multa: Art. 481, inc. II, do RICM, aprovado pelo Dec. 3.992/77.
Item III-Infringência: Art. 31, da Lei 07/88, art. 38, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77;
Multa: Art. 481, inc. I, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77;
Infringência: Art. 50, § 2º e art. 54, do Dec. 15.470/94;
Multa: Art. 537, do Dec. 15.470/94;
Infringência: Art. 50, § 2º e art. 54, do Dec. 16.102/94;
Multa: art. 466, do Dec. 16.102/94.
O RICM aplica-se ao ICMS por força do art. 2º do Dec. 11.526/89 e suas alterações.

Item IV-Infringência: Art. 43, da Lei nº 07/88, art. 88, art. 52, inc. I, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77;
Multa: Art. 480, inc. III, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77 e suas alterações;
Infringência: art. 513, inc. I do Dec. 15.470/94;
Multa: Art. 536, § 1º, do Dec. 15.470/94;
Infringência: Art. 458, inc. I, do Dec. 16.102/94;
Multa: Art. 465, § 1º, do Dec. 16.102/94.
Item V- Infringência: Art. 105, § 2º, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77;
Multa: Art. 480, inc. II, do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77 e suas alterações;
Infringência: Art. 9º, do Dec. 16.102/94;
Multa: Art. 465, inc. II, alínea "b", do Dec. 16.102/94.
Item VI-Infringência: Art. 73, § 1º, inc. VIII, do Dec. 16.102/94;
Multa: Art. 472, inc. II, alínea "b", do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	Demonst. III	DADF	TOTAL
1 - PRINCIPAL	170.969,88	20.393,17	191.363,05
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	68.230,67	115.617,69	183.848,36
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	119.600,17	267.642,39	387.242,56
4 - JUROS DE MORA	48.231,04	53.873,01	102.104,05
5 - MULTA P/DESCRUMPRIMENTO DE OBIRGAÇÃO ACESSÓRIA		521,15	521,15
TOTAL	407.031,76	458.047,41	865.079,17

Por extenso: Oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e dezessete centavos."
Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 16 parágrafo único, inc. IV , da Lei nº 657, de 25.01.94, para no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 10º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: PS Informática Ltda. Contrato: 97/009. Objeto: Prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas aplicativos e de consultoria. Licitação: dispensável - inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. Assinatura: 06.03.97. Vigência: 180 dias da publicação do extrato. Valor Global: R$1.980.000,00. Processo: 080/97.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de Vigilância Armada na Ag. Belo Horizonte-MG, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Chefe do DESEG em exercício, Sr. Francisco de Assis Gomes, ratificou o ato de dispensa de licitação em 06.03.97. Processo nº 092/97.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 97/6

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 97/006. Empresas vencedoras: COMPUTER STAR INFORMÁTICA LTDA., Item 01; NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA., Item 02. Os autos do processo 041.000.025/97, encontram-se com vistas franqueadas no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE TRANSAÇÃO

Extrato de Termo de Transação ao Contrato n.º 001/96, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**. Objeto: Estabelecimento de condições necessárias à regularização de débito da **CODEPLAN** para com a **TECNOLTA**, de forma a prevenir e extinguir litígios em decorrência do mesmo débito. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 1997. Assinam pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela **TECNOLTA**: Gilberto Antonio Borges- Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 4/97
CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF torna pública a correção dos subitens 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.5.1, 2.6.1, 2.7.1, 2.8.1, 2.9.1 e 2.10.1 do Edital nº 03/97 - FEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05 de março de 1997, que passam a ter a seguinte redação:
2.2.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.3.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.4.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Execução de uma peça dentre as seguintes categorias: Piano e Canto, Piano e Instrumento de Corda, Piano e Instrumento de Sopro ou Piano e Percussão.
Observação: O candidato deverá trazer seu próprio solista.
2.5.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.6.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.7.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.8.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.9.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)
2.10.1. Programa: A prova prática constará de execução musical a ser realizada em duas etapas.
1ª Etapa - Execução de uma peça de livre escolha.
2ª Etapa - Leitura à primeira vista de um trecho musical (sonata ou peça orquestral)

JACY BRAGA RODRIGUES
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 10 A 12/97

Tomada de Preços nº 010/97 - FEDF; Abertura: 25/03/97 às 10:00 horas; Objeto: Seleção de firmas para prestação de serviços de cópias heliográficas e xerográficas; Grupo: 97.03.
Tomada de Preços nº 011/97 - FEDF; Abertura: 26/03/97 às 10:00 horas; Objeto: Manutenção preventiva dos equipamentos de transmissão e produção do canal educativo; Grupo: 97.23.
Tomada de Preços nº 012/97 - FEDF; Abertura: 26/03/97 às 15:00 horas; Objeto: Serviços de perfuração, aprofundamento e desinfecção de poço artesiano e semi-artesiano e poço raso nas unidades escolares da FEDF; CRC Novacap: Atividade: Obras civis e especiais; Grupo: 03; Subgrupo: 3.26 (serviços especiais).
Os respectivos Editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 24/03/97.

Brasília, 6 de março de 1997

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 004/97 - FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF,. SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 6 de março de 1997

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º da Lei 6.437/77, Notifica as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Interdição que lhe foi imposta através de procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de revelia.

Processo	Firma	AIP
060.004.270/95	Lúcia de Fátima A. Bandeira Coelho	1739/95
060.000.636/96	Danúbia Drogaria Ltda Me	1111/96
060.000.877/96	Drogaria Rei Leão Ltda Me	839/96

O chefe do Serviço de Instrução Processual da Departamento de Fiscalização de Saúde, cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º, da lei 6.437/77, Notifica as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da data de publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Apreensão de produtos, apurada em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de revalia.

Processo	Firma	AiP
060.000.889/95	Leão da Borracha Com. de Auto Peças e Borrachas Ltda	956/95
060.003.521/95	G. S. Supermercado Ltda	1377/95
060.000.642/95	Comèrcial de Alimentos Nany Ltda	1400/95

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º da Lei 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Advertência, apurada em procedimento administrativo, referente a autuação por infração sanitária, sob pena de revelia.

Processo	Firma	AIP
060.001.699/95	Drogaria Farma Norte Ltda	614/95
060.001.712/95	Pedro Carlos Torres Filho Me	1130/96
060.001.970/95	Cane' s Lanchonete e Pizzaria Ltda Me	1470/96
060.002.658/95	Adriana T. de Nogueira Valverde de Morais Me	1525/96
060.002.720/95	Laranja Expresso Confecção e Com. de Sucos Ltda	1519/96
060.002.874/95	Rest. Rainha do Bacalhau Ltda Me	1531/96
060.003.031/95	Instituto de Beleza Magalhães Me	1280/95
060.003.479/95	JV de Souza Neto Me	1375/96
060.003.497/95	Panificadora e Confeitaria Serra Azul Ltda	1370/96
060.003.544/95	Mercearia Beth Ltda Me	1366/96
060.003.626/95	Marco Antônio Almeida	1564/96
060.003.631/95	Luciana Dias Chagas	1562/96
060.003.674/95	Martha Maria Fialho Pedrosa	1572/96
060.003.675/95	Prato Feito Ind. Comercial de Alimentos Ltda	1571/96
060.003.785/95	Dist. de Bebidas Santo Agostinho	1468/96
060.003.818/95	Restaurante e Pizzaria Nossa Senhora	1612/96
060.003.842/95	Manoel Messias de Oliveira e Silva	1614/96
060.004.067/95	Jô Cabeleireiros Salão Unixes Georgina Marques Diniz	1632/96
060.004.087/95	S. C. B. Costa Me	1554/96
060.004.111/95	Supermercado Oeste Lima Ltda	1655/96
060.004.366/95	Comindus Serviço de Refeições Industrias Ltda Me	1184/96
060.004.372/95	Juc- Bar e Restaurante Ltda	1695/96
060.004.439/95	Panificadora e Lanchonete Sonho Dourado Ltda	1693/96
060.004.500/95	José Erinaldo de Faria Me	1170/96
060.004.519/95	Saia Velha Bar e Restaurante Ltda	1687/96
060.004.659/95	Juc- Bar e Restaurante Ltda	1705/96
060.004.784/95	Panificadora e Confeitaria Amadeus	1605/96
060.004.811/95	Supermercado das Verduras e Carnes	1158/96
060.004.941/95	Brazverde Agropecuária e Transporte de Cargas Ltda	1746/96

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º da Lei 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Advertência, cumulada com a de Apreensão de produtos apuradas em procedimento administrativo referente a autuação por infração sanitária, sob pena de revelia.

Processo	Firma	AIP
060.003.128/94	Globo Distribuidora de Carnes Ltda	064/95
060.000.019/95	Panificadora e Confeitaria São Jorge Ltda	047/95
060.000.530/95	Mercearia Pinheiro Ltda Me	1337/95
060.000.875/95	Mercadinho Bom Demais Ltda Me	567/95
060.000.878/95	Baby Pizzas e Massas Ltda Me	1327/96
060.000.899/95	Distral - Distribuidora e Transportadora Ltda	1330/96
060.000.943/95	Berchor Luiz Ferreira e Cia Ltda	1335/96
060.001.387/95	F & Rocha Supermercado Ltda	1830/95
060.001.657/95	Drogaria 110 Sul Ltda	348/95
060.001.704/95	Marques e Novita Ltda	712/95
060.001.736/95	Fulltime - Com.Importação e Exportação	1418/96
060.001.742/95	Supermercado Casa Cheia Ltda Me	516/96
060.001.786/95	Fulltime - Com.Importação e Exportação	1453/96
060.001.981/95	Supermercado Catallunia Ltda Me	1836/95
060.003.625/95	Lim Mercearia e Frutaria Ltda	1860/95
060.004.428/95	Mercadinho Bom Demais Ltda Me	1226/96
060.004.734/95	Bem Gostoso Dist. de Refeições e Alimentos Ltda	1609/96
060.000.134/96	Terezinha Jesus de Queiroz	1216/96
060.000.232/96	Supermercado Mambai Ltda Me	579/96
060.000.354/96	Casa do Criador Produtos Agrícolas Ltda	1264/96
060.000.536/96	Comercial de Alimentos São Lucas Ltda	1272/96
060.000.583/96	Gineide Alves Barros	1280/96
060.000.616/96	Rera Comércio de Alimentos Ltda	1283/96
060.000.721/96	Adolfo da Costa Tavares	1292/96
060.000.917/96	Antonio Pompeu	1297/96
060.000.920/96	Antonio de Oliveira	1300/96

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde, cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º, da Lei 6.4437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem recurso contra a pena de MULTA que lhes foi imposta; ou, no prazo de 30 dias, também da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Processo	Firma	Valor	Débito
060.002.795/94	Rest. Lanch. Sorveteria Bruno e Brena Ltda	340	Ufir Mensal
060.000.009/95	Supermercado Panelão Ltda	500	Ufir Mensal
060.000.507/95	Panificadora Phtmark Ltda	300	Ufir
060.000.514/95	Super. Stock Com e Repre. Ltda	350	Ufir
060.000.517/95	Frango na Brasa - Com de Alimentos Ltda Me	700	Ufir
060.000.535/95	Casa de Carne Urv Me	500	Ufir
060.000.547/95	Forte Ponto Distribuidora de Alimentos	500	Ufir
060.000.617/95	TM Comércio e Representação Ltda	400	Ufir
060.000.622/95	Panificadora Phtmark Ltda	600	Ufir
060.000.764/95	Edil Marcelino da Silva	400	Ufir
060.000.877/95	Comercial de Alimentos Alvorecer	450	Ufir
060.000.892/95	Raimundo Martins da Costa	350	Ufir
060.000.908/95	Berchor Luiz Ferreira & Cia Ltda	520	Ufir
060.000.912/95	Jann Marcello Silveira Sousa Me	450	Ufir
060.000.922/95	Arabeske Restaurante Ltda	350	Ufir
060.001.241/95	Forte Ponto Comercial de Alimentos	450	Ufir
060.001.301/95	Finotrigo - Ind e Com de Pães e Alimentos Ltda	500	Ufir
060.001.348/95	Big Bull - Dist. de Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda	300	Ufir
060.001.404/95	Supermercado W V Ltda	450	Ufir
060.001.691/95	Irmãos Saraiva Ltda	500	Ufir
060.001.714/95	Sinhá Biscoitos Caseiros Ltda	400	Ufir
060.001.740/95	Supermercado 4 Irmãos Ltda	400	Ufir
060.001.764/95	Crivelaro Com de Alimentos Ltda	550	Ufir
060.001.806/95	Doce Prazer Serviços de Buffet Ltda Me	300	Ufir
060.001.908/95	S P Barreto e Cia Ltda	800	Ufir
060.002.036/95	Comercial de Alimentos Alvorecer Ltda	450	Ufir
060.002.085/95	Mercadinho Zaidan Ltda	1000	Ufir
060.002.091/95	Finotrigo - Ind e Com de Pães e Alimentos Ltda	1000	Ufir
060.002.110/95	Baby Pizzas e Massas Ltda Me	400	Ufir
060.002.119/95	Lanub - Panificadora Ltda	600	Ufir
060.002.129/95	Raimundo Martins da Costa	380	Ufir
060.002.137/95	De "A" a "Z" Bar e Rest e Representações Ltda	550	Ufir
060.002.230/95	Panificadora e Confeitaria Komel Ltda	350	Ufir
060.002.251/95	Comercial de Alimentos Alvorecer Ltda	500	Ufir
060 002.379/95	Irmãos Saraiva Ltda	800	Ufir
060.002.485/95	S P Barreto e Cia Ltda	600	Ufir
060.002.746/95	Supermercado WM Ltda	600	Ufir
060.002.812/95	Finotrigo - Ind e com de Pães e Alimentos Ltda	850	Ufir
060.002.875/95	Mercadinho Zaidan Ltda	700	Ufir
060.002.952/95	Panificadora e Confeitaria Seven Eleven Ltda	650	Ufir
060.003.515/95	Mercearia Dipan Ltda	700	Ufir
060.003.520/95	Mercearia e Açougue Telecarne Ltda	290	Ufir
060.003.615/95	Comercial de Alimentos Alvorecer Ltda	850	Ufir
060.003.706/95	Valdilene Castro Miranda Me	500	Ufir
060.003.717/95	Poli Serviços Gerais Ltda	450	Ufir
060.003.719/95	Vima Ind. e Com. Importação e Representação Ltda	300	Ufir
060.003.755/95	Mercadinho Zaidan Ltda	1000	Ufir
060.003.791/95	Truc's Lanches Ltda	500	Ufir
060.004.019/95	Big Bull - Dist. de Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda	500	Ufir
060.004.049/95	Supermercado Praça do Bicalho Ltda	350	Ufir
060.004.374/95	Hangar 5 Com. e Representações Ltda	450	Ufir
060.004.504/95	Truc's Lanches Ltda	450	Ufir
060.0004.573/95	Irmãos Saraiva Ltda	1600	Ufir
060.004.641/95	Mª Marta Pereira de Lima	380	Ufir
060.0004.663/95	Supermercado e Lanchonete Ostefrota Ltda	300	Ufir
060.004.719/95	Frangus Dist. de Alimentos Ltda	500	Ufir
060.004.790/95	Comercial de Alimentos Oliveira Ltda	280	Ufir
060.004.809/95	Mª Aluiza de Oliveira	290	Ufir
060.004.817/95	Panif e Conf e Lanchonete Sandro Ltda.	290	Ufir
060.004.834/95	Pedro Carlos Sergio de Alcântara	290	Ufir
060.004.844/95	Auxiliadora de Fátima da Cunha Nascimento	450	Ufir
060.004.954/95	Supermercado Alo Brasília Ltda	500	Ufir
060.005.020/95	Marciano Augusto Saviano	300	Ufir
060.000.119/96	Naves e Naves Ltda	1500	Ufir
060.000.150/96	Comindus Serviços de Refeições Industriais Ltda	300	Ufir
060.000.866/96	Comindus Serviços de Refeições Industriais Ltda	600	Ufir

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º da Lei 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Advertência, cumulada com a de Interdição do estabelecimento, apuradas em procedimento administrativo, referente a autuação por infração sanitária, sob pena de revelia.

Processo	Firma	AIP
060.000.331/95	Panificadora e Conf. Cavel	365/96
060.000.406/95	Distribuidora de Bebidas Opção 913	359/96
060.000.532/95	Cogumelos - Com de Sorvetes Ltda	1385/96
060.000.699/95	Edvaldo Rocha Lima	1525/95
060.002.259/95	Panificadora Conf. Cauan Ltda	536/96
060.003.034/95	Hélio Edival da Silva Me	1537/96
060.003.038/95	Casa dos Radiadores Ltda	1479/96
060.003.482/95	Panif. Conf. Nossa Senhora Aparecida	1376/96
060.003.689/95	Comércio de Frutas do Fernando Ltda	1589/96

060.004.078/95	Pedro Everaldo Nunes Barreto	1643/96
060.004.346/95	Café Toulousse Ltda	1679/96
060.004.371/95	Edson Antônio de Menezes Consultoria Agrícola	156/96
060.004.803/95	Regina Cunha Souto	1606/96
060.005.012/95	Panificadora e Confeitaria Thayslinne Ltda Me	1767/96
060.000.071/96	Academia André de Karatê Ltda	1781/96

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde cumprindo o disposto nos arts. 30 e 33, § § 1º e 2º da Lei 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contado da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de Advertência, cumulada com as de Apreensão e Inutilização dos produtos, mais a Interdição total do estabelecimento apuradas em procedimento administrativo referente a autuação por infração sanitária, sob pena de revelia.

Processo	Firma	AIP
060.000. 051/95	Supermercado Viviane Ltda	036/95

DANIELLE MARTINS SILVA
Serviço de Instrução Processual
Chefe
(of. nº_____)

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO
Departamento de Fiscalização de Saúde
Diretor

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/97

Objeto: Aquisição de caçamba tipo brooks para transporte de entulhos.
Data e horário da abertura: 10/03/97 às 10:30h.
A Comissão Permanente de Licitação informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P, telefax: 321-0521.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 76/97

Aquisição Mesa tipo escritório c/ três gavetas; com estrutura tubular metálica, pintura em esmalte sintético de secagem em estufa, na cor preta, após receber tratamento anti-ferrugem; fechamento lateral frontal; tampo com vértices abaulados, em compensado de 15mm, revestido em fórmica texturiada na cor bege claro; gavetas formicadas e com fechadura tipo yale; pés com sapatas de borracha; dimensões aproximadas: 140cmX75cmX75cm e outros, perfazendo o total de 32 ítens.
DATA DE ABERTURA: 24/03/97 às 9:00 horas.
Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Venâncio 2000, Bloco "B"-60, Sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 5 de março de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO S/Nº/97

PROCESSO: 101.001.161/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO AYRTON SENNA; OBJETO: Fornecimento de recursos financeiros, a título de doação, para o Projeto Educação pelo Trabalho - Oficinas de Profissionalização"; LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR DO CONVÊNIO: R$ 126.846,72 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos); VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 10.570,56 (dez mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos); ASSINATURA: 13/02/97; VIGÊNCIA: 01 (hum) ano; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Viviane Senna Lalli e Fábio da Silva Machado.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 7/97

A COMISSÃO, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Após a análise das propostas das empresas Habilitadas e em uso dos critérios preestabelecidos no Edital, declarar vencedoras para prestarem os serviços de manutençao as seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	EMPRESA VENCEDORA
001-	ELEVADOR SIMPLES MARCA WAINE	270,00	VAINE ASSIST.TEC.LTDA
002-	COMPRESSOR DE AR MARCA WAINE	350,00	VAINE ASSIST.TEC. LTDA
003-	MÄQ. DE LAVAR AUTOS MOD. ML-2	400,00	VAINE ASSIST.TEC. LTDA
004-	BALANÇA DE AR MARCA WAINE	57,00	CIPEL COM. PEÇAS LTDA
005-	VULCANIZADOR/CAMARA DE AR	20,00	VAINE ASSIST.TEC. LTDA
006-	VULCANIZADOR P/PNEU	20,00	VAINE ASSIST.TEC. LTDA
007-	PROPULSOR PNUMATICO	240,00	VAINE ASSIST.TEC. LTDA
008-	DIST.MANUAL P/ OLEO	78,00	CIPEL COM. PEÇAS LTDA
009-	MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	280,00	VAINE ASSIST.TEC.LTDA

Brasília, 5 de março de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/96
Nos termos do Padrão nº 10/96

-EXECUÇÃO DE OBRAS-
PROCESSO N.º 030.005.588/96-PARTES: DF/SO X HP-ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: DA ALTERAÇÃO - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será de R$ 9.316,49 (Nove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total global de R$ 130.157,87 (Cento e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos),recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº: 8.666/93, de 28.12.95. Prazo: 11.05.97. **NOTA DE EMPENHO: 080/97,SOB O EVENTO 400091,** MODALIDADE: **Global, emitida em 04/03/97, pela Secretaria, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: **10.007.0025.1.187 - 0001, FONTE DE RECURSOS: "000", CÓDIGO U.O : 22.101, SUBELEMENTO DE DESPESA: 45.90-51, FUNDAMENTO LEGAL:** Convite n.º 008/96 - SO. **VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05/03/97.**SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: HENRIQUE EWERTON PIRES, na qualidade de Diretor. Brasília-DF, 06 de março de 1997. Of. n.º 028/97 SCA/DAG/SO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/97

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei no. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra de terrenos em favor das seguintes firmas: HELIART TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA - ME, CGC no. 03.609.716/0001-89, SOF/NORTE, Quadra 4, Conjunto "E", Lote 3, Setor de Oficinas Norte - Brasília, processo no. 160.000.909/94-7 e AUTO NÍVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CGC no. 32.928.533/0001-24, SOF/NORTE, Quadra 5, Conjunto "B", Lotes 9 e 11, Setor de Oficinas Norte - Brasília, processo no. 160.001.010/94-8. O presente é feito de conformidade com a Lei no. 289/92 e Parecer no. 028/95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 6 de março de 1997
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 113/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **TPM-113/96** , onde sagraram-se vencedoras as empresas:**CAVAN S/A, CONCREPOSTE IND. COM. ARTEF. CIMENTO LTDA, SOC. ARTEF. DE CONCRETO LTDA, COMBRÁS CONCRETO DO BRASIL LTDA, ROMAGNOLE PROD. ELÉTRICOS LTDA, INBRACOL-IND. BRAS. CONC. LTDA, POSTES DELTA LTDA** e **PREMOLDADO BRASIL LTDA, TPM-114/96** onde sagrou-se vencedora a empresa: **AEG ENERGIA LTDA**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 5 de março de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3989. Ass: 06.03.97. - Processo: 092.006127/96 - PARTES: CAESB X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 111/96-CAESB. OBJETO: aquisição de equipamento de máquina copiadora (reprográfica), por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade 13.076.0021.1346, Código 22.502.204.001-1. VALOR : R$ 59.728,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte oito reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ TECNOLTA LTDA: Gilberto Antonio Borges.

CONTRATO nº 3990. Ass: 06.03.97. - Processo: 092.005486/96 - PARTES: CAESB X CONCREJATO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. Convite CVO nº 004/97-CAESB. OBJETO: execução dos serviços de pintura interna e externa dos reservatórios apoiados do Vale do Amanhecer, em 2 (duas) câmaras circulares de 600m3 de capacidade cada, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas Dis-

tribuidores, Código 22.401.201.270-0. VALOR : R$ 69.168,20 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ CONCREJATO S/A: Renato Afonso Amorim.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato Nº 3517. Ass: 19.02.97. Processo: 092.003893/95. PARTES: CAESB X SERVSAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras, interceptores, emissários, estação elevatória e de tratamento, da Cidade de Águas Claras, que findariam em 19/02/97 e 31/03/97, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 21/04/97 e 30/05/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ SERVSAN LTDA: Cláudio Márcio Queiroz.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3518, Processo: 092.004257/95. PARTES: CAESB X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/ TYPE LTDA: Clayton Gonçalves de Oliveira.

Termo de Quitação do CT nº 3852, Processo: 092.000825/96. PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/ POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

Termo de Quitação do CT nº 3636, Processo: 092.000760/96. PARTES: CAESB X URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos; P/ URBRÁS LTDA: Douglas Hecht.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 5/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 005/97-CAESB, da forma que se segue: firma UNITEM COMERCIAL LIMITADA, vencedora do item 15, com o valor total de R$ 810,00; firma ORGANIZAÇÕES MENDES SUPR. E MÓVEIS PARA COMPUTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 1.473,12; firma EQUIPA INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 07, 10, 11, 12 e 17, com o valor total de R$ 9.913,00; firma SPP NEMO S/A COMERCIAL EXPORTADORA, vencedora dos itens 04, 09, 14 e 16, com o valor total de R$ 7.255,50; firma GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA, vencedora do item 13, com o valor total de R$ 568,80; firma MICRODATA MATERIAL DE COMPUTAÇÃO LTDA, vencedora do item 03, com o valor total de R$ 294,00; firma JOB INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 06, com o valor total de R$ 184,20; firma PRINT MINAS INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE FITAS LTDA, vencedora do item 08, com o valor total de R$ 8.500,50;

Brasília, 5 de março de 1997.

CONVITE Nº 23/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 023/97-CAESB, da forma que se segue: firma IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 1.060,80; firma A ESTIMATIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMP. E UTIL. LTDA, vencedora do item 03, com o valor total de R$ 123,06; firma PROMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do item 04, com o valor total de R$ 222,00; firma COE COELHO & CIA LTDA, vencedora do item 05, com o valor total de R$ 9.85; perfazendo o valor total R$ 1.415,71.

Brasília, 6 de março de 1997.

CONVITE Nº 28/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 028/97-CAESB, da forma que se segue: firma BNV MÁQUINAS LTDA., vencedora do item 01, com o valor total de R$ 5.640,00;

Brasília, 5 de março de 1997.

CONVITE Nº 30/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 030/97-CAESB, da forma que se segue: firma POSTO DE MOLAS FABRINE LTDA., vencedora do item único, com desconto de 17% sobre as tabelas de preços da CAESB, com pagamentos através de emissão de notas de empenho até o valor total de 37.000,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 004/97-CAESB, da forma que se segue:TECCON S/A - COSNTRUÇÃO E PAVIMENTÇÃO, vencedora com o valor total de R$ 207.764,82 .

Brasília. 6 de março de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Implantação da Vila Tecnológica do Distrito Federal, localizado na Região Administrativa do Guará/DF

Brasília, 5 de março de 1997

ALEXANDRE RECHKE STANISLAU AFONSO
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/97

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta referente ao Convite supracitado.
Empresa Vencedora:

- VAINE ASSITÊNCIA TÉCNICA DE COMPRESSORES LTDA.

Brasília, 5 de março de 1997
JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/97

DATA DE ABERTURA: 17.03.97
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Informática.
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação a nível de Convite, para aquisição de material de Expediente e Informática, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone 274 2250 ramais 187 e 177.

Brasília-DF, 5 de março de 1997

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

NOTA DE EMPENHO N.º 0764/96 - INTERESSADO: ELÉTRO MÁQUINAS TY ENGENHARIA E COM. LTDA , publicado no DODF nº 42 de 04 de março de 1997, página 1474. onde se lê: a multa de 620,00 (seiscentos e vinte reais), leia-se: a multa de 124,00 (cento e vinte quatro reais).

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/97 - ASJUR. PARTES: SAB X AGLOW EQUIPAMENTOJ PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para 145 (cento e quarenta e cinco) máquinas de calcular SHARP, diversos modelos. VALOR: A SAB pagará à CONTRATADA o valor total de R$3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais): MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 006/97-CPL/SAB. PROCESSO Nº 075.00002/97-SAB. DATA DE ASSINATURA: 28/02/97. PRAZO: vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINTRUAS: P/SAB: Afonso Oliveira de Almeida - Presidente e Sylvio Petrus Junior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/AGLOW: Kleiton Cesar Silva.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/97 - ASJUR. PARTES: SAB X KMW-INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para 62(sessenta e duas) máquinas de escrever elétrica e eltrônica IBM e elétrica FACIT. VALOR: A SAB pagará à CONTRATADA o valor total R$3.100,80 (três mil, cem reais e oitenta centavos). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 007/97-CPL/SAB. PROCESSO Nº 075.000.003-SAB. DATA DE ASSINATURA:28 de fevereiro de 1997. PRAZO : vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura.ASSINATURAS: P/SAB: Afonso Oliveira de Almeida - Presidente e Sylvio Pétrus Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/KMW: Rosana de Fátima Garcez Moraes.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria de 19.12.96, publicada no DODF nº 18 de 27.01.97, que designou ERALDO FARIA DE LIMA matrícula nº 35.382-5, para substituir o Secretário da Comissão Permanente de Disciplina/CPD, Código DFG-02, no período de 13.01 a 14.02.97.

Tornar sem efeito a Portaria de 19.12.96, publicada no DODF nº 18 DE 27.01.97, que designou WILMAQUE JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.652-5, para substituir o Chefe do Núcleo de Planejamento da CESIDEC, Código DFG-11, no período de 13.01 a 14.02.97.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 19.02.97, do servidor JOÃO CELESTINO DOS S. FILHO, matrícula nº 46.818-5 pelo encargo de Auxiliar.

Cessar o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 06.02.97, da servidora GISLANE MONTEIRO ZAGO, matrícula nº 35.784-7, pelo encargo de Assessor.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII,do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

DESIGNAR o Auxiliar de Administração Pública JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA, matrícula 44.009-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo do Conselho Penitenciário-SSP, a partir de 28.02.97.

DISPENSAR a Técnica de Administração Pública MARIGIA APARECIDA DE A. FURLANI, matrícula nº 26.402-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo do Conselho Penitenciário-SSP, a partir de 28.02.97.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.006632/96. Empresa: Fundação Universidade de Brasília - FUB. Objeto: Cooperação técnica, prestação de serviços especializados nas áreas de ciência da computação, telemática, teleducação, desenvolvimento estatística, planejamento urbano, geoprocessamento, química, engenharia de trânsito, segurança veicular, controle de qualidade e capacitação técnica e profissional dos servidores do Detran/DF. Valor inicial estimativo: R$ 200.000,00. Justificativa: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 24/02/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 24/02/97.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.000770/97. Empresa: Escola de Administração e Negócios - ESAD. Objeto: Inscrição de 01 servidor no Seminário INTRANET. Valor total: R$ 572,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 26/02/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 26/02/97.
Processo nº: 055.000742/97. Empresa: IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. Objeto: Renovação de assinatura do IOB/Mapa Fiscal. Valor total: R$ 800,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 26/02/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 26/02/97.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA BE PREÇOS Nº 4/97

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de redes para o sistema de transmissão de dados.Firma Inabilitadas: Vaf Construções e Instalações Ltda e Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. Firmas Habilitadas: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda e Sitran Sinalização de Trânsito de Industrial Ltda.

Brasília-DF, 5 de março de 1997

EDUARDO DOS SANTOS BUENO
Presidente da Comissão

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/97

Objeto: Prestação de serviços de repaaros e conservação de máquinas de escrever e calcular.
Data: 25.03.97 - Horário: 15:00 horas.
Local: Setor de Areas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópia da Tomada de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 4 de março de 1997

EDSON SOARES DE LIMA - Majos QOPM
Presidente da CPL



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 127/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Instituto de Música do Distrito Federal; PROCESSO: 081.000362/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "CONCERTO DA ORQUESTRA DE ÓRGÃOS E TECLADOS", programado para os dias 22/03/97, às 21:00 horas e 23/03/97, às 20 horas, tendo o ingresso no Valor de R$10,00 (dez reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$500,00 (quinhentos reais); NOME DO EXECUTOR: Geraldo Magela de Rezende; DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: IOLANDA PEREIRA FIUZA LIMA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 128/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a VM Produção e Comunicação Ltda.; PROCESSO: 081.000672/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "GUILHERME ARANTES", programado para o dia 12 de março de 1997, às 21:00 horas, tendo o ingresso no Valor de R$25,00 (vinte e cinco reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); NOME DO EXECUTOR: Geraldo Magela de Rezende; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 47-043-3-FCDF/ECT; CONVENIADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; PROCESSO: 081.000032/96; OBJETO: objetivando a suplementação de seus recursos em mais R$3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa a conta da dotação orçamentaria da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº 0232/97-FCDF, fonte 000, atividade 2041-0002, elemento 34.90.39., no valor de R$1.000,00 (hum mil reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: FERNANDO LEITE GODOY; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.153/95 - PARTES :DF/ArPDF X SERGEB - Empresa de Segurança Ltda.; DO OBJETO: APRESENTAÇÃO DO CRÉDITO ANUAL.; VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363 de 30/12/96, objetivando a prestação de serviços de vigia (desarmada) na sede do ArPDF; PRAZO: até 27/10/97; NOTA DE EMPENHO: Nº 00032/97, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 21/02/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8007002122210002; FONTE DE RECURSOS: 000; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Modalidade Tomada de preços nº 001/95; VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04/03/97; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: ÂNGELA TONELINE LAVALE ROCHA, na qualidade de Proprietária. TESTEMUNHAS: PAULO MARCELO DE CARVALHO e JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/96

PROCESSO Nº 160.000.199/96 - PARTES: DF/SIC X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: suplementar recursos para a continuação da locação do prédio sede desta Secretaria situado no SBN Quadra 2 Bloco "K", com área de 3.027,28 m², sendo 2.427,25 m² correspondentes ao 2º subsolo e 600m² correspondentes à fração da garagem, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39 e a Proposta de fls 01 deste processo. VALOR: o valor da suplementação será de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), perfazendo o total empenhado de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11 007 0021 2132 0002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 96NE00037 emitida por Estimativa, emitida em 13 de fevereiro de 1997 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21/06/93.VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCEL BURSZTYN. Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS. TESTEMUNHAS: LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA E GILDASIO PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/96

PROCESSO Nº 160.000.199/96 - PARTES: DF/SIC X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: suplementar recursos para a continuação da locação do prédio sede desta Secretaria situado no SBN Quadra 2 Bloco "K", com área de 3.027,28 m², sendo 2.427,25 m² correspondentes ao 2º subsolo e 600m² correspondentes à fração da garagem, para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39 e a Proposta de fls 01 deste processo. VALOR: o valor da suplementação será de R$ 13.009,98 (treze mil e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o total empenhado de R$ 109.709,98 (cento e nove mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11 007 0021 2132 0002;FR 002; UO: 20101; ND: 349039 NOTA DE EMPENHO: 97NE00040 emitida por Estimativa, complementar à 97NE00037, emitida em 13 de fevereiro de 1997 pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21/06/93.VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCEL BURSZTYN. Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS. TESTEMUNHAS: SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS e GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA.

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/97
TERMO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000.040/97 - PARTES: SETUR/DF X TORRE PALACE HOTEL OBJETO: Serviço de hospedagem (locação de apartamentos executivos tipo single e double), a serem utilizados por convidados do Governo do Distrito Federal , no decorrer do exercício de 1997. VALOR: R$:5.000,00 (cinco mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363 de 30 de dezembro de 1996, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária : U.O 27.101 PROGRAMA DE TRABALHO 11065036323220001; FONTE DE RECURSO: 004; NATUREZA DA DESPESA: 349039; sendo inicialmente empenhada a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho: nº 126/97, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa, em 27/02/97; FUNDAMENTO LEGAL: carta Convite nº 07/97; VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará: em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/02/97; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DOURADO, na qualidade de Secretário de Turismo substituto. Pela CONTRATADA: JOÃO ANDRÉ DA SILVA, na qualidade de Gerente Geral.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 1997

PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BRASÍLIA
(Instituído pela Lei nº 1.249/96 e regulamentado pelo Decreto nº 18.050/97)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.050, de 27 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28 de fevereiro de 1997, torna pública a abertura de inscrições para o concurso "Prêmio Jovem Cientista de Brasília", que se regerá por este Edital.

1. DOS TEMAS

1.1 Os trabalhos deverão versar sobre um dos seguintes temas:

1.1.1 Geração de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável

Enquadramento: Propostas ou análise de tecnologias adaptadas à realidade do Distrito Federal e da Região do Entorno, que viabilizem atividades produtivas compatíveis com a preservação ou a melhoria da qualidade ambiental, em qualquer de suas dimensões (meio biótico, físico e/ou humano).

1.1.2 Recursos Hídricos

Enquadramento: Estudos e pesquisas que contribuam para o enfrentamento da problemática dos recursos hídricos no Distrito Federal e Região do Entorno, envolvendo abordagens disciplinares ou integradas. São elegíveis trabalhos sobre hidrogeologia, hidrologia, conflitos de uso, qualidade da água, gestão integrada, aproveitamento energético, irrigação, saneamento, saúde pública, pesca, dentre outros.

1.2 Os trabalhos deverão conter:

a) aspectos científico-tecnológicos;

b) caracterização de fatores que assegurem sua sustentabilidade ambiental e viabilidade técnica, econômica e social, respaldados em medidas quantitativas e/ou qualitativas;

c) análise do impacto da tecnologia ou do procedimento proposto.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão de inscrever, individualmente ou em grupo:

a) Na Categoria "G", candidatos titulares de diplomas universitários, residentes no Distrito Federal, com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos até o último dia do período de inscrições:

b) Na Categoria "E", estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior ou em escolas técnico-profissionalizantes , residentes no Distrito Federal, com idade inferior a 25 (vinte e cinco) anos até o último dia do período de inscrições.

2.1.1. Na hipótese de trabalho desenvolvido em co-autoria, as exigências aplicam-se a todos os co-autores.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser inéditos, podendo ser apresentados sob a forma de monografia ou de invento.

3.1. Da apresentação de Monografia

As monografias deverão:

a) ser entregues em 07 (sete) vias, utilizando uma só face de papel, formato A-4, sem timbre, com entrelinhamento simples (espaço duplo), margens superior e inferior a 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) milímetros, respectivamente;

b) conter, na capa, o nome do certame, o título da obra, a categoria na qual concorre e o pseudônimo do autor;

c) conter, no máximo, 50 (cinqüenta) laudas, sequencialmente numeradas, nesse limite não computados gráficos, quadros, tabelas, desenhos e ilustrações, os quais deverão ser anexados, registrando-se no texto os locais precisos para suas inserções;

d) vir acompanhados de um resumo de uma página, contendo, no máximo, 30 (trinta) linhas, com indicação do conteúdo da matéria.

3.2 Da apresentação de Invento

a) Os projetos poderão ser apresentados nas linguagens de maquetes, desenhos ou computação gráfica.

b) As pranchas deverão ter formato padronizado A-3, com capa dura, inclusive no caso de desenhos e computação gráfica.

c) Os inventos deverão conter memória descritiva e vir acompanhados de um resumo de uma página, contendo, no máximo, 30 (trinta) linhas, com clara indicação do conteúdo da matéria.

d) Os inventos deverão ser encaminhados juntamente com uma ficha, contendo o nome do certame, o título da obra, a categoria na qual concorre e o pseudônimo do autor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio candidato ou seu representante legal no período de 10 de março a 29 de agosto de 1997, mediante preenchimento de formulário próprio.

4.2. O formulário de que trata o subitem anterior poderá ser obtido no Gabinete do Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, cito à SCEN, Trecho 03, lotes 1 a e 1 B, onde está localizada a Secretaria-Executiva do certame.

4.3. Por demanda do interessado, através do fone (061) 349.4223, o formulário de inscrição no concurso objeto deste Edital poderá ser encaminhado por fax.

4.4. As inscrições, que deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Concurso "Prêmio Jovem Cientista de Brasília", no endereço mencionado no subitem 5.2., incluirão:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida;

b) curriculum vitae atualizado, com comprovação de diploma ou da condição de estudante;

c) cópias da cédula de identidade e do CIC;

d) endereço e telefone residencial e/ou comercial, incluindo CEP e DDD;

e) comprovante de residência;

f) trabalho concorrente, observado o disposto no item 3.

4.4.1. Na ocasião das inscrições, os trabalhos e as fichas contendo os dados dos respectivos autores receberão um número de identificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação exigida *in totum.*

5.2. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos para as categorias nas quais concorrem.

5.3. Serão desclassificados os trabalhos que propiciem a prévia identificação dos respectivos autores.

5.4 Serão considerados, para efeito de julgalmento, os dados e especificações técnicas dos trabalhos inscritos, a criatividade, originalidade e aplicabilidade do projeto para o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora poderá se valer de consultor *ad* hoc, caso o trabalho apresentado demande uma avaliação mais especializada.

6.2. O Presidente da Comissão Julgadora designará um servidor para secretariar os trabalhos pertinentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do concurso será proclamado no dia 10 de outubro de 1997 e homologado pelo Governador do Distrito Federal.

7.2. A divulgação do resultado será feita através do Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O Prêmio Jovem Cientista de Brasília será concedido, por categoria e ordem de classificação, aos candidatos que lograrem os 03 (três) primeiros lugares, de acordo com a seguinte especificação:

a) Para a categoria G:
1º lugar: 1.324,20 Unidades de Referência (UFIR);
2º lugar: 882,80 UFIRs;
3º lugar: 441,40 UFIRs.

b) Para a categoria E:
1º lugar: 882,80 UFIRs;
2º lugar: 662,10 UFIRs;
3º lugar: 331,05 UFIRs.

8.1.1 Para efeito de cálculo, será considerado o valor da UFIR relativo ao mês anterior ao da outorga do prêmio.

8.1.2 Em caso de co-autoria, o prêmio correspondente será rateado em partes iguais.

8.2. O candidato que obtiver o primeiro lugar na categoria "E" receberá, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, bolsa de estudo para custeio integral de suas mensalidades escolares ou, se estiver isento desse pagamento, quantia equivalente a um salário-mínimo.

8.2.1. Em caso de co-autoria, aplica-se o disposto no subitem 8.1.2, ou, na hipótese de situações distintas, cada um dos autores receberá a fração que lhe for devida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão desclassificados os trabalhos entregues fora do prazo estabelecido para as inscrições. Em caso de trabalhos encaminhados pelo correio, será considerada a data do registro postal.

9.2. Das decisões da Comissão Julgadora não cabe recurso.

9.3. Fica automaticamente desclassificado o candidato que, antes de proclamado o resultado do concurso, divulgar o trabalho com o qual estiver concorrendo.

9.4. A participação no concurso implica cessão gratuita e incondicional dos direitos autorais dos trabalhos vencedores.

9.4.1. A eventual publicação de trabalhos não premiados, no todo, em parte, ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida, será precedida da expressa concordância do interessado e não implicará em qualquer remuneração.

9.5. Os trabalhos e documentos encaminhados à Secretaria-Executiva do Concurso "Prêmio Jovem Cientista de Brasília" não serão obrigatoriamente devolvidos.

9.5.1. Os autores não premiados poderão solicitar a devolução dos originais à Secretaria Executiva, no endereço mencionado no subitem 5.2, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação do resultado.

9.5.1.1. Na hipótese de devolução do trabalho, o porte será pago pelo interessado.

9.5.2. Os trabalhos cuja devolução não for solicitada no prazo estabelecido poderão ser incinerados.

9.6. A entrega do trabalho implica concordância e sujeição, por parte do candidato, às disposições constantes do presente Edital.

9.7. O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares acarretará a não aceitação da inscrição, sua anulação ou desclassificação.

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora e registrados pelo seu Presidente.

ELIMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ASA DELTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 52/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 464.368,64 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, sessenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pela CONTRATADA, MARCOS ANTÔNIO BOAVENTURA, Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ANTÔNIO RESENDE. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 56/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 37.482,24 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, vinte e quatro centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e DANIELA CRAVEIRO PEDROSA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 58/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 177.484,80 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ELI DE DEUS GODINHO. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 58/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 218.701,12 (duzentos e dezoito mil, setecentos e um reais e doze centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ISAEL CORREIA DE JESUS. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 63/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 44.465,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, vinte e oito centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e RAVENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 65/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 29.014,72 (vinte e nove mil, quatorze reais, setenta e dois centavos). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, JONAS CONTI, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e IVAN ALVES. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 66/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 104.776,00 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e LAUDILENE RIBEIRO BRANDÃO. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato n.º 68/96, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira. VIGÊNCIA: 7/2/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 100.744,00 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JOÃO JOSÉ AZEVEDO, Diretor-Geral Substituto; e, pela CONTRATADA, a própria.

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público, para conhecimento de quem de direito, que a licitação em referência foi revogada.

ABERTURA REALIZADA EM: 12/06/96 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneu

Brasília, 5 de março de 1997
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado das licitações abaixo encontra-se afixado no

quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

CONVITE Nº 13/97

ABERTURA REALIZADA EM: 03/03/97 às 09:30 horas
OBJETO: Tinta PVA e rolo de lã para pintura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

ABERTURA REALIZADA EM: 13/02/97 às 09:30 horas
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada no Aterro do Joquei.

Brasília, 5 de março de 1997
A COMISSÃO

INEDITORIAIS

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CAPITAL S/C LTDA

CGC 33.435.835/0001-23
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

ATIVO

	Em (31/12/96)	Em (31/12/95)
ATIVO CIRCULANTE	13.907,91	69.343,01
Caixa	589,63	200,67
Banco C/ Movimento	11.228,60	2.919,65
Títulos e Valores Mobiliários	-0-	50.110,69
Outros Créditos	2.089,68	16.112,00
ATIVO PERMANENTE	247.505,57	195.005,49
Imobilizado De Uso	247.505.,57	195.005,49
Imóveis	137.793,48	137.793,48
Depreciação Acumulada	(2.239,60)	-0-
Móveis e Equipamento	15.283,59	15.283,59
Depreciação Acumulada	(9.152,09)	(7.623,77)
Sistema de Comunicação	40.259,20	40.259,20
Sistema de Proc.de Dados	5.190,00	-0-
Sistema de Transportes	76.975,72	13.275,72
Depreciação Acumulada	(16.604,73)	(3.982,73)
ATIVO COMPENSAÇÃO	10.520.115,98	7.252.402,94
Recursos de Consórcios	10.520.115,98	7.252.402,94
TOTAL GERAL DO ATIVO	10.781.529,46	7.516.751,44

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	13.583,99	19.303,01
Obrig. Fiscais e Previdenciárias	8.818,30	11.843,20
Prov. p/ Pagamentos a Efetuar	4.765,69	7.459,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	247.829,49	245.045,49
Capital Social	415.500,00	339.000,00
Reservas de Capital	-0-	76.146,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(167.670,51)	(170.100,51)
PASSIVO COMPENSAÇÃO	10.520.115,98	7.252.402,94
Recursos de Consórcios	10.520.115,98	7.252.402,94
TOTAL GERAL DO PASSIVO	10.781.529,46	7.516.751,44

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO

ATIVO

	Em (31/12/96)	Em (31/12/95)
ATIVO CIRCULANTE	977.475,74	718.399,86
Disponibilidades	128.665,04	38.509,99
Aplicações Financeiras	562.021,93	444.107,72
Adiantamento a Fornecedores	-0-	15.500,00
Contrib. a Receber em Atraso	136.217,22	121.298,34
Contrib. a Receber Ajuizadas	150.528,43	90.075,60
Cheques Outros Val. a Receber	43,12	8.908,21
COMPENSAÇÃO	18.273.747,49	19.039.923,78
Previsão Mens. de Recebimento a Receber de Consorciados	543.064,22	558.097,51
Contrib. devidas ao Grupo	9.100.738,73	9.404.747,80
Cons. Bens a Contemplar	8.320.555,29	8.844.368,43
Contemplações Pendentes de Entrega	307.310,25	230.400,04
Bens a Entr. a Consorciados	720,00	875,00
Bens Entreg. a Consorciados	984,00	987,00
Assembléias a Realizar	375,00	448,00
TOTAL DO ATIVO	19.251.223,23	19.758.323,64

PASSIVO

	Em (31/12/96)	Em (30/06/95)
PASSIVO CIRCULANTE	127.638,26	194.574,98
Outras Obrigações	127.638,26	194.574,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	849.837,48	523.824,88
Recursos Coletados	9.921.288,47	6.691.400,38
Recursos Utilizados	(9.286.321,67)	(6.187.279,51)
Outros	214.870,68	19.704,01
COMPENSAÇÃO	18.273.747,49	19.039.923,78
Recursos Mens. a Receb. de Cons.	543.064,22	558.097,51
Obrig. Grupo p/ Contribuição	9.100.738,73	9.404.747,80
Obrig. p/ Futuras Comtempl.	8.320.555,29	8.844.368,43
Créditos a Disposição de Cons.	307.310,25	230.400,04
Obrig. p/ Entrada de Bens	720,00	875,00
Entrega de Bens a Consorciados	984,00	987,00
Assembléias a Realizar	375,00	448,00
TOTAL DO PASSIVO	19.251.223,23	19.758.323,64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDES DO GRUPO

	2º SEM/96	EXERC/96	EXERC/95
DISPONIBILIDADES	577.498,03	491.525,92	263.395,12
Caixa	-0-	-0-	145,65
Depósitros Bancários	181.935,29	38.509,99	24.102,33
Aplicações Financeiras	300.799,28	444.107,72	238.674,68
Cheques e Outros Val. a receber	14.763,46	8.908,21	472,46
(+) RECURSOS COLETADOS	2.843.932,80	5.620.614,59	4.567.053,61
Contrib. p/ Aquisição de Bens	2.384.698,29	4.747.915,54	3.905.364,84
Taxa de Administração	239.602,42	477.909,28	387.195,36
Contrib. ao Fundo de Reserva	83.232,29	169.800,07	105.851,32
Rendimentos Aplic. Financeiras	25.564,49	46.983,15	74.513,33
Multas e Juros Moratórios	54.165,90	105.837,14	83.890,92
Outros	56.669,41	72.169,41	10.237,84
(-) RECURSOS UTILIZADOS	2.730.700,74	5.421.410,42	4.338.922,81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2º SEM/96	EXERC/96	EXERC/95
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	268.932,77	495.015,46	387.754,66
(-) Impostos Inc. s/ Serviços	17.561,32	37.723,48	28.977,67
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	251.371,45	457.291,98	358.776,99
Receitas Financeira	65,71	953,66	2.635,58
Outras Receitas Operacionais	1.919,98	3.705,97	3.857,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	232.908,79	449.025,26	368.856,78
Pessoal e Enc. Sociais	81.775,64	162.147,74	138.125,13
Serviços de Terceiros	64.626,90	115.276,66	67.961,61
Despesas Gerais	71.194,68	142.755,37	137.329,63
Despesas Financeiras	4.662,82	5.010,82	263,34
Despesas Tributárias	691,90	4.185,68	3.455,01
Despesas Transporte	358,09	1.392,39	1.581,39
Despesas de Depreciação	9.598,76	18.256,60	20.140,67
RESULTADO OPERACIONAL	20.448,35	12.926,35	(3.586,68)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CAPITAL S/C LTDA, é uma sociedade, composta por 03 (três) sócios cotistas, te ve o início de suas atividades em 20 de julho de 1989, tem por finalidade o objetivo a administração de consórcios.

SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I - DA ADMINISTRADORA

A) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, com observância das normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL e legislação tributária em vigor.

B) IMOBILIZADO
Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais recomendadas pela legislação vigente.

C) CAPITAL SOCIAL
Composto de R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

D) REGIME DE COMPETÊNCIA
É obedecido para o registro das mutações patrimoniais

II - DOS GRUPOS E CONSÓRCIOS

A) GRUPOS EM ANDAMENTO ADMINISTRADOS
São administrados 19 (dezenove) grupos de consórcios, compreendendo os seguintes bens: automóveis e motocicletas.

B) NÚMERO DE CONSORCIADOS ATIVOS
1.290 (hum mil, duzentos e noventa) consorciados.

C) BENS ENTREGUES NO PERÍODO
Foram entregues no segundo semestre de 1996, 78 (setenta e oito) motocicletas e 171 (cento e setenta e um) automóveis.

D) INADIPLÊNCIA
125 (cento e vinte e cinco), consorciados no total.

E) DESISTENTES/EXCLUÍDOS
572 (quinhentos e setenta e dois) consorciados no total.

F) RECURSOS FINANCEIROS
Os Recursos Financeiros dos grupos de consórcios encontram-se devidamente aplicados.

G) RECURSOS COLETADOS
Os recursos coleetados dos grupos são aplicados estritamente na aquisição dos bens para os quais os grupos fosam constituídos, bem como para remuneração da taxa de administração e seguros.

H) REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS
São realizadas ordinariamente e a comtemplação por sorteio e feita pelo sistema de globo na presença dos consorciados.

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

À Diretoria da
Administradora de Consórcios Capital S/C Ltda

(1) Examinamos o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1996, comparativamente ao exercício anterior e a respectiva Demonstração do Resultado referentes à Administradora, a Demonstração dos Recursos de Consórcios e a *Demonstração das Variações nas Disponibilidades dos grupos de consórcio* administrados pela Administradora de Consórcios Capital S/C Ltda, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e financeira

Aquisição de Bens	2.381.580,56	4.734.751,18	3.782.531,42
Taxa de Administração Paga	262.487,46	491.289,02	373.613,39
Multas e Juros Moratórios	5.413,36	10.619,74	9.015,00
Rend. e Juros Vinc. a Comtemp.			
AComtemplações	1.767,15	2.823,76	2.227,23
Outros	79.452,21	181.926,72	171.535,92
DISPONIBILIDADES	690.730,09	690.730,09	491.525,92
Caixa	4.024,12	4.024,12	-0-
Depósitos Bancários	124.640,92	124.640,92	38.509,99
Aplicações Financeiras	562.021,93	562.021,93	444.107,72
Cheque/Outros Valores a Receber	43,12	43,12	8.908,21

(DAR - R$ 271,45)

(-) Despesas não Operacionais	-0-	-0-	(4.252,24)
(-) Resultado da C. Monetaria	-0-	-0-	(1.452,34)
(+) Resultado não Operacionais	-0-	1.866,68	5.762,87
RESULTADO DO SEM/EXERCÍCIO	20.448,35	14.793,03	(3.528,39)
(-) Provisão Contrib. Social	2.440,81	4.253,60	2.611,09
RESULTADO DO SEM/EXERCÍCIO	18.007,54	10.539,43	(6.139,48)
(-) Provisão Imp. de Renda	4.741,74	8.109,43	6.521,75
LUCROS OU PREJ. DO SEM/EXERC.	13.265,80	2.430,00	12.661,23

da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CAPITAL S/C LTDA e dos GRUPOS DE CONSÓRCIO em 31 de dezembro de 1996, o resultado de suas operações, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêem o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos princípios fundamentais da contabilidade. As Demonstrações Contábeis do exercício anterior, foram por nós auditadas.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1997.

ITECON - INSTITUTO TÉCNICO DE CONSULTORIA
E AUDITORIA S/C CRC-DF376

JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA
Contador CRC-DF 2864

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEBRASÍLIA

ELEIÇÕES A.R.T
GESTÃO 1997/1999

A Diretoria da ART - Associação Recreativa Telebrasília, de acordo com o Estatuto, no seu Artigo 14, Inciso IV, comunica que as chapas para concorrerem à eleição da ART para gestão 97/99, deverão ser registradas até às 12:00 horas, do dia 10 de abril de 1997, na secretaria da Associação. A eleição será realizada no dia 25 de abril de 1997.

A DIRETORIA

(DAR = R$ 17,80)

CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ CEDEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ-CEDEP, convoca todos os seus sócios para Assembléia Geral que será realizada no dia 05 de abril de 1997, na sede do CEDEP sito a QUADRA 09 ÁREA ESPECIAL 01 CONJUNTO "D", Paranoá, às 16:00 horas.
Pauta: prestação de contas, mudanças no estatuto da entidade, eleição e posse da nova Diretoria.

ALAN WELLINGTON SOARES DOS SANTOS
Presidente do CEDEP

COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Jovem Gente Como a Gente, no uso de suas atribuições, **convoca** todos os portadores de deficiência de Planaltina/DF. e os Sócios Contribuintes, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1997 (sábado), às 14:00 horas em 1ª chamada, com metade mais um, dos portadores de deficiência cadastrados e às 15:00 horas em 2ª chamada, com qualquer Número de pessoas, à realizar na Sede Social da Comissão Jovem, situada na Rua Coronel João Quirino , Quadra 40, Lote 01 - Setor Tradicional - Planaltina/DF. (Prefeitura Antiga - fundos), para escolha da Nova Diretoria, para o biênio 1997/1998. A apresentação de chapas, é até quinze dias antes da Assembléia gera.

Planaltina-DF, 6 de março de 1997
NOÉLIA SOARES DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA COREN-DF 010/97

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF), no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o artigo 32 e itens do seu Regimento Interno, DESIGNA o seu Presidente, Conselheiro JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO, para participar, na qualidade de representante da Autarquia, do XXI Congresso Quadrienal do Conselho Internacional de Enfermagem - CIE, a realizar-se em Vancouver - Canadá, no período de 15 a 20 de junho de 1997.

Brasília, 06 de março de 1997.

JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária

JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
Presidente

(DAR R$ 28,93)

PORTARIA COREN-DF 011/97

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF), no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o artigo 32 e itens do seu Regimento Interno, DESIGNA os Conselheiros JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO e ERNESTINO VILELA FARIA, para participarem, na qualidade de representantes da Autarquia, do XXI Congresso Quadrienal do Conselho Internacional de Enfermagem - CIE, a realizar-se em Vancouver - Canadá, no período de 15 a 20 de junho de 1997.

Brasília, 06 de março de 1997.

JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária

JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
Presidente

(DAR R$ 28,93)

FERRAGENS REGIONAL LTDA

COMUNICADO

A firma supracitada , localizada à Q.38 lote 14 loja "A" Setor Leste do Gama, inscrita no CGC Nº 00.625.415/0001-50 e CF/DF nº 07352551/001-56 comunica para fins de baixa, que foram extraviados todos os seus livros e documentos fiscais(livros, guias, etc)

(DAR - R$ 11,12)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os associados deste Sindicato convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de Março de 1997 às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, em sua sede social no S.C.S. Qd. 02, Bl. "C", nº 22 - Edifício Serra Dourada sala 518 - Brasília/DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Apreciação e Aprovação das contas relativas ao exercício de 1996.

Brasília-DF, 6 de março de 1997

ISAÚ JOAQUIM CHACON
Presidente

(DAR = R$ 24,47)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18066, 06-03-97 1.553
.DECRETO 18067, 06-03-97 1.554
.DECRETO 18068, 06-03-97 1.554
.DECRETO 18069, 06-03-97 1.555

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR, 05-03-97 1.555
.DESPACHO-R, SUCAR, 05-03-97 1.555
.DESPACHO-*, SUCAR, 05-03-97 1.556
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 03-03-97 1.556

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO, SUREC/DAT, 04-03-97 1.559
.ATO, SUREC/DAT, 06-03-97 1.559
.ATO DECLARATORIO 3, SUREC/DAT-DRB, 05-03-97 1.529
.ATO DECLARATORIO 37, SUREC/DAT, 20-02-97 1.557
.ATO DECLARATORIO 38, SUREC/DAT, 20-02-97 1.557
.ATO DECLARATORIO 39, SUREC/DAT, 20-02-97 1.557
.ATO DECLARATORIO 40, SUREC/DAT, 20-02-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 54, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 55, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 56, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 57, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 58, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 59, SUREC/DAT, 04-03-97 1.558
.ATO DECLARATORIO 60, SUREC/DAT, 06-03-97 1.558
.DECISAO-R, SUREC/DAT, 03-03-97 1.558
.DECISAO, SUREC/DAT, 03-03-97 1.558
.DECISAO, SUREC/DAT-DIT, 03-03-97 1.529
.DECISAO-R, SUREC/DAT-DIT, 03-03-97 1.529
.DESPACHO, SECRETARIO, 05-03-97 1.557
.DESPACHO, SUREC/DAT, 05-03-97 1.559
.PORTARIA 143, SECRETARIO, 06-03-97 1.557
.PORTARIA 144, SECRETARIO, 06-03-97 1.557

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, FHB, 05-03-97 1.560

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO, SECRETARIO, 06-03-97 1.560
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-03-97 1.560

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DER/DG, 03-03-97 1.560

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3221-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 04-02-97 1.560
.ATA 3225-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 20-02-97 1.566
.ATA 3226, SECRETARIA DAS SESSOES, 25-02-97 1.566

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

Manter a sua cidade limpa é cuidar do meio-ambiente.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

Lugar de lixo é no lixo.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar